

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 15 DE DEZEMBRO DE 1906

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 1.581, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos especiaes na importancia de 40:000\$000.
- Decreto n. 1.582, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao official da Inspectoria da Policia do Porto do Districto Federal, bacharel Luiz Lisboa da Silva Rosa.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 6.250, que abre um credito ao Ministerio da Fazenda.
- Decreto n. 6.252, que declara sem offeito o decreto n. 1.935, de 1895, que concedeu autorização á companhia ingleza «The Royal Insurance Company» para estabelecer uma agencia no Paraná.
- Decretos ns. 6.250 e 6.261, que abrem creditos especiaes ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
- Decreto n. 6.262, que approva os planos e plantas apresentados pela «The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited», para construcção das linhas de transmissão de energia electrica derivada da usina do Rio das Lages e declara desapropriados os predios e terrenos comprehendidos nos referidos planos.
- Decreto n. 6.263, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores.
- Decreto n. 6.264, que approva plantas para o prolongamento da Avenida Beira-Mar.
- Decreto n. 6.266, que suprime o logar de presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto.
- Decreto n. 6.267, que dá regulamento á Caixa de Conversão.

#### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente — Actas das sessões do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios — Administracção dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDIFICES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembléas geraes extraordinarias da Sociedade Anonyma «O Paiz», da Companhia de Acidos, da Empresa de Aguas Mineraes de Caxambú e da Companhia Cervejaria Brahma.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO N. 1.581 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos especiaes na importancia de 40:000\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os seguintes creditos especiaes:

Para occorrer ás despezas com a representacção do Brazil no 3º Congresso Medico Latino Americano, que se deve reunir em janeiro de 1907 em Montevidéo..... 30:000\$000

Para pagamento ao bacharel Franklin Americo de Menezes Doria (barão de Loreto) de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de maio de 1905 a 31 de dezembro de 1903..... 10:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Augusto Tavares de Lyra.

#### DECRETO N. 1.582 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao official da Inspectoria da Policia do Porto do Districto Federal bacharel Luiz Lisboa da Silva Rosa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao official da Inspectoria da Policia do Porto do Districto Federal bacharel Luiz Lisboa da Silva Rosa um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 6.267 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Dá regulamento para execucao da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1903, creando a Caixa de Conversão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 7º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906:

Resolve que para execucao da mencionada lei n. 1.575 se observe o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministerio da Fazenda.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18º da Republica

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

**Regulamento da Caixa de Conversão a que se refere o decreto n. 6.267, desta data**

**CAPITULO I**

**DA CAIXA DE CONVERSÃO**

**Art. 1.º** A Caixa de Conversão instituída pela lei n. 1.575, de 6 de dezembro 1906, é especialmente destinada a receber moedas de ouro, nos termos da referida lei, entregando em troca bilhetes ao portador representativos do valor igual ao das moedas recebidas, fixado este valor em quinze dinheiros, esterlinos por mil réis ou seu equivalente para as moedas a que se refere o art. 5º da referida lei.

**Art. 2.º** Os bilhetes emitidos pela Caixa de Conversão terão curso legal em todo o territorio da Republica, possuindo assim effeito liberatorio para todos os contractos e pagamentos em geral, exceptuados os referidos no art. 2º da lei supracitada, e serão resgatados e pagos á vista a quem os entregar para serem trocados por moeda de ouro na mesma Caixa.

**Art. 3.º** O ouro que a Caixa de Conversão receber em troca dos bilhetes que emittir será conservado em deposito e não poderá ser destinado em caso algum, nem por ordem alguma, a outro fim que não seja o de converter ao typo de cambio fixado os bilhetes emitidos, sob responsabilidade pessoal dos membros da Caixa de Conversão e com a garantia do Thesouro Nacional.

**Art. 4.º** Pelo desvio do deposito a que se refere o artigo antecedente incorrem os membros da Caixa de Conversão nas penalidades do art. 221 do Código Penal, além da responsabilidade pessoal de que trata o referido artigo.

**Art. 5.º** O ouro depositado na Caixa de Conversão será conservado em caixas ou envoltorios convenientes com declaração do valor que contiver cada volume, que será numerado, datado, lacrado e guardado nas caixas fortes.

**Art. 6.º** Os marcos, francos, liras, dollars, além da libra esterlina, servirão para constituição do deposito de que trata o artigo precedente, guardada, para os effeitos da emissão e conversão, a taxa de quinze dinheiros por mil réis para as libras esterlinas e as taxas a ella correspondentes para as outras moedas.

**Art. 7.º** Ficam transferidos para a Caixa de Conversão os fundos de resgate e de garantia do papel-moeda, instituídos pela lei n. 581, de 20 de junho de 1899.

§ 1.º Os saldos do fundo de resgate continuarão a ser applicados de accôrdo com o art. 1º da supramencionada lei.

§ 2.º O fundo de garantia tambem será destinado ao resgate do papel-moeda, sendo este permutado pelos bilhetes que a Caixa de Conversão emittir correspondentes ao dito fundo, de accôrdo com o § 2º do art. 9º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

§ 3.º A administração e movimentação dos fundos a que se refere este artigo continuam a cargo do Ministro da Fazenda.

**CAPITULO II**

**DAS EMISSÕES**

**Art. 8.º** O valor dos bilhetes emitidos pela Caixa de Conversão corresponderá sempre exactamente ao valor dos depositos em ouro existentes na dita Caixa.

**Art. 9.º** Em caso algum poderão ser emitidos bilhetes contra depositos de moeda de prata ou notas conversíveis em ouro ou contra cambiaes.

**Art. 10.** As emissões serão constituidas por bilhetes conversíveis á vista o ao portador desde o valor de dez mil réis até quinhentos mil réis, cada um.

§ 1.º Taes bilhetes conterão, além do valor que representarem a seguinte declaração : « A Caixa de Conversão pagará ao portador, á vista, no Rio de Janeiro, a importancia deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis, valor recebido, nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906 ».

§ 2.º Si houver conveniencia, poderão ser retirados da circulação os bilhetes de dez e de vinte mil réis, ficando limitadas as emissões aos bilhetes dos outros valores a começar de cinquenta mil réis e accrescidas com bilhetes do valor de um conto de réis, cada um.

**Art. 11.** As fracções de valor sem correspondentes em ouro amoeado serão pagas em moeda nacional de prata, nickel ou cobre. A administração da Caixa de Conversão fará affixar, em logar publico, no edificio da Caixa, tabellas contendo a demonstração dos equivalentes em moedas de ouro estrangeiras o as fracções destas pagaveis em moeda nacional de prata, nickel ou cobre, de accôrdo com o quadro annexo a este regulamento, referente á moeda ingleza.

**Art. 12.** Nenhum bilhete será emittido segunda vez. Quando for apresentado a troco e resgatado, será immediatamente inutilizado por perfuração ou outro meio conveniente, annotado nos respectivos livros e incinerado com as formalidades que a administração da Caixa estabelecer.

**Art. 13.** Deverá existir sempre nas caixas fortes da Caixa de Conversão uma quantidade de bilhetes preparados e assignados para acudir ás exigencias da emissão.

§ 1.º A assignatura será feita pelos empregados da Caixa de Conversão ou do Thesouro, si assim determinar o Ministro da Fazenda, e occupará a maior parte do espaço a ella destinada.

§ 2.º Os bilhetes recebidos pela Caixa serão devidamente conferidos, reunidos em massos rotulados, assignados e sellados pelos funcionarios que houverem feito a conferencia.

**Art. 14.** Todas as emissões serão escripturadas em livros proprios, onde ficarão especificados o valor dos bilhetes, sua numeração, serie, nome do signatario, etc., de accôrdo com as instrucções que expedir o Ministro da Fazenda.

**Art. 15.** Para o troco, substituição, remessa e queima dos bilhetes serão observadas, no que foram applicaveis, a juizo do Ministro da Fazenda, as disposições do decreto n. 2.370, de 14 de fevereiro de 1885.

**Art. 16.** O resgate dos bilhetes apresentados á conversão será feito de fórma a deixar bem reconhecida a legitimidade do bilhete e garantida a regularidade de fiscalização do pagamento.

**Art. 17.** Cessarão as emissões da Caixa de Conversão quando os bilhetes emitidos attingirem o valor de trezentos e vinte mil contos (320.000:000\$) correspondentes a vinte milhões esterlinos, podendo então por lei do Congresso Nacional ser alterada para mais a taxa de quinze dinheiros por mil réis de que trata o art. 1º da lei n. 1.575, de 1903.

**Art. 18.** Attingido o limite a que se refere o artigo antecedente e alterada a taxa, serão chamadas a troco, em prazo nunca menor de um anno e que será fixado pelo Ministro da Fazenda, os bilhetes emitidos.

Esgotado o prazo fixado, continuará o troco durante cinco annos contados da data inicial do troco, com desconto no valor dos bilhetes.

Esse desconto será de cinco por cento durante o primeiro semestre, dez por cento no segundo, quinze no terceiro e vinte nos seguintes. Depois dos cinco annos dar-se-ha prescripção, re-

Vertendo o fundo prescripto, inclusive a importância dos descontos, em favor do fundo de que trata o art. 9º da lei n. 1.575, de 1906.

Art. 19. A Caixa de Conversão manterá uma conta especial para os bilhetes que emittir e ouro que receber, publicando no ultimo dia util de cada semana um balanço demonstrativo do estado dos depositos e das emissões.

Parapho unico. Diariamente, depois de encerrados os trabalhos da repartição, o presidente da Caixa de Conversão enviará ao Ministro da Fazenda uma nota contendo o movimento do dia e o valor dos depositos que passam para o dia seguinte.

Art. 20. Enquanto não forem impressos bilhetes especiais para serem emittidos pela Caixa de Conversão, serão utilizadas para este fim notas do Thesouro não usadas, que serão devidamente assignadas, numeradas e conterão a seguinte declaração: Na Caixa de Conversão se pagará ao portador desta a quantia de...., valor recebido em ouro, de accordo com a lei. n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA

Art. 21. Todos os funcionarios da Caixa de Conversão são empregados em comissão e conservados enquanto bem servirem.

Art. 22. A Caixa de Conversão, que ficará sob a immediata superintendencia do Ministro da Fazenda, será administrada por um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, tres feis, um chefe da contabilidade, um ajudante deste, seis escripturarios, um encarregado das balanças, um porteiro, dous continuos e dous serventes.

Si for necessario, será nomeado um perito para exame das moedas.

Art. 23. Cabe ao presidente:

- 1.º Dirigir e inspecionar todos os trabalhos da repartição
- 2.º Executar e fazer executar o presente regulamento e mais disposições legais concernentes ao serviço da repartição, bem como as instrucções que expedir o Ministro da Fazenda;
- 3.º Dar balanços extraordinarios nos cofres;
- 4.º Corresponder-se com as repartições publicas, quando for isso exigido pelo serviço;
- 5.º Escrever annualmente um relatório sobre as operações da Caixa e tudo o que interesse os trabalhos da repartição;
- 6.º Assignar os balanços e orçamentos e abrir, encerrar e rubricar os livros da escripturação;
- 7.º Legalizar com a sua rubrica as contas, notas ou pedidos de material, modificando-os quando julgar conveniente;
- 8.º Julgar, sem recurso, com o auxilio do thesoureiro e do perito que nomear, em caso de necessidade, da legitimidade ou falsidade das moedas apresentadas á Caixa;
- 9.º Propor ao Ministro da Fazenda os empregados idoneos para pro. imento dos logares vagos e para substituição dos impedidos;
10. Advertir, reprehender e suspender os empregados da repartição e impôr-lhes penas de accordo com este regulamento;
11. Prorogar as horas do expediente;
12. Nomear peritos na forma do art. 22;
13. Ordenar a detenção de qualquer pessoa que for encontrada dentro do recinto da repartição, em flagrante delicto, ou praticando actos que prejudiquem a policia do estabelecimento ou a conservação do seu material, mandando lavrar

auto do occorrido, que remetterá, com o delinquente, á autoridade competente.

Art. 24. Cabe ao vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 25. Compete ao secretario todo o serviço da correspondencia official, registro e archivo, cumprindo-lhe dar execução ás ordens do presidente.

Art. 26. O thesoureiro terá a seu cargo:

- 1.º A proposta da nomeação de seus feis, os quaes servirão sob sua fiança e responsabilidade, podendo o thesoureiro exigir delles as garantias e fianças que julgar necessarias;
- 2.º O recebimento, deposito e guarda dos metaes amoedados, bilhetes e quacsquer valores recebidos pela repartição;
- 3.º Os pagamentos que se tiverem de fazer na repartição, entrega ou sahida dos valores, troco das notas, devendo fiscalizar a regularidade das transacções;
- 4.º Indicar o fiel que o deva substituir;
- 5.º Organizar diariamente uma demonstração do movimento dos valores da thesouraria.

Art. 27. E' responsavel o thesoureiro pelos valores recebidos e pelos bilhetes ou moedas falsos ou falsificados que apparecerem no troco realizado na Caixa.

Art. 28. Compete aos feis:

- 1.º Substituir o thesoureiro em seus impedimentos e coadjuval-o em todo o serviço a seu cargo;
- 2.º Desempenhar as obrigações do thesoureiro em todos os actos de recebimento, pagamento e guarda de valores, quando por elle forem delegadas taes funcções.

Art. 29. Por designação do thesoureiro, um dos feis poderá exercer as funcções de receptor e outro de pagador.

Art. 30. Ao chefe da contabilidade compete:

- 1.º Dirigir e fiscalizar todo o serviço de contabilidade;
- 2.º Informar por escripto todos os negocios da sua competencia;
- 3.º Estabelecer de accordo com o presidente e approvação do Ministro da Fazenda os livros que forem julgados necessarios para que a escripturação se faça com clareza e simplicidade;
- 4.º Assignar com o thesoureiro os balanços e quacsquer documentos extrahidos dos livros, bem como os que nelles houverem de ser lançados.

Art. 31. Os escripturarios terão a seu cargo:

- 1.º Desempenhar com zelo, diligencia, exactidão e asseio os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhes forem distribuidos ou determinados pelo chefe da contabilidade ou pelo presidente;
- 2.º Velar pela guarda dos livros e papeis a seu cargo e responder por elles durante o tempo em que estiverem sujeitos ao seu exame;
- 3.º Coadjuvar-se mutuamente no desempenho de suas obrigações, para que o serviço seja feito com ordem e regularidade.

Art. 32. Cumpro ao porteiro:

- 1.º Abrir e fechar as portas do edificio ás horas marcadas neste regulamento para principio e termo dos trabalhos diarios, certificando-se que ao terminarem não fique pessoa alguma dentro do edificio, salvo si para isso houver ordem do presidente;
- 2.º Cuidar da limpeza do edificio, conservação dos moveis e objectos nelle existentes, dos quaes tomará conta por inventario sendo responsavel pela guarda delles, bem como pela dos livros e papeis;
- 3.º Fazer chegar ao seu destino a correspondencia official;
- 4.º Manter a ordem e respeito entre as pessoas que se acharem dentro do edificio, requerendo ao presidente as providencias que forem necessarias;

5.º Não se ausentar do serviço da portaria sinão por motivo de molestia ou de necessidade urgente, precedendo sempre licença do presidente.

Art. 33. Cabe aos continuos:

1.º Coadjuvar o porteiro em seus trabalhos;

2.º Levantar ao seu destino a correspondencia official;

3.º Executar as ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;

4.º Ter cautela para que se não extraviem os livros, papeis e objectos que ficarem sobre as mesas, depois de findo o trabalho;

5.º Comparecer meia hora antes do começo dos trabalhos ou mais cedo, si o porteiro o determinar;

6.º Substituir o porteiro em seus impedimentos, mediante designação do presidente.

Art. 34. O presidente, vice-presidente e thesoureiro serão nomeados por decreto do Presidente da Republica e os demais funcionarios por portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 35. A fiança do thesoureiro será de cem contos de réis e constituida da mesma fórma em vigor para o thesoureiro do Thesouro Nacional,

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. O Ministro da Fazenda, sempre que julgar necessario, fará inspecionar os serviços da Caixa de Conversão por funcionarios ou pessoas de sua confiança e expedirá as instrucções que forem convenientes á regularidade dos trabalhos da repartição e execução deste regulamento.

Art. 37. Os trabalhos da Caixa de Conversão começarão ás 10 horas da manhã e terminarão ás quatro da tarde de todos os dias uteis.

Art. 38. Serão clavicularios das caixas fortes o presidente e o thesoureiro, não podendo ser abertas taes caixas sem a presença d'elles.

Art. 39. Aos funcionarios da Caixa de Conversão são applicaveis as disposições da secção XI do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

Art. 40. Poderá o Governo estabelecer em Londres uma agencia da Caixa de Conversão, nos termos do art. 10, § 1.º, da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

§ 1.º Havendo conveniencia, poderá a Caixa de Conversão emitir bilhetes conversiveis á vista, em Londres.

§ 2.º O Ministro da Fazenda expedirá instrucções regulamentares dos trabalhos da dita agencia e determinará o modelo dos bilhetes especiaes a emitir.

Art. 41. Creada a agencia, serão fixados os vencimentos dos funcionarios respectivos por decreto do Governo, que será submettido á approvação do Congresso Nacional.

Art. 42. Será creada no Thesouro Federal uma secção de cambios, de accôrdo com o n. III do art. 10 da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

Paragrapho unico. Para realizar as operações desta secção poderá o Governo utilizar até tres milhões do fundo de garantia do papel-moeda, desde que não resolva applicar immediatamente os saldos do dito fundo ao resgate do papel moeda, nos termos do § 2.º do art. 9.º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

Art. 43. As operações da secção de cambios consistirão:

§ 1.º Na compra e venda de cambias á vista, a noventa dias de vista e a cento e vinte dias da data, sobre todas as praças da Europa e America.

§ 2.º Na compra e venda de ouro amoeado ou em barras.

Art. 44. A direcção da secção de cambios será confiada a um director nomeado por decreto do Presidente da Republica.

Art. 45. O pessoal encarregado do serviço da secção de cambios constará de:

Um ajudante do director;

Um encarregado de cambias a entregar;

Cinco auxiliares do mesmo;

Um encarregado de cambias a receber;

Um auxiliar do mesmo;

Um encarregado da correspondencia e telegrammas;

Um contador;

Um auxiliar do contador;

Um thesoureiro;

Dous feis recebedores.

Um fiel pagador;

Dous continuos.

Art. 46. Toda a correspondencia será assignada pelo director e todos os saques terão a sua assignatura e a do contador ou a do ajudante do director, na falta daquelle.

Art. 47. O director da secção de cambios apresentará semanalmente ao Ministro da Fazenda um balancete das operações da secção e, diariamente, uma demonstração do estado da caixa.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 48. Até ulterior deliberação do Governo a secção de cambios continuará a funcionar como até aqui no Banco do Brazil.

Art. 49. Para inicio dos trabalhos da Caixa de Conversão, poderá o Ministro da Fazenda commisionar para os serviços daquelle repartição quaesquer funcionarios das repartições subordinadas ao Ministerio, expellindo-lhes as instrucções que julgar convenientes e marcando-lhes gratificação que não excederá de metade do valor dos vencimentos que percebem.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—David Campista.

Tabella, numero, classificação e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão

NUMERO	CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenato	Gratificação	Total
1	Presidente . . .	20:000\$000	10:000\$000	30:000\$000
1	Vice Presidente .	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
1	Secretario . . .	6:636\$637	6:333\$333	10:000\$000
1	Thesoureiro. . .	17:333\$333	8:666\$667	26:000\$000
3	Feis . . . . .	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1	Chefe de Contabilidade . . . . .	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	Ajudante. . . . .	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
6	Escripturarios . .	4:000\$000	2:000\$000	33:000\$000
1	Encarregado das balanças . . . . .	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Porteiro . . . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
2	Continuos . . . . .	4:600\$000	800\$000	4:800\$000
2	Serventos . . . . .	—	1:200\$000	2:400\$000

OBSERVAÇÃO.—O thesoureiro terá 4:000\$ para quebras.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—David Campista.

**Tabela, numero, classificação e vencimentos dos empregados da secção de cambios**

NUMERO	CLASSE	VENCIMENTO ANNUAL		
		Ordenado	Gratificação	Total
1	Director . . . .	20:000\$000	10:000\$000	30:000\$000
1	Ajudante do director . . . .	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	Encarregado de cambias a entregar . . . .	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
5	Auxiliares . . . .	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000
1	Encarregado de cambias a receber . . . .	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1	Auxiliar . . . .	2:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Encarregado da correspondencia e telegrammas . . . .	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	Contador . . . .	6:533\$333	3:266\$667	9:800\$000
1	Auxiliar . . . .	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1	Thesoureiro . . . .	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
2	Fieis recebedores . . . .	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
11	Fiel pagador . . . .	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—David Campista.

**Quadro a que se refere o art. 11 do presente regulamento**

LIBRA 16\$000 cambio a 15 d.

MENOR MOEDA OURO — 10 SHILLINGS

NOTA CONVERSIVEL	SHILLINGS	FRACÇÃO MENOR DE 10 SHILLINGS	EQUIVALENTE EM RÉIS AO CAMBIO DE 15 D.
10\$000 . .	12.6	2.6	2\$000
20\$000 . .	25.0	5.0	4\$000
50\$000 . .	62.6	2.6	2\$000
100\$000 . .	125.0	5.0	4\$000
200\$000 . .	250.0	—	—
500\$000 . .	625.0	5.0	4\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—David Campista.

**DECRETO n. 6.250, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1906**

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 6:492\$940 para pagamento ao tenente-coronel José Faustino da Silva em virtude de sentença judicialia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, do 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o de-

creto n. 5.875, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c. do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 6:492\$940 para cumprimento da carta precatória expedida pelo juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal em 16 de agosto ultimo, requisitando o pagamento de principal e custas a que foi condemnada a Fazenda Nacional por sentença do mesmo juiz proferida a favor do tenente-coronel José Faustino da Silva e confirmada por accordo do Supremo Tribunal Federal n. 1.075, de 16 de setembro de 1905.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

*David Campista*

**DECRETO N. 6.252—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1906**

Declara sem effeito o decreto n. 1.935, de 14 de janeiro de 1895, que concedeu autorização a companhia ingleza «The Royal Insurance Company» para estabelecer uma agencia no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 1.935, de 14 de janeiro de 1895, que concedeu autorização a companhia ingleza «The Royal Insurance Company» para estabelecer uma agencia no Estado do Paraná, visto ter a mesma companhia resolvido cessar as suas operações naquelle Estado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

**DECRETO N. 6.260 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906**

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 8:935\$483, para pagamento ao bacharel Franklin Americo de Menezes Doria (barão de Loreto) de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de maio de 1905 a 27 de outubro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.581, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 8:935\$483, para pagamento ao bacharel Franklin Americo de Menezes Doria (barão de Loreto) de vencimentos na qualidade de lente, em disponibilidade, de rhetorica, poetica e litteratura nacional do Imperial Collegio de Pedro II, hoje Gymnasio Nacional, correspondentes ao periodo de 1 de maio de 1905 a 27 de outubro de 1906, dia anterior ao do seu fallecimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18ª da Republica

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

*Augusto Tavares de Lyra.*

**DECRETO N. 6.261—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906**

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para despesas com a representação do Brazil no 3º Congresso Medico Latino Americano.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.581, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para occorrer ás despesas com a representação do Brazil no 3º Congresso Medico Latino Americano, que se deve reunir em janeiro de 1907 em Montevideo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Augusto Tavares de Lyra.*

DECRETO N. 6.262—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Approva os planos e plantas apresentados pela «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited», para a construcção das linhas de transmissão de energia electrica derivada da usina do Rio das Lages e declara desapropriados os predios e terrenos comprehendidos nos referidos planos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, e na conformidade do disposto nos decretos n. 5.646, de 22 de agosto e n. 5.690, de 20 de setembro de 1905, decreta:

Art. 1.º Para os fins exarados nos referidos decretos, é declarada de utilidade publica a desapropriação dos terrenos e bemfeitorias, situados no Districto Federal e constantes dos planos e plantas a que se refere o art. 2.º deste decreto, para o effeito da posse destes immoveis, necessarios á immediata execução das obras e construcções das linhas de transmissão de energia electrica, derivada da usina hydraulica que a mesma companhia está construindo no Rio das Lages, no Estado do Rio de Janeiro, com de tino a esta Capital.

Art. 2.º Ficam approvados os planos e plantas apresentados pela companhia, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de obras e viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e igualmente ficam desapropriados, na fórma da legislação em vigor, em favor da mesma companhia, os predios e terrenos comprehendidos naquelles planos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.264—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Approva as plantas para o prolongamento da Avenida Beira Mar até a nova rua parallela á Avenida Central e declara desapropriados os predios nellas comprehendidos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as plantas para o prolongamento da Avenida Beira Mar até a nova rua parallela á Avenida Central e que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Ficam, outrossim, desapropriados, na fórma da legislação em vigor, os predios necessarios para esse fim sob ns. 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57 e 59 da rua de Santa Luzia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.263 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 99:133\$299, ouro, suplementar ás verbas 5.ª, na parte do pessoal, e 6.ª do art. 5.º da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905, afim de dar execução ao disposto no decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Usando da autorisação concedida pelo art. 10.º do decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906,

Decreta:

Artigo unico—Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 99:133\$299, ouro, suplementar ás verbas 5.ª, na parte do pessoal, e 6.ª do art. 5.º da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905, sendo 18:133\$299 para a verba 5.ª, afim de occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a diversos membros do Corpo Diplomatico entre os que foram fixados na referida verba e os fixados pelo decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906, e 81:000\$ para a verba 6.ª, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo dos funcionarios nomeados para os novos logares creados pelo referido decreto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

Demonstração do credito necessario para occorrer ás despesas relativas á execução do decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906, no periodo de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1906

NATUREZA DA DESPEZA	Vencimentos actuaes de cada funcionario	Vencimentos de cada funcionario seguido o decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	Verba votada pelo art. 5.º da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905	Credito necessario para o pagamento, de accordo com o disposto no decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906
Ministro Residente em Cuba e na America Central.....	—	14:000\$	—	1:328\$220
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Hollanda.....	—	18:000\$	—	1:700\$000
2 Primeiros Secretarios com mais de 10 annos de serviço effectivo....	6:000\$	12:000\$	12:000\$	1:133\$333
4 Primeiros Secretarios com mais de cinco annos de serviço effectivo.....	3:000\$	10:000\$	24:000\$	1:511\$108
6 Primeiros Secretarios com menos de cinco annos de serviço effectivo.....	6:000\$	8:000\$	36:000\$	1:133\$223
5 Primeiros Secretarios (nomeações novas)....	—	8:000\$	—	3:777\$770
20 Segundos Secretarios (nomeações novas).....	5:000\$	6:000\$	100:000\$	1:888\$880
10 Segundos Secretarios (nomeações novas).....	—	6:000\$	—	5:666\$660
Para ajuda de custo ao Ministro Residente em Cuba e na America Central.....	—	—	—	10:500\$000
Para ajuda de custo ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Hollanda.....	—	—	—	13:500\$000
Para ajudas de custo a cinco novos Primeiros Secretarios á razão de 6:000\$ cada um.....	—	—	—	30:000\$000
Para ajudas de custo a seis novos Segundos Secretarios á razão de 4:500\$ cada um.....	—	—	—	27:000\$000
Total.....				99:133\$299

Quarta Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 13 de Dezembro de 1906.—O Director, *Luis Leopoldo Fernandes Pinheiro*.

DECRETO N. 6.266—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Suprimo o logar de presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

Artigo unico. Fica suprimido o logar de presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903; passando as duas divisões, 1.ª e 2.ª, a constituir uma só divisão, a cargo do director tecnico da mesma commissão.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal— Em resposta á requisição constante da vossa mensagem n. 115, de 13 de novembro findo, com referência á proposição da Camara dos Deputados que eleva os vencimentos do director e do medico, a diaria dos guardas e a gratificação do enfermeiro da Casa de Correção, tenho a honra de transmittir-vos cópia das informações que a respeito me foram prestadas pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.582, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com ordenado, ao bacharel Luiz Lisboa da Silva Rosa, official da Inspectoria da Policia do Porto do Districto Federal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 155, de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica presta as informações requisitadas na mensagem do Senado n. 115, de 13 do cadente mez. Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao official da Inspectoria da Policia do Porto do Districto Federal bacharel Luiz Lisboa da Silva Rosa. Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados:

A' vista do disposto na 2ª parte do art. 52 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e de accordo com o parecer da congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, o Dr. José Affonso de Carvalho para o lugar de substituto da 1ª secção da mesma faculdade;

O 1º tenente do exercito Americo Cabral para exercer, em comissão, o posto de capitão ajudante do 1º regimento de infantaria da força policial do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o 2º escripturario do Thesouro Federal Elpidio João da Boa Morte, do lugar de delegado fiscal do mesmo thesouro no Estado da Bahia.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Cesar do Amaral Gama do cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionais, conforme pediu;

Foi nomeado o capitão-tenente Protogenes Pereira Guimarães para exercer o cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionais.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre o coronel do corpo de estado-maior de artilharia José Zenobio da Costa;

Segundo-tenente pharmaceutico do 5º classo do exercito o pharmaceutico adjunto Octavio Ferreira;

— Foi exonerado do cargo de director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre o coronel do corpo de estado-maior de artilharia João Candido Jacques.

— Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 147 do Codigo Penal da Armada, em vigor no exercito, o capitão do 32º batalhão de infantaria Arthur Augusto Fernandes Leão, visto ter sido condemnado pelo Supremo Tribunal Militar á pena de reforma no seu posto.

— Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

Os capitães Aristides Arminio de Almeida Rego, do 3º esquadrão do 7º regimento para o 3º esquadrão do 6º; Manoel Joaquim Machado, do 3º esquadrão do 6º para o 3º esquadrão do 7º; Cenobelino Pereira da Silva, do 2º esquadrão do 13º para o 3º esquadrão do 14º; Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, do 13º esquadrão do 14º para o 2º esquadrão do 13º; João Baptista Neiva de Figueiredo, do 4º esquadrão do 13º para o 2º esquadrão do 4º; João Frederico da Rocha, do 2º esquadrão do 4º para o 4º esquadrão do 13º.

Na arma de infantaria:

Os coronéis Pedro do Alcantara Fonseca, do 16º batalhão para o 39º e José Sotero de Menezes Junior, do 39º para o 16º; os tenentes-coronéis: Cypriano Alcides, do 35º para o 36º e Affonso Pinto de Oliveira, do 36º para o 35º; os maiores Antonio Caetano da Silva Junior, do 39º para o 33º e Manoel Ignacio Domingues, do 33º para o 39º; os capitães José Ferreira Dias Junior, da 2ª companhia do 30º para a 1ª do 36º; Herculano Augusto Gonçalves da Rocha, da 1ª companhia do 36º para a 2ª do 30º; José do Oliveira Ponce do cargo de ajudante do 11º para a 2ª companhia do 8º; Luiz Narciso de Barros Cavalcanti, da 2ª companhia do 8º para o cargo de ajudante do 11º; Praxeles Augusto de Araujo e Silva, do cargo de ajudante do 24º para o de ajudante do 40º; e Luiz Bozerra dos Santos do cargo de ajudante do 40º para o de ajudante do 24º.

— Mandou-se contar a antiguidade do posto do 1º tenente do 39º batalhão de infantaria José Sotero de Menezes Junior de 24 de janeiro do corrente anno, em que foi promovido por estudos o 1º tenente da mesma arma Manoel Nunes Pereira Lima, mais moderno que elle, visto achar-se em condições identicas ás do 1º tenente, tambem de infantaria, Felizardo Toscano de Britto, a quem se referem a resolução de 31 de outubro tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 30 de julho e o decreto de 7 de novembro do referido anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

O soldado Dorellio Pereira Machado, perdoado por decreto de 14 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 15 do dito mez, é do 10º regimento de cavallaria, e não do 12º batalhão de infantaria, como se verifica do respectivo processo de conselho de guerra.

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto do cargo de presidente da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expellente de 7 de dezembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado, de accordo com o art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Messias José dos Santos Patury para o lugar de assistente da cadeira de psiquiatria e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Concederam-se ao bibliothecario do Instituto Nacional de Musica Joaquim Torres Delgado de Carvalho tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

— Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo este Ministerio ao que requereu Carlos do Mello Menezes, alumno daquella escola, e á informação constante do officio n. 199, de 20 de novembro ultimo, haver resolvido permittir-lhe que preste na 1ª época os exames do 2º anno de engenharia civil depois do approvado na unica materia que lhe falta do 1º anno;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, attendendo este Ministerio ao que requereu Manoel Moreira da Fonseca, alumno matriculado do 4º anno da dita faculdade, que durante o anno lectivo deu mais de 30 faltas, haver resolvido permittir-lhe que preste exame na presente época, desde que prove ter frequentado as aulas; sujeitando-se ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino e caso nisso convenha a Congregação;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador da Bahia, attendendo este Ministerio ao que requereu Durval de Souza Brito, alumno do 5º anno do mesmo estabelecimento, haver resolvido permittir-lhe que preste, na 2ª época, examo das duas materias do referido anno em que foi reprovado na 1ª;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pernambucano, attendendo este Ministerio ao que requereu Misael de Salles Menezes, alumno do dito estabelecimento haver resolvido permittir-lhe que preste na 2ª época exames das duas materias em que foi reprovado na 1ª;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado da Parahyba, em referencia ao telegramma de 27 de novembro, que, de accordo com o decreto n. 1.531, de 15 de outubro ultimo, os exames preparatorios para os candidatos aos cursos de phar-

maoia, agrimensura, odontologia, obstetria e bellas artes devem ser prestados perante os estabelecimentos de ensino secundario officiaes ou equiparados e não perante bancas organizadas em virtude das instrucções de 23 de novembro de 1901; e que, havendo naquelle Estado lycéu equiparado ao Gymnasio Nacional, no mesmo devem ser feitos os exames para referidos cursos, de accordo com as instrucções que opportunamente serão expedidas.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo seja autorizada a pagar, por conta do deposito, que na conformidade do paragrapho unico do art. 306 doCodigo de Ensino em vigor, é obrigado a fazer o director do collegio S. Joaquim, com sede em Lorena naquelle Estado, a gratificação que compete ao Dr. Guilherme Vallim Alvares Rubião, como delegado fiscal do Governo junto ao alludido collegio, a contar de 26 de novembro proximo findo, quando entrou em exercicio.—Deu-se conhecimento ao mencionado delegado fiscal.

Solicitou-se ao mesmo Ministerio a expedição das necessarias ordens para que a Colletoria Federal em Campos seja autorizada a pagar, por conta do deposito que, na conformidade do paragrapho unico do art. 366 doCodigo de Ensino em vigor, é obrigado a fazer o director do Lyceu de Humanidades de Campos, a gratificação que compete ao Dr. Frontino Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, como delegado fiscal do Governo junto ao alludido lyceu, a contar de 1 de novembro proximo findo, quando entrou em exercicio.—Deu-se conhecimento ao alludido delegado fiscal.

#### Requerimentos despachados

Augusto Girardet, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo permissão para passar o periodo das ferias fora desta cidade.—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director da mesma escola.

José Vianna Marques, alumno do 5º anno do Collegio Alfredo Gomes, allegando ter todos os exames do 4º anno com excepção de grego e allemão e pedindo permissão para prestar os ditos exames na 2ª época e os do 5º anno na 1ª.—Indeferido.

Julio Francisco Lopes Moitinho, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando ter exercido gratuitamente o cargo de conservador do laboratorio de chimica medica da mesma faculdade e pedindo dispensa do pagamento da taxa de matricula e de inscripção para prestar na 1ª época os exames da 1ª serie do curso odontologico.—Indeferido.

Sergio Pereira Cabral, normalista diplomado pela Escola de Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedindo validade, para a matricula no curso de pharmacia, do exame de physica e chimica que prestou na dita escola.—Indeferido.

#### Dia 10

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Domingos Alves Matheus e Quintino Alves Botão, residentes nesta cidade.

—Accusou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama o recebimento do officio de 6 do corrente e agradeceram-se as congratulações que enviou.

— Communicou-se ao Dr. Joaquim A. de Oliveira Botelho que foi nomeado afim de juntamente com os Drs. Oswaldo Gonçalves

Cruz, José Ignacio de Oliveira Borges, Humberto Neto Gotuzzo, Manoel José de Araujo Pedro de Almeida Magalhães, e na qualidade de delegado do Governo do Brasil, tomar parte nos trabalhos do 3º Congresso Meico Latino Americano, o qual se reunirá em Montevideo, em 17 de março do 1907, cabendo ao Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz a presidencia da referida commisso.—Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao Dr. Oswaldo Gonçalves da Cruz, presidente da delegação brasileira no dito Congresso.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 7 do corrente mez, que nomeia o Dr. Messias José dos Santos Putury, para o lugar de assistente da cadeira de psychiatria e de moléstias nervosas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1906.

Agradeço, penhorado, as felicitações que em nome vossó e da Associação Commercial do Ceará, me enviaes em officio sob o n. 43; de 29 de novembro ultimo, reconhecido aos applausos com que recebestes a escolha de meu nome para titular desta pasta.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.—Sr. Barão de Camocim, muito digno presidente da Associação Commercial do Ceará.—Fortaleza

#### Requerimentos despachados

José Esveves da Silva, alumno do Collegio Diocesano de Diamantina, allegando ter sido approved em todas as materias finais do 4º anno e reprovado nas que não são finais do mesmo anno e pe indo permissão não só para frequentar como ouvinte as aulas do 5º anno, mas tambem para prestar na 2ª época exame de todas as materias do 4º, excluidas as finais em que já foi approved.—Indeferido.

José Martins de Souza Ramos, allegando haver pago á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro a quantia de 200\$ que lhe foi exigida pela guia de transferencia para a Faculdade de S. Paulo, onde se acha matriculado no 5º anno, e pedindo que, de accordo com os avisos de 16 do abril e 9 de julho ultimos, se autorize a restituição daquella quantia.—Dirija-se ao director da faculdade.

João Francisco de Oliveira e João Moreira Junior, transferidos da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro para a Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo restituição das taxas das guias de transferencia que illegalmente pagaram.—Dirijam-se ao director da faculdade.

Joaquim Pinto Dias, allegando ter pedido transferencia da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre para a Faculdade de Direito de S. Paulo e não lhe ter sido possível pagar a quantia exigida por aquella faculdade pela respectiva guia, e pedindo matricula na Faculdade de Direito de S. Paulo, mediante a apresentação dos attestados dos exames que prestou na Faculdade de Porto Alegre.—Indeferido

M. Antonio Fabricio de Araujo Pereira.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco para os fins do art. 50 do decreto n. 3.534, de 22 do janeiro de 1900.

Silvio Goulart Bueno, allegando haver prestado em 1ª época os exames de inglez e latim do 5º anno do Externato do Gymnasio Mineiro e achar-se actualmente estudando no curso annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora, e pedindo permissão para ahí

prestar em 2ª época os demais exames do 5º anno, sen o dispensado de repetir a ullelos dous em que já foi approved.—Indeferido.

#### Dia 14

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez José da Silva, o italiano Vicente Desiderio e Zaidan Kocaira, natural da Syria, e residentes no Estado de S. Paulo; o italiano Gallinati Angelo Massimo e José Viriato Nóvoa, natural da Republica Argentina, e residentes nesta cidade.—Remetteram-se as portarias dos tres primeiros ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 3º, n. 7, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes para exercer interinamente o lugar de substituto da 10ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Foram concedidos ao Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira, assistente da cadeira de clinica propeudeica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 dias de licença, em prorrogação da que obteve por portaria de 15 de maio do corrente anno, com o vencimento que lhe compete na forma da lei, para tratar de sua saude.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Braz de Revoredo Barros, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na presente época, os exames do 4º anno daquella faculdade, mediante o documento que é remittido ao mesmo director, e satisfazendo as demais exiencias regulamentares;

Ao mesmo director, attendendo ao requerimento do Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira, assistente da cadeira de clinica propeudeica, que este ministerio resolveu permittir que passe o periodo das férias fora daquella faculdade;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereu o bacharel em sciencias sociaes José Pinto de Moura e em additamento ao aviso de 13 de novembro ultimo, que o referido bacharel, não tendo sido alumno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, não está obrigado a apresentar guia de transferencia para concluir alli o curso juridico, iniciado naquella faculdade, bastando, conforme foi resolvido no citado aviso e no despacho fundamentado de 30 do dito mez de novembro, que apresente certidão dos exames anteriores aos que pretende prestar;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia de S. Paulo, attendendo ao que requereram Caudido Doria Filho e outros, graduandos de pharmacia pela dita escola, que este Ministerio resolveu permittir-lhes que recebam o gráo independentemente de solemidade, estendendo-se essa concessão aos que a desejarem;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Oscar Velloso Pessoa de Mendonça, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste na presente época os exames do 1º anno da dita faculdade, mediante o documento que se remette ao dito delegado;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu José Bernardiui da Silva, que este Ministerio resolveu permittir que seu filho Octacilio Bernardino P. da Silva, alumno do 4º anno daquelle internato, preste na 1ª época os respectivos exames, relevadas as faltas que deu durante o anno lectivo;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, attendendo ao que requereu Affonso Ruy de Souza, alumno do

dito gymnasium, que este Ministerio resolveu permittir-lhe que preste, na 2ª época, os exames de latim e francez do 3º anno, nos quaes foi reprovado na primeira;

— Ao director da Bibliotheca Nacional, para os devidos effectos, que é facultado ao Dr. Juvenal Lamartine extrahir copia dos documentos que indicar, existentes nessa bibliotheca, exceptuados os que tiverem character reservado.

#### Requerimentos despachados

Dr. Hermillo Bourgy Macelo de Menconça, alegando ter sido classificado em primeiro logar no concurso realizado em 1902, para o provimento do cargo de substituto da 8ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e pedindo provimento effectivo do dito cargo. — Mantenho o despacho anterior.

Julietta de França, ex-pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes. — Não ha que deferir.

Luiz Ribeiro, professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, pedindo permissão para passar o periodo das férias, fóra da sede desse estabelecimento. — Deferido. Dirigiu-se avisado ao director do mesmo instituto.

Dr. Menandro dos Reis Meirelles, secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo ser computado no calculo para accrescimento dos seus vencimentos o tempo que serviu como medico militar e como director do museu daquela faculdade, e bem assim o tempo decorrido de 25 de janeiro de 1901 até a presente data. — Não pôde ser attendido, á vista do disposto no art. 31 doCodigo de Ensino em vigor.

Expediente de 12 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do anspçada José Copertino dos Santos e do soldado Manoel Hyppolito Dantas, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

— Concederam-se 90 dias de licença, com dous terços dos respectivos vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Joaquim Bento da Cunha, para tratamento de sua saúde.

— Prorogou-se, por 30 dias, a licença ultimamente concedida ao guarda civil de 2ª classe Oscar de Paiva Guedes para tratamento de sua saúde.

Communicou-se ao chefe de Policia deste Distrito, para os fins convenientes, que foi indeferido o requerimento em que o deuto João Josué peo ser dispensado da prova de identidade, visto não se achar o crime de que é accusado comprehendido nas excepções de que trata o art. 60, n. 1 no Regulamento approvado pelo decreto n. 4.451 de 5 de fevereiro de 1903.

Declarou-se :

— Ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta á consulta relativa á interpretação que devem ter arts. 41 e 74 do regulamento n. 9.883 de 7 de março de 1888, que ao Poder Judiciario cabe resolver a mesma consulta;

— Ao presidente do dito Estado, para fazer constar ao 1º juiz de paz de Mogyguassu, em resposta á consulta concernente ao registro do nascimento de duas creanças, não effectua o no prazo da lei, que ao juiz de direito da comarca compete resolver a consulta, por tratar-se de lei cuja execução está a cargo do Poder Judiciario;

— Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, em resposta ao officio n. 1, de 6 do corrente mez, que, enquanto não se proceder a nova eleição, tem a presidencia do actual conselho municipal de exercer as attribuições que lhe são conferidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 5.561 de 19 de junho do anno passado, não podendo a isso escusar-se, pois só depois do eleito e empesado o novo conselho cessam as attribuições que lhe são impostas por lei.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas :

— Ao governador do Estado do Pará, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito de orphãos da comarca de Belém ás justias de Portugal, para venda de bens do espolio de José Bernardes Ferreira;

— Ao presidente do Estado Minas Geraes, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Rio Preto ás justias de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Antonio de Souza Freitas;

— Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal da 2ª vara de Campos ás justias de Portugal, a requerimento do Dr. Alberto Frederico de Moraes Lamego, para venda de bens do espolio de Claudio de Couto Souza Lima.

— Remetteram-se :

— Ao Ministro da Fazenda, para tomar na consideração que merecer, o aviso do da Marinha solicitando providencias no sentido de cessarem os impostos lançados por diversos Estados da União e seus municipios sobre embarcações que se empregam no trafego dos portos, na pequena cabotagem e na industria de pesca;

— Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566 de 28 de março de 1861 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Mario da Conceição peo le commutação para seu filho José de Souza, da pena de 21 annos de prisão celular, que lhe foi imposta pelo tribunal do jury desta Capital por crime de homicidio;

— Ao juiz da 2ª pretoria, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566 de 28 de março de 1860 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Dejanira de Castro pede perdão do resto da pena de 30 annos de reclusão na colonia correccional dos Dous Rios, a que foi condemnada por aquelle juizo;

— Ao juiz federal na secção de Pernambuco, para os fins convenientes, o decreto 6 deste mez nomeando Augusto Olympio dos Santos Queiroz para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Correntes.

— Transmittiu-se ao consultor geral da Republica, afim de emitir o seu parecer, o officio do 2º procurador da Republica na secção deste Distrito, acompanhado da contrafé da acção proposta pelo juiz de direito Joaquim Moreira da Silva, aposentado compulsoriamente em virtude da lei da reforma judiciaria.

#### Requerimentos despachados

Carlos José Ferreira e Julio José Miranda, alferes e sargento da força policial. — Deferidos na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante do corpo.

Felippe Alves de Souza Jos, e Leandro de Souza e Alfredo José Mendes Guimarães cabo de esquadra e soldados da força policial. — Indeferidos.

Narciso Pinto de Araujo. — Indeferido.

Bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo juiz de districto do Alto Acre. — Indeferido.

Bacharel Augusto Americo Santa Rosa. — Apresente documento que prove ter-lhe sido concedida licença por este Ministerio. Miguel Frederico d'Arce, Joronymo José Teixeira, Ruy Ramos e Francisco Cibellino, praças da força policial. — Indeferido.

Dia 13

Autorizou-se ao general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Miguel Alves da Costa, de conformidade com a acta da inspecção de saude, a que foi submettido.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 113, de 7 do corrente mez, expedido pelas justias de Portugal ás do Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento de José Pinto Ramos, para citação de Joaquim Pinto Ramos, a qual não pôde ser encaminhada a seu destino, visto tratar-se de uma sentença que só tem execução no paiz depois de homologada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme determina o § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

#### Requerimento despachado

Manoel Mathias da Costa, alferes reformado da força policial. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da força para ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 13 de dezembro de 1906

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se, ao Sr. Ministro, providencias no sentido de ser incluída no orçamento vindouro a quantia de 78.750\$, para pagamento do pessoal das embarcações do serviço sanitario do porto desta Capital, que actualmente percebem pela verba—Socorros publicos.

— Communicou-se, ao juiz da 8ª pretoria, que o Sr. Pedro da Costa Ramos não pertence mais ao quadro de funcionarios desta directoria, não sendo por este motivo possível attender o seu pedido constante do officio de 12 do corrente.

— Accusou-se, ao director do 2º districto sanitario maritimo, o recebimento do officio n. 272, de 7 do corrente, com o qual recebeu o mappa demonstrativo do movimento de embarcações, no porto da Parahyba, durante o mez de novembro ultimo.

— Remetteram-se:

— Ao director geral de contabilidade deste ministerio, as contas de fornecimentos feitos á Repartição Central e á Estação da Visi á do Porto, aquella na importancia de 8.694\$160 e relativa ao mez de outubro ultimo e esta na importancia de 318\$50 e durante o mez do novembro do corrente anno;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez dos Srs. Manoel Borges, Francisco Luiz da Nobrega e Bailão José Tinoco;

— Ao chefe de policia do Distrito Federal, o laudo de exame de validez do Sr. João Alencourt Sabo de Oliveira.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 14 do corrente :

Foram exonerados os inspectores seccionaes Pedro Felippe Floret e Francisco Rodrigues da Silva da 6ª circumscripção urbana e Paulo José Murta da 11ª circumscripção;

Foram transferidos os inspectores seccionaes Julio Gomes dos Santos, da 6ª urbana para a 6ª suburbana, e desta para

aquella, Joaquim de Paiva Galvão, Carlos Frederico Pamplona e Jayme Guimarães, da 3ª urbana para a 6ª também urbana;

Foram nomeados inspectores Edgard Soares Machado, interino da 11ª; Pedro Machado de Souza Galvão, interino da 3ª urbana e Joaquim Ferreira de Mattos, interino da 20ª, no impedimento do effectivo Francisco Pedro Monteiro de Souza, que se acha licenciado.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Ch. Reidner & Comp. e outros, reclamando contra o modo por que foi feita a liquidação do espolio da finada baroneza de Canindé.—Sellem com revalidação o presente requerimento.

Joaquim Bernardino da Motta, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas de 1897.—De accôrdo com os pareceres. O alvará não pôde ser cumprido.

Rymundo João dos Reis Lisboa, 2º escripturario do Thesouro Federal, pedindo que lhe seja contada a antiguidade de classe a partir de 5 de abril de 1898.—Seja a antiguidade de classe contada de 5 de abril de 1898, excluido o tempo em que exerceu o cargo de conferente da Alfandega de Santa Catharina, de categoria inferior a que actualmente exerce.

Bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, pedindo uma certidão.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Asylo do Bom Pastor, pedindo entrega da importancia de quotas de loterias.—Entregue-se de accôrdo com o parecer.

Augusto de Abreu Araujo, exactor das rendas federaes do municipio do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo levantamento da sua fiança.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Camara Municipal de Bom Jardim, pedindo restituição de direitos que pagou na Alfandega do Rio de Janeiro.—Indeferido. A supplicante reclama a restituição dos direitos pagos pela Camara Municipal em 1897. A lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 33, revigora disposições de leis anteriores, que autorizam a restituição dos direitos pagos em 1896, 1900 e 1902.

Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, pedindo autorização para cunhar moedas de prata na Casa da Moeda.—Indeferido.

Arthur da Silva Teixeira, nomeado administrador da mesa de rendas da cidade da Laguna, pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi concedido para prestar sua fiança.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

Hippolyto Leão de Azevedo, fiscal dos impostos de consumo em Campos e S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo para vir a esta capital receber instruções.—Exponha por escripto as duvidas que tem e quaes as providencias precisas.

Antonio Luiz dos Santos, pedindo para substituir duas das apolices que fazem parte da sua fiança e que foram sorteadas.—Faça a substituição de accôrdo com os pareceres, communicando-se á Caixa de Amortização.

Aureliano de Colonia, ex-fiel da Thesouraria do Thesouro Federal, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—De accôrdo com os pareceres, deferido.

Miguel de Oliveira, ex-escrivão da collectoria da Barra do Pirahy, pedindo para ser reintegrado desse cargo.—Complete o sello, com revalidação.

Banco Alliança, do Porto, reclamando contra a nomeação de um fiscal junto á sua filial do Rio de Janeiro e pedindo que seja dada como sem effecto essa nomeação.—Indeferido, á vista dos termos expressos na clausula III, 2ª parte, do decreto n. 6.083, de 13 de julho de 1906.

D. Balbina Graça Vital de Oliveira, pedindo reversão para sua filha Maria do Carmo da parte do montepio que percebia sua filha Adelaide, ora fallecida.—Apresente certidão do registro civil.

Armando Block, 2º escripturario da Estatistica Commercial, pedindo para continuar a consignar ao Banco dos Funcionarios parte dos seus vencimentos.—Nada ha que deferir.

Pelo Sr. director:

Joaquim Leonor & Azevedo, pedindo uma certidão.—Nada ha que deferir, em vista da informação prestada pelo cartorario do Thesouro Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 213 a—Communicando a V. Ex. haver nesta data autorizado a Alfandega do Rio de Janeiro a despachar, livre de direitos, as trinta caixas contendo material de ensino para a Escola de Minas a que se refere o aviso desse ministerio n. 2.020, de 30 de novembro proximo findo, cumpre-me ponderar a V. Ex. a necessidade de, em casos futuros, ser feita a especificação do material exigida pelo paragrafo unico do art. 4º das disposições preliminares da Tarifa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Additamento ao dia 12 de dezembro de 1906

Srs. N. M. Rothschild and Sons:

N. 20—Confirmo o seguiu te telegramma expedido nesta data:

«Attendendo requisição feita Ministro Viagem aviso 3.943, de 11 corrente, queiram pagar Walker Comp. 41.935 \$, 4 soldos, 9 dinheiros, por trabalhos executados novembro.»

Apresento os meus sentimentos da maior estima e mui distincta consideração.

Additamento ao dia 13 de dezembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 215—Para que possa resolver sobre o requerimento em que D. Maria Izabel Pinheiro pede pagamento de vencimentos do seu marido Ignacio Pinheiro Teixeira, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes, que foi recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados, como interdito, em 28 de junho de 1894, rogo a V. Ex. se digne resolver si, dos vencimentos cujo pagamento se pede, deve ser descontada a quantia devida e proveniente de despezas feitas pelo alludido interdito naquelle estabelecimento, ou si sua mulher e curadora deve ser intimada a recolher de prompto a respectiva importancia.

Outrosim, cabe-me pedir a V. Ex. se sirva informar si o referido interdito ainda vive.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 216—Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 1.705, de 19 de outubro ultimo, cabe-me comunicar a V. Ex. que, por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, a collectoria das rendas federaes em Limeira, vao ser autorizada a receber o producto das multas impostas aos infractores do regulamento do registro civil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 181—De posse do aviso desse ministerio, n. 657, de 11 de outubro proximo findo, peço a V. Ex. se digne providenciar para que sejam devolvidos ao Thesouro os papeis que acompanharam o aviso deste ministerio, n. 123, de 5 de setembro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 182—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 568, de 10 de setembro ultimo, transmittindo um telegramma em que D. Luiza Adelaide dos Santos Ferreira pede providencias relativamente ao andamento do processo de habilitação á percepção do montepio e meio-soldo dos herdeiros do capitão reformado do exercito Claudino José dos Santos Ferreira, cabe-me declarar a V. Ex. que os titulos declaratorios das respectivas pensões foram remetidos á Delegacia Fiscal de Matto Grosso com a ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal n. 78, de 21 de novembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 183—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes e em resposta ao aviso n. 620, de 25 de setembro ultimo, que fica a cargo desse ministerio, conforme solicita V. Ex. no citado aviso, o proprio nacional situado na cidade de S. Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, e que ora outrora occupado pelo Collegio dos Jesuitas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 116—Restituindo a V. Ex. os inclusos papeis, que acompanharam o aviso de V. Ex. n. 1.614, de 11 de outubro do anno proximo passado, relativos á inscripção do contador da marinha Augusto de Souza Lobo como contribuinte do montepio civil, cabe-me declarar a V. Ex. que, á vista do disposto no art. 15 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, extensivo aos empregados civis effectivos e aposentados de-se ministerio pelo decreto n. 984, de 8 de novembro do mesmo anno, não pôde aquelle funcionario ser considerado contribuinte do montepio, nem como contador da marinha, nem como director da secretaria, devendo continuar a selo como 1º official-archivista, si este ministerio não considerar accesso a nomeação de contador, nas condições em que foi realizada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 42—Communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio já providenciou para que a Alfandega do Rio Grande do Sul não continue a cobrar sellos dos vales, ouro, emitidos pelo Banco Pelotense e suas agencias com destino ao pagamento de direitos aduaneiros; ficando assim attendida a solicitação constante do vosso officio de 9 de novembro ultimo.

N. 43—Afim de attender ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.551, de 20 de novembro ul-

timo, peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Theatro, com a respectiva conta, uma cambial pagavel a 3 dias de vista em Londres do valor de dollars 311,02.

— Sr. juiz da 6ª pretoria :

N. 314—Tendo José Candido da Silva Muricy requerido averbação na respectiva folha de pagamento de que havia sido nomeado pelo juiz de orphãos de Curitiba tutor da menor Maria Clara Pires de Carvalho e Albuquerque, pensionista do montepio do Ministerio da Justiça, em substituição ao Dr. Arthur do Almeida Sebrão, nomeado por esse juiz, rozo vos digneis de prestar informações a respeito.

— Sr. juiz de direito da primeira vara de orphãos e ausentes :

N. 315—Em solução ao vosso officio n. 90, de 20 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que foi entregue em 13 de outubro de 1904 ao consul geral de Portugal a quantia de 8:157,252, pertencente ao espolio de Manoel Pereira de Mello. Quanto á certidão do subestabelecimento, solicitada por esse juiz, deixa este ministerio de enviá-la, visto achar-se ella annexa ao processo respectivo, actualmente no Tribunal de Contas, ao qual vos deveis dirigir.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 183—Com nuncio-vos, para os fins convenientes, ter resolvido desannexar o municipio de Paraty do de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para os effectos da arrecadação das rendas federaes.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal :

N. 184—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido desannexar o municipio de Paraty do de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para os effectos da arrecadação das rendas federaes.

— Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal :

N. 185—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido desannexar o municipio de Paraty do de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para os effectos da arrecadação das rendas federaes.

— Sr. prefeito do Alto Juruá :

N. 32—Declaro-vos, para os devidos effectos que, tendo presente o officio d'essa Prefeitura n. 114, de 8 de junho ultimo, resolveu este ministerio, por despachos de 8 de agosto e 5 de novembro, exonerar Manoel Mendes da Costa Doria do logar de escrivão do 2º posto fiscal e confirmar o acto pelo qual exonerastes o encarregado interino João Mendes da Rocha.

*Dia 14*

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 280—Respondendo ao aviso n. 70, de 20 de novembro ultimo, em que V. Ex. reitera a este ministerio o pedido de providencias constante dos avisos ns. 64 e 67, de 25 de outubro e 3 de novembro passados, no sentido de ser ordenado á Alfandega do Estado da Parahyba o despacho, livre de direitos, de um carro para passageiros e sobresalentes destinados á commissão de estudos e construção de obras contra os effectos da secca no Rio Grande do Norte, cabe-me comunicar a V. Ex. que a 21 do dito mez de novembro foi expedida neste sentido ordem telegraphica á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquello Estado.

Aproveitando o ensejo, renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao do dia 13 de dezembro de 1906*

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 160—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de novembro ultimo, remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso requerimento o n.º que o pharmaceutico Francisco de Albuquerque pede para ser admittido como praticante gratuito desse estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 111—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações feitas pelo inspector da Alfandega desse Estado em officio de 19 de outubro proximo passado, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, crear mais seis logares de desachantes na mesma alfandega.

Outrossim, communico-vos, de accôrdo com o citado despacho e affirm de o fazerdes constar ao referido inspector, que este só deve dirigir-se ao mesmo Sr. Ministro por intermedio d'essa delegacia, na forma das ordens em vigor.

— Sr. delegaço fiscal em Minas Geraes :

N. 212—Declaro-vos, para os devidos effectos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 759, de 3 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 200\$, prestada em dinheiro pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Bocayuva, nesse Estado, Bento Balchior de Alkmin, affirm de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no exercicio daquelle cargo.

N. 213—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 de novembro proximo findo, nomeando Carlos de Paula erroira para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 26ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 164—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 de novembro proximo findo, nomeando o agente fiscal dos impostos do consumo na 20ª circumscripção desse Estado Manoel Hosannah para identico logar na 13ª circumscripção do mesmo Estado.

N. 165—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 de novembro proximo findo, prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos do consumo na 6ª circumscripção desse Estado, Peiro Sauterre Guimarães.

— Sr. delegaço fiscal na Parahyba :

N. 81—Declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de outubro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 11, de 15 de março do corrente anno, resolveu crear uma collectoria das rendas federaes em Alagoa Nova e conservar a de Alagoa Grande, ficando sem effecto a ordem n. 7, de 3 de dezembro de 1902, que mandou annexar esta á daquella villa.

N. 82—Confirmando meu telegramma de 21 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 61, de 25 de outubro anterior, resolveu, por acto de 10 daquelle mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de um carro de passajeiros e sobresalentes, vindos no vapor *Phydias* e destinados á commissão de estudos e construção de obras contra os effectos da secca no Rio Grande do Norte.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 97—Em resposta ao vosso officio n. 110, de 24 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, resolveu conceder a permissão pedida pelo 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, servindo nessa delegacia, Antonio Olegario de Souza para gozar fóra desse Estado as férias a que tem direito.

N. 98—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 de novembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 2 de agosto do corrente anno, em que o collecter e o escrivão da collectoria das rendas federaes d'essa capital Julio de Araujo Rodrigues e Augusto de Assis Teixeira pedem lhes seja abona a porcentagem sobre o valor dos sellos do imposto de consumo de phosphoros, entregues a F. Hurbnam por ordem da Directoria de Contabilidade deste Thesouro.

N. 99—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 25 de outubro ultimo, nomeando Juvencio Gomes de Oliveira para o logar de collecter das rendas federaes em Prudentópolis, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 292—Declaro-vos, para os devidos effectos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 de novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 758, de 3 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 125\$000, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por José Antonio Cesar de Vasconcellos em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio interino do cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes do Pão d'Alho, nesse Estado.

N. 293—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governador desse Estado, no telegramma de 7 do corrente, resolveu, por acto do dia posterior, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse mesmo Estado, de uma caixa contendo gravuras, impressos e clichés destinados ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

N. 294—Em confirmação do meu telegramma de 10 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 356, de 27 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 tambem do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de cinco caixas contendo sondas, vindas no vapor *Mattador* e destinadas á superintendencia dos estudos e obras contra a secca do norte.

N. 295—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 de novembro proximo findo nomeando Leolegario Padilha de Oliveira para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Olin-da, nesse Estado.

N. 296—Remetto-vos a inclusa certidão passada pelo cartorario do Thesouro Federal a requerimento de Clementina Geraldina de Lima Maia, de quem essa delegacia deverá cobrar o respectivo sello, na importancia de 6\$810.

— Sr. delegado fiscal em Piahy :

N. 49—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do novembro proximo findo, nomeando Amadeu Cesar Burlamaqui para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 10ª circumscripção desse Estado.

N. 50—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando para os logares de 2ª escripturarios dessa delegacia

gacia **Mario Lobão de Abreu e Norberto de Castro e Silva Netto.**

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 521 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 491, de 30 de novembro ultimo, e em que o collecter das rendas federaes em Brotas, Sebastião de Abreu, pede lhe seja dada posse daquelle cargo antes de approvada a sua fiança.

N. 522 — Tendo a inspeccoria da Alfandega de Santos, em telegramma datado de 21 do mez proximo findo, trazido ao conhecimento do Sr. Ministro haver imposto ao 2º escripturario da mesma alfandega Joaquim Alves Pinto Leite Junior a pena de 15 dias de suspensão, em virtude de procedimento irregular tido pelo referido funcionario, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 5 do corrente mez, resolveu mandar aguardar a remessa do inquerito a que allude o dito telegramma.

N. 523 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 13 de novembro proximo findo, nomeando: José de Barros França para o lugar de agente fiscal da descarga do sal do porto de Santos e Julio Cesar Ferraz para o de collecter das rendas federaes em Lenções.

N. 524 — Afim de se poder resolver sobre a nomeação de Prudencio da Silva Castro Filho para o cargo de agente auxiliar do collecter das rendas federaes em Tieté, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, providencias para que, nos termos do artigo 9º das instrucções em vigor, o alludido collecter submitta préviamente a sua proposta á approvação do Thesouro.

N. 525 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando: Manoel Custodio Ribeiro para o lugar de collecter das rendas federaes em Fartura, Aristides Marcundes de Moura para o de escriptura da collectoria das mesmas rendas na capital desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de outubro ultimo, nomeando Agrario Mendes de Souza para o lugar de collecter das rendas federaes em Maroim, nesse Estado.

*Dia 14*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.005 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Federação Brasileira das Sociedades do Ramo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. XIV, alinea 6ª, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e a ser importado de Livorno pela requerente, no vapor austro-hungaro *Stefania*, com destino ao Club de Regatas Vasco da Gama.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 326 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo que veiu annexo ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 486, de 29 de novembro proximo findo, referente á fiança no valor de 8:000\$ prestada, em moeda corrente, por Francisco Bernardino de Aquino para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de thesoureiro da agencia do Correio de Jahú, naquella Estado.

N. 327 — Para os devidos efeitos, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em

Minas Geraes n. 134, de 4 de julho ultimo, relativo á fiança que, no valor de 200\$, prestou José Custodio dos Reis em uma cadereta da Caixa Economica de sua propriedade para garantia a sua gestão e a de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Monte Alegre, naquella Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 de novembro proximo findo, proferido sobre o requerimento em que Arthur Macieira, ex-encarregado do 1º posto-fiscal no Departamento do Alto Purús, pede pagamento de vencimentos relativos ao pedido de licença, que diz ter-lhe sido concedida pelo prefeito daquella departamento, resolveu mandar abonar ao supplicante os vencimentos correspondentes a 30 dias; podendo, porém, o mesmo supplicante pedir ao dito prefeito justificação das faltas que excederem o mencionado prazo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 214 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de novembro proximo findo, resolveu approvar a proposta, encaminhada com o vosso officio n. 183, de 9 do mesmo mez, que o collecter das rendas federaes em Maragogipe Flaviano Amado de Souza faz do Dr. José Antonio Nogueira de Castro para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 30 de novembro proximo findo, o Sr. Ministro approvou o acto de que destes conta em officio n. 85, de 9 do mez anterior, e pelo qual nomeastes Neon Oscar Pereira para exercer interinamente o lugar de agente fiscal da descarga do sal na circumscripção da capital desse Estado.

N. 109 — Communicando-vos, para os devidos efeitos, ter o Sr. Ministro, por despacho de 31 de novembro proximo findo, approvedo o acto de que trata o vosso officio n. 88, de 17 do mez anterior, pelo qual nomeastes Manoel Rodrigues Bandeira para, interinamente, exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado, recomendo-vos que, sempre que tiverdes de submitter taes nomeações á approvação do mesmo Sr. Ministro, façaes com que ellas venham acompanhadas dos motivos que as determinaram.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de outubro ultimo, o em resposta á consulta que fizestes em telegramma de 4 do mesmo mez, que deveis designar um empregado de Fazenda para administrar a mesa de rendas de Boa Vista, nesse Estado, e não pessoa estranha a essa delegacia, conforme alludis no citado telegramma.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio dessa delegacia n. 204, de 9 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, approvar o vosso acto nomeando João Ribeiro Nepomuceno para servir, interinamente, no lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 33ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 15 de outubro proximo findo, approvar o acto de que destes conta em officio n. 75, de 29 de setembro anterior, pelo qual nomeastes o bacharel João Carlos Pereira Leite para, interinamente, exercer o lugar de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 526 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento enviado com o officio da Alfandega de Santos n. 139, de 20 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, conceder permissão para que o 2º escripturario daquella alfandega José da Rocha Padilha gosse fóra desse Estado os 15 dias de férias a que tem direito.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 68 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, approvado a nomeação que fizestes e da qual daes conta em officio n. 75, de 31 de outubro ultimo, do João José Alves para exercer interinamente o lugar de collecter das rendas federaes em Gararú, nesse Estado, assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 69 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 70, de 1 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, approvar o vosso acto nomeando o bacharel Carlos Alberto Rocha para exercer, interinamente, o lugar do procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do funcionario effectivo.

#### Directoria das Rendas Publicas

Dia 14 de dezembro de 1906

*Requerimento despachado*

Pelo Sr. director:

Jeronymo Ribeiro de Freitas Guimarães.

—Entregue-se, mediante recibo.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de dezembro de 1906

Alfredo Lopes da Silveira Pinto. — Transfira-se.

José Nunes da Silveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Manoel Teixeira Souto. — Transfira-se.

Antonio Gomes de Campos. — Idem.

Olivetto & Franca. — A vista da informação, arbitro o valor locativo em 2:400\$900.

Francisco Antonio Maria Esberard. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Borges Coelho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz de Figueiredo Bastos. — Prove o alluguel nos termos do art. 10 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, por meio de recibo comprovado com o imposto predial, ou contracto.

Antonio Fernandes Teixeira. — Averbe-se a mudança.

Joaquim Leonardo da Motta. — Selle o documento de fls. 5, o que feito volte o processo.

Severino & Teixeira. — Estando satisfeito o despacho de 24 de outubro ultimo, transfira-se.

Manoel Marques, Manoel Ferreira Leal, Joaquim Machado Borba, Joaquim Silveira de Mendonça, José da Rocha Lopes, João Martins Pimenta e Manoel Luiz Parreira. — Transfira-se.

Florantino Blanco & Rocha, L. Jacquemins & Comp. e Faria & Côrtes. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos da Silva Santos, José Marques do Almeida, Amelia e Adelaide Prates Martins, Thereza Maria Duarte, Jacob Azario, Luiz Lucio, Caetano da Silva Sobrinho e tenente-coronel Manoel José Vivas.—Transfiram-se.

Antonio de Castro Moura.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Silva Lisboa & Fontes.—Paguem o imposto em debito.

Francisco de Sampaio Moreira.—Satisfaca a exigencia do despacho de 5 do corrente mez.

Custodio Milanez dos Santos.—Rectificada a inscriçao nos termos do parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, de accordo com o art. 21, do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Candido Brandão de Souza Barros Junior.—Annullem-se as dividas nos termos do parecer, officinando-se a Directoria do Contencioso quanto aos exercicios não comprehendidos na contra-fé. Inscreva-se o predio n. 55 A a partir de 1893.

Duarte José Teixeira.—Restitua-se a quantia de 20\$580 pela verha «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

South American Asphalt Paving Co.—Satisfaca a exigencia.

E. Lambert.—Selle o documento de fl. 1. Almeida & Lopes.—Estando satisfeito o despacho de 30 de novembro ultimo, averbe-se a transferencia.

Soares & Comp.—Paguem o imposto em debito e sellem os documentos de fs. 2 e 3. Bernardino José Alves.—Pague o imposto em debito.

Gomes & Lourenço.—Reconheçam a firma do recibo de fls. 4.

Soares & Peixoto.—A' vista do parecer archive-se.

Teixeira & Gonçalves.—Averbe-se a mudança.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Adittamento: ao do dia 12 de dezembro de 1906

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 462—Requisitando a devolução de documentos relativos ao processo da Companhia de Seguros Iris, devolvido com o officio n. 153, de 10 do corrente, visto ter vindo truncado o alludido processo.

Dia 14

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 463—Requisitando a devolução de todos os processos já resolvidos afim de ficarem archivados nesta repartição conforme a requisição já feita por officio n. 223 e opinou a Directoria do Contencioso em parecer de 1 do corrente.

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 464—Communicando que, segundo informação do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, por officio n. 8, de 4 do corrente, a Companhia de Seguros Previdencia do Sul recolheu a contribuição de 567\$741, que lhe coube no corrente exercicio para as despesas de fiscalização, afim de ser a referida importância escripturada na conta desta repartição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente machinista Viriato Machado de Oliveira para servir como chefe de machinas no rebocador *Lomba*;

Foi promovido, por merecimento, a caldeireiro de cobre de 1ª classe, 1º sargento, o de 2ª classe, 2º sargento do corpo de officiaes inferiores da armada, Belmiro de Souza Toruál;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, para tratamento de saude, ao fiel de 2ª classe José Cupertino da Graça; Para residir no Estado da Bahia, ao invalido, soldado do corpo de infantaria de marinha, João Evangelista da Cruz.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de dezembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, peido:

Conceder: A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 7:083\$500, para attender ás despesas a seu cargo até o fim do corrente exercicio (aviso n. 1.922).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.923).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, o credito de 160\$, para attender ás despesas com a instalação de um tubo arteziano na Escola de Aprendiz de aquelle Estado (aviso n. 1.924).—Communicou-se á Contadoria e á delegacia fiscal (officios ns. 1.925 e 1.925 A).

Pagamento no Thesouro Federal das quantias:

De 43:545\$335, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, Arsenal de Marinha desta Capital e Enfermaria do Beribericos de Copacabana, nos mezes de agosto a novembro ultimos. (aviso n. 1.923);

De 52:210\$331, proveniente de diversos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de maio a outubro do corrente anno (aviso n. 1.927);

De 14:823\$560, proveniente de varios fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada nos mezes de setembro a novembro ultimos (aviso n. 1.928);

De 3:185\$300, proveniente de publicações, concertos e diversos fornecimentos feitos em proveito deste ministerio (aviso n. 1.929);

De 5:000\$ a que tem direito Vicente dos Santos Caneco, pelo fornecimento de uma balceira destinada ao serviço do Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.930).

Transmittindo uma cambial no valor de francos 21.553, 75, destinada ao pagamento de uma caldeirinha encomendada por este ministerio á *Société de Forges et Chantiers de la Méditerranée*, para o navio-escola *Benjamin Constant*, pede ser a mesma enviada á Delegacia do Thesouro Federal em Londres (aviso n. 1.931).

—A' Contadoria:

Declarando:

Ter approvado a cópia do termo de rescisão lavrado na Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará, para isentar o respectivo patrão-mór da responsabilidade de um ferro e amarra que se perderam (aviso n. 1.932).—Communicou-se ao Arsenal do Pará (officio n. 1.933).

Ter accedido a proposta de Antonio Avellino de Magalhães para celebrar ajuste com este ministerio, para o fornecimento de pão e carne verde aos navios que aportarem a qualquer porto da ilha Grande, pelo preço de 900 réis o kilogramma de pão e 1\$ o de carne verde (aviso n. 1.934).

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 30 de novembro de 1906

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de outubro de 1906.....			665.953:117\$000
\$500.....	7.597.055	3.798:527\$500	
1\$000.....	14.197.639	14.197:639\$000	
2\$000.....	12.249.521	24.499:042\$000	
5\$000.....	5.593.026	27.965:130\$000	
10\$000.....	6.425.871 1/2	64.258:715\$000	
20\$000.....	3.134.649	62.692:980\$000	
30\$000.....	1.587 1/2	47:625\$000	
50\$000.....	1.542.376	77.118:800\$000	
100\$000.....	496.296 1/2	49.629:650\$000	
200\$000.....	799.664 1/2	159.932:900\$000	
500\$000.....	361.480	180.740:000\$000	664.881:003\$500
	52.399.164 4/2		

Diferença para menos de.....		1.072:108\$500
Esta diferença provém de:		
Resgate do papel-moeda.....	1.000:000\$000	
Troco de nickel.....	50:200\$000	
Desconto de notas.....	21:902\$150	
Moeda subsidiaria.....	6\$350	1.072:108\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1893.....	738.361:014\$500
A importância retirada da circulação até 30 de novembro de 1906 é de.....	123.483:600\$500
Em circulação em 31 de outubro de 1903.....	664.881:003\$500

Secção do papel-moeda, 8 de dezembro de 1906.—O chefe interino, J. Pauphilet de L. Ferreira.—O escripturário, Néstor A. da Cunha.

Autorizando o pagamento de 900\$ a José Monteiro Ferreira, pelos serviços de mudança e transporte de moveis e mais objectos da Repartição da Carta Maritima de sua antiga sede para a actual (aviso n. 1.935).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que se providenciou no sentido de ser essa repartição habilitada com o credito de 7:085\$500, recommendando que remetta a esta Secretaria do Estado os documentos comprobatorios das despesas realizadas pela delegacia á conta d'este ministerio e as respectivas demonstraões relativas ao corrente exercicio (aviso n. 1.941).

## Dia 12

Ao Ministerio da Fazenda:

Podendo pagamento no Thesouro Federal da quantia de 89:755\$287, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital nos mezes de junho a novembro do corrente anno (aviso n. 1.942);

Transmittindo cambial do Banco do Brazil no valor de £ 250-0-0, pede ser a mesma remetida á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para attender ao pagamento das despesas com passagens de officiaes que se acham na Europa (aviso n. 1.952).

—Ao Ministerio da Justiça, transmittindo cópia do termo de obito de João Ferreira, occorrido a bordo do vapor nacional *Canutama*, quando em viagem no rio Purús (aviso n. 1.943).

—Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, agradeecendo o offerecimento que fez de um exemplar da mensagem enviada á assembléa dos representantes do Estado a 20 de setembro ultimo (aviso n. 1.944).

—Ao consul do Brazil em Assumpção, transmittindo cambial no valor de £ 555-17-8, destinada ao pagamento da factura apresentada pela sociedade anonyma de navegação a vapor *Nicolás Mihanovich* pelos serviços prestados ao cruzador *Tiradentes* (aviso n. 1.945).

—A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, communicando que se autorizou o Commissariado Geral da Armada a fornecer a gazolina necessaria ao barco automovel do serviço dessa capitania (aviso n. 1.947).

## Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo transferencia, do Thesouro Federal para a Contadoria deste ministerio, da quantia de 57\$489, correspondente ao peculio que o 2º sargento invalido Francisco Bernardo constituiu quando aprendiz marinheiro da Escola desta Capital (aviso n. 1.955).—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria (officios ns. 1.956 e 1.957).

—A' Contadoria, declarando ter approved a cópia do termo de resalva dada ao 1º tenente -commissario Jorge Marques Pereira, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul e relativo ao material do simulacro de navio existente naquello estabelecimento, julgado imprestavel (aviso n. 1.955).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.959).

—Ao Ministerio da Fazenda, pedindo serem enviados á Contadoria da Marinha, pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos diversos Estados da Republica, com a devida regularidade, os documentos de despesa deste ministerio, realizadas pelas mesmas delegacias, e bem assim as demonstraões dos creditos que se tornarem precisos ao correr do exercicio, todas as vezes que os solicitarem (aviso n. 1.960).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauby, transmittindo papeis

relativos a um peculio reclamado por Salustiano Fernandes de Moura, pede informaões sobre a discordancia verificada nas informaões sobre a propriedade da caderneta (aviso n. 1.961).

—Ao Commissariado Geral da Armada, declarando que convem excluir dos grupos—Medicamentos e drogas—os artigos pertencentes ao grupo—Dieta—afim de que, nas concorrências que se estão realizando, se evitem os duplicatas (aviso n. 1.963).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, determinando que remetta ao Commissariado Geral da Armada os modelos dos livros impresos necessarios á escripturação das Directorias de Construções Navaes e de Machinas, constantes do pedido que fez em officio n. 60, de 23 de outubro ultimo (aviso n. 1.964).

—Ao Ministerio da Fazenda, pedindo habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto-Grosso com o credito de 66:277\$520, para as despesas das rubricas 21, 22 e 24 (aviso n. 1.965).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.966).

## EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

## Dia 4 de dezembro de 1906

Ao Ministerio da Guerra, solicitando ordens afim de que a cabrea do mesmo ministerio seja posta á disposição do Arsenal de Marinha, para retirar da casa Lage Irmãos duas caldeiras pertencentes ao vapor *Carlos Gomes* e que devem ser entregues á officina de machinas do mesmo arsenal (aviso n. 1.279).—Communicou-se ao Arsenal do Rio.

—Ao contra-almirante graduado Antonio Alves Camara:

Reiterando as ordens que lhe foram expedidas em telegrammas de 27 e 28 de novembro ultimo, relativamente á baixa da canhoneira *Camocim*, determinando que a mesma seja desarmada, indicando o que é possivel fazer do respectivo material, bem como si convem desmanchar o casco, vendel-o em hasta publica ou aproveitá-lo, cumprindo, em qualquer hypothese, mandar proceder a rigoroso inventario de todos os objectos carregados aos diversos responsaveis do navio, afim de se providenciar opportunamente sobre o destino que devem ter (aviso n. 1.281);

Recommendando que, logo que houver chegado a *Itaquí*, no desempenho da commissão em que se acha, examine minuciosamente os proprios nacionaes que alli se acham ao serviço da marinha, enviando uma relação dos mesmos a esta Secretaria de Estado, com todos os esclarecimentos possiveis, indicando os que convem ser aproveitados quaes os concertos de que porventura necessitem.

## Dia 5

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, recommendando que mande proceder a uma rigorosa vistoria no vapor *Lima Duarte*, observando o disposto no art. 299, do regulamento de 20 de fevereiro de 1901 (aviso n. 1.287).—Communicou-se ao Quartel General.

—A' Capitania do Porto de Santa Catharina, transmittindo, já selladas e assignadas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Gastão Fronché e João Manoel da Silva (officio n. 1.290).

## Dia 6

Ao Quartel General, declarando ter expedido ordens, no dia 6 do corrente, ao Arsenal de Marinha para que os navios da 2ª divisão naval, entrem no dique da casa Lage & Ir-

mão, sendo em primeiro lugar o couraçado *Florinda*, depois o cruzador torpedeiro *Tupy* e em seguida o couraçado *Dodoro*.

## Dia 8

A' Repartição da Carta Maritima, recommendando que mande levantar com a maior urgencia a planta da ilha das Cobras e a carta hydrographica do canal que a separa do continente (aviso n. 122).

—Ao Quartel General, autorizando a providenciar para que seja n.º installados no caça-torpedeira *Gustavo Sampaio* os tubos de torpedos da torpedeira *Bento Gonçalves* (aviso n. 1.293).

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Recommendando que seja installado um mastro antena na estação radiographica da Escola de Torpedos e Electricidade (aviso n. 1.295);

Mandando que seja admittido na primeira vaga de marinheiro do mesmo arsenal, o ex-marinheiro nacional José Lopes da Silva, para ser encarregado da conservação das boias illuminativas deste porto, de accôrdo com as instruções que forem ministradas pela secção de pharões da Repartição da Carta Maritima (aviso n. 1.295).—Communicou-se ao Quartel General.

Autorizando a entregar ao Commissariado Geral da Armada, mediante as formalidades legais, os dynamos e quadros que foram do navio-escola *Benjamin Constant* e que estavam em concerto na Armagem, e bem assim uma machina electrica pertencente á torpedeira *Silvado* o que está no hiato *Silva Jardim* (aviso n. 1.297).—Communicou-se ao Quartel General.

—A' Prefeitura do Districto Federal, devolvendo o processo de aforamento de terrenos de marinha, correspondente ao prédio n. 149 da praia do Sacco do Alteres, com a cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital sobre o assumpto (aviso n. 1.299).

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente foram nomeados os maiores medicos de 3ª classe do exercito:

Dr. Candido Mariano Damasio, director do hospital militar de Corumbá;

Dr. Arthur Grato Alves Carnauba, chefe de clinica do dito hospital;

Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, encarregado do serviço sanitario do Collegio Militar.

## Expediente de 7 de dezembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por conta do § 15, n. 29, o credito de 50:000\$, que fica á disposição do encarregado da invernada nacional de Saycan;

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega de Santos 1.300 barricas com cimento, destinadas ás obras de fortificação do posto da dita cidade;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

Do 21:758\$815, sendo: a J. E. Jansson, 11:546\$; a Luiz Macedo, 3:112\$; a Matheus & Alberto, 3:530\$; a Navio, Nunes & Comp., 828\$60, e a Villas-Bôas & Comp. 2:742\$215. (Aviso n. 768);

De 35:468\$632, sendo: a Christovão J. de Andrade, 1:790\$; a Kobler & Comp., 7:863\$900; a Lopes & Sobrinho, 13:132\$885; a Mendes & Comp., 1:006\$920; a Moreira Barbosa, 8:264\$117, e a Ottoni, Silva & Comp., 3:410\$060. (Aviso n. 769).

De 7:040\$400, sendo: a A. Placido Marques, 36\$; a Mello Sampaio & Comp., 1:800\$; a Navio, Ennes & Comp., 163\$900; a Pacheco, Moreira & Comp., 3:050\$ e a Vidal, Baptista & Comp., 1:900\$500 (Aviso n. 772);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná, declarando:

Que ao capitão do 39º batalhão de infantaria Candido José Pamplona deve ser abonada a diaria de 3\$, de 7 de março a 5 de abril ultimos, em que serviu como secretario do inspector da colonia militar junto á faz de Iguassú;

Que o commandante da fortaleza de Paranaguá não tem direito ao abono de ajuda de custo pela viagem que fez da dita cidade para a de Curitiba, já por não se achar comprehendido em qualquer dos casos previstos no art. 29 da lei de 9 de janeiro do corrente anno, já por não lhe aproveitar o dispositivo do art. 33 da mesma lei, o qual se refere ao official que viaja por mar e por terra, mas somente com o transporte por mar pago pelos cofres publicos.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 29 de novembro ultimo promovendo e graduando diversos officiaes;

Submettendo á sua consideração papéis em que o alferes reformado Samuel Lima pede rectificação da contagem do seu tempo de serviço.

— Ao director geral de saude, autorizando a promover, com urgencia, o estabelecimento de uma enfermaria militar provisoria na capital do Estado de Sergipe.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Contar ao capitão do 10º batalhão de infantaria Ladislão Telles Ferreira os periodos decorridos de 7 a 29 de março e de 26 de maio, tudo de 1893, a 23 de agosto de 1895, em que serviu no Rio Grande do Sul, conforme pediu;

Decretar ao commandante do Asylo dos Invalidos da Patria que o patrão e os remadores do escaler em serviço no dito asylo deverão perceber, aquelle a diaria de 5\$ e estes a de 3\$ cada um, abonando-se-lhes mensalmente uma etapa de praça de pret, de accordo com a respectiva disposição organimentaria;

Elevar o numero de praças de pret do destacamento destinado a prestar o necessario auxilio ao posto fiscal do Içá, perto do Catuhé, conforme pediu o Ministerio da Fazenda;

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pediu, o musico José Pereira da Luz, com permissão para residir no Estado de Pernambuco;

Recolher aos respectivos corpos o 1º tenente do 14º batalhão de infantaria Joaquim Francisco de Souza Andrade e o 2º tenente do 29º Francisco Mello.

Permittindo:

Ao alferes-alumno Cyro Vidal frequentar as aulas da Escola de Guerra no anno vindouro;

Ao 2º tenente do 29º batalhão de infantaria Nestor da Silva Brito ir ao Estado da Parahyba do Norte, devendo no prazo de 30 dias recolher-se ao corpo a que pertence, sendo dispensado do serviço em que se acha na secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Transferindo na arma de infantaria os 1º tenentes Francisco Nabuco do 11º batalhão para o 9º e Joaquim Camara do 9º para o 11º; e na de cavallaria, conforme pediu, o

2º tenente Oscar de Jesus Macedo do 9º regimento para o 1º.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1906.—N. 2.123.

Sr. marechal chefe do Estado-Maior do Exercito—Achando-se esgotadas as edições das «Instruções para a Infantaria do Exercito Brasileiro», conforme ponderaes no officio dessa repartição sob n. 4.053, de 27 do mez findo; e considerando que ellas não devem ser reimpressas, porque, alem de não corresponderem ás exigencias dos novos processos de combate derivados do aperfeiçoamento do armamento, fizeram-se em desacordo com a organização dada ao batalhão pelo decreto n. 10.015, de 18 de agosto de 1838, supprimindo a esquadra, dividindo a companhia em dous pelotões em vez de tres e igualando o estado completo de paz ao de guerra, resolvo mandar imprimir e adoptar provisoriamente no exercito, conforme me propuzestes, o «Regulamento de Manobras de Infantaria», organizado pela commissão que haveis presidido, com as modificações indicadas pela 1ª secção dessa repartição em sua informação de 12 de abril de 1905.

Outrosim vos recomendo a observancia immediata da distribuição do pessoal dos 40 batalhões de infantaria conforme o «Quadro» apresentado pela mesma commissão, no qual se conciliam as disposições do decreto já citado de 18 de agosto de 1888 com o de n. 56, de 14 de dezembro de 1889, convido que a redução do estado completo para o effectivo exigido pelas leis annuaes de fixação de forças e do orçamento recaia igualmente sobre as esquadras e attinja somente os soldados; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1906.—N. 2.127.—Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—O 1º tenente do 6º regimento de cavallaria João Baptista Ramos, declarando ter a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul negado pagamento de gratificação de função ao capitão Miguel José de Vargas Giloca e ao 2º tenente João Carlos Jataby, dos quaes foi defensor, relativamente ao tempo em que estiveram respondendo a conselho de guerra, cujo processo foi julgada insubsistente, consulta si, sendo absolvido o official ou considerado insubsistente o respectivo processo pelo tribunal competente, tem elle direito a ser indemnizado da importancia da referida gratificação que então deixou de receber.

Em solução a tal consulta, declara ao commandante do 6º districto militar, para que sciencie aquelle 1º tenente, que, de accordo com o disposto no art. 62 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, os officiaes cujos processos foram julgados insubsistentes tem direito á indemnização das vantagens perdidas e, por consequencia, aos officiaes a que se refere a dita consulta se deverá pagar a gratificação de função que deixaram de receber por motivo de processo.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 8

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando por á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servir na força policial da Capital Federal, o 1º tenente da arma de cavallaria Americo Cabral, conforme pede o mesmo Ministerio.

Dia 10

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que é dispensado do logar de

auxiliar da commissão da carta geral da Republica o 2º tenente do 1º regimento de cavallaria José Felisberto Dornelles, que deverá recolher-se ao corpo a que pertence.

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de dezembro de 1906

Antonio Alves da Silva Junior, pedindo restituição de um deposito. — Restitua-se. A' Contabilidade.

Benedicto Motta, soldado, requerendo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Maurio Moniz Guimarães, forricl, pedindo prestar exames vagos. — Indeferido, podendo prestar exames em qualquer estabelecimento de instrução, cujos attestados sejam validos.

José Pereira de Vasconcellos, 2º tenente, solicitando despacho de um requerimento. — O requerimento do petionario foi indeferido em 14 de outubro proximo passado.

Joaquim da Rocha Baptista, pedindo exclusão de seu filho Avelino da Rocha Baptista das fileiras do exercito. — Indeferido.

Rita Coutinho da Silva, pedindo a exclusão das fileiras do exercito de seu filho Saul Coutinho da Silva, por ser menor e ter verificado praça sem o seu consentimento. — Junte documentos que provem suas allegações.

Benjamin Serradoural, 2º tenente, pedindo pagamento de uma banca. — Indeferido.

Antonio Emilio Vaz Lobo, coronel honorario, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

### Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1906

*Presidencia do Sr. ministro almirante  
Elizario Barbosa*

Aos 16 dias do mez de novembro do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, general de divisão Luiz de Medeiros, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Raymundo Nonat, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção. — Absolvido pelo conselho de guerra. Convertuse o julgamento em diligencia. O ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

José Firmino dos Santos, Zacharias Vieira e Domingos Ribeiro, todos soldados, o primeiro do 15º batalhão de infantaria, o segundo do 1º regimento de artilharia de campanha e o terceiro do 30º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Bartholomeu Rodrigues de Freitas, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença de conselho de guerra, que condemnou o réo

22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-medio do art. 117, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela sentença, additou uma observação.

Segismundo da França Paz, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão como incurso no grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Benjamin Claudio Figueira, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos e sete mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

—Pel Sr ministro Dr. Arrochellas Galvão: Dr. João Pedro Moniz Fiuza, 1º tenente medico de 5ª classe do exercito, accusado de insubordinação.—O conselho de guerra julgou-se incompetente para julgar o feito por ter o réo commettido apenas falta disciplinar, o que escapa á sua alçada. Foi addiado o julgamento por se acharem presentes apenas cinco ministros militares e ter-se dado por suspeito o Sr. ministro general de divisão Luiz Antonio de Medeiros.

ACTA DA SESSÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Ministro almirante  
Elizario Barbosa

Aos 21 dias do mez de novembro do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. Ministros: almirante Coelho Netto, marechaes Mallot e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Constantino da Cruz, 2º tenente honorario, apontador do arsenal de Marinha do Pará, accusado de falsidade administrativa. Absolvido pelo conselho de guerra.—O tribunal julgou extinta a acção penal intentada contra o réo, visto ter o mesmo fallecido, como consta dos autos no officio do fis., do chefe do Estado Maior General da Armada.

Pedro das Neves Albuquerque, cabo de esquadra, José Litto Nunes Peixoto e Rufino Manoel, soldados, todos do 22º batalhão de infantaria, accusados de roubo.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Joaquim de Oliveira, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

José Antonio Pereira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

Luiz de Oliveira, marinheiro nacional, grumete, accusado de roubo. O tribunal, dando provimento á appellação interposta da sentença do conselho de guerra que se julgou incompetente para tomar conheci-

mento da accusação feita ao réo, reformando a mesma sentença, declarou o conselho de guerra competente para conhecer da accusação contra o réo intentada, manda do devolver os autos ao tribunal a quo para os fins de direito. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Arrochellas Galvão.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Dr. João Pedro Muniz Fiuza, medico de 5ª classe do exercito, accusado de deserção.

—Foi confirmada por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra, que se julgou incompetente para sentenciar o réo por tratar-se de falta disciplinar.

Pedro Lopes, José Pedro do Carmo e Bertholdo Jardim, todos soldados, o primeiro do 2º regimento de cavallaria, o terceiro do 3º regimento da mesma arma, e o segundo do 5º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1906

Presidencia do Sr. Ministro almirante  
Ferreira Pinto

Aos 23 dias do mez de novembro do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. Ministros: almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho da Silva e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Aristheu Torres de Mendonça, cabo de esquadra do 19º batalhão de infantaria, addido ao 21º da mesma arma, accusado de resistencia á prisão.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 101, § 2º, do Codigo Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior e Mallet.

Antonio Saladino de Menezes, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Felicio Firmino, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 mezes de prisão, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Affrelo Joaquim de Oliveira, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

Geztil Paiva, soldado da força policial do districto federal, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e subsequente expulsão, grão medio do art. 288, combinado com o art. 281, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João Sampaio de Lima, soldado da força policial do districto federal, accusado de deserção agg avada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão, como incurso no grão medio do art. 288, combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Marcolino Alves de Miranda, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Antonio Cardoso dos Santos e Armino Isidoro de Araujo, ambos marinheiros nacionaes, accusados de insubordinação, ferimentos e resistencia.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o 1º destes réos Antonio Cardoso dos Santos a 10 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-medio do do art. 93, § 1º, e a 7 mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no mesmo grão do art. 152, tudo do Codigo Penal Militar, e o 2º Armino Isidoro de Araujo a 1 anno de prisão, tambem com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 101 § 2º e mais 1 anno de igual prisão como incurso no mesmo grão do art. 97, ambos do já citado Codigo.

Ministerio da Industria, Viação e  
Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de dezembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foi sollicitado o seguinte pagamento:

De \$ 81-1-0 ou 1:278\$684, ao cambio de 45 13/64, a Wilson, Sons & Com., por fornecimento á Estrá a de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 4.016.)

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1906

D. Maria da Gloria José dos Santos, pedindo os favores do montepio para os menores, seus tutelados, filho do contribuinte João Velloso Santos, ajudante do agente do correio de Alegrete.—Apresente a justificação exigida pelo despacho anterior; prove qual o ordenado simples que percebia o contribuinte; prove si é Miguelice ou Miguelina o nome da filha mais velha do contribuinte; completo o sello de certidão do pagamento da oia e contribuições; selle, com sello federal, as diversas certidões que estão selladas com sello estadual.

—D. Constança de Souza Falcão, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte João Paulo de Souza Falcão, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos.—Selle a certidão de nascimento de sua filha Dorilla.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1906

Compagnie Française des Cables Télégraphiques, pedindo permissão para mudar o ponto do aterramento de seu cabo de Pimneuro para a Ponta da Atalaia.—Compreça nestá directoria affirm d. receber guia para pagamento do sello respectivo.

—Engenheiro José Maria Frago de Mendonça, pedindo novamente a sua reversão ao lugar de contador da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indefido.

Por portaria de 3 do corrente foi incluído no quadro do pessoal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, fixado provisoriamente em portaria de 13 de junho de 1904, o lugar de ajudante do chefe do tráfego, com o vencimento annual de 4:800\$000.

Por outra de 14, também do corrente, foi prorrogada por mais 90 dias, a licença em cujos termos se acha José de Souza Monteiro, doenhista de 2ª classe da Inspeção Geral de Obras Publicas.

#### Expediente de 14 de dezembro de 1906

Ao engenheiro-chefe da comissão fiscal junto à *Compagnie Auxiliaire Chemins de Fer au Brésil* declarou-se ter sido autorizada a adquirir 17 locomotivas, segundo as especificações constantes de seu officio de 25 de outubro proximo passado, mediante a despesa total de frs. 897.350 e mais 38.170\$, no maximo, que, devidamente approvada, será levada á conta do capital da mesma companhia.

Outrosim chamou-se a attenção do referido engenheiro-chefe, afim de chegar ao conhecimento da companhia, para a necessidade de ser fixado o capital maximo, de modo não só a assegurar a construção das linhas e ramos a que ella se obrigou pelo contracto de 6 de junho de 1905, como também a tornar possível a aquisição do material preciso ao desenvolvimento dos serviços a seu cargo.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para a competente escriptura, a cópia da planilha, em duplicata, do termo de permuta de terrenos, em Jacarehy, entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e José Rodrigues Chaves Baptista.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 61/3 — Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1906.

Recommendo-vos respondaes, com urgencia, á circular n. 55/3, de 18 de outubro ultimo, na qual vos foi exigida uma relação das agencias de 3 classe a cujos serventurios é concedido auxilio para aluguel de casa, discriminadas as que funcionam em casas particulares e estabelecimentos commerciaes. — Saude e fraternidade — O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Sr. administrador dos Correios do Amazonas, Pernambuco, Pará, Piauhy, Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso.

#### Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1906

Alcides Candido da Silva, amanuense da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, pedindo ser addido á Administração dos Correios do Bello-Horizonte ou á agencia de Ouro-Preto. — Não havendo emprego da administração que queira permittir com o requerente, aguarde oportunidade.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 13 do corrente foram nomeados praticantes de 2ª classe os cidaes Eurico Pires Camarzo, Antonio de Salles Cunha e Remulo Franklin Baptista.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

#### Avisos:

N. 3.812, de 29 de novembro, pagamento de 50:957\$67, a diversos, de fornecimentos ao Palacio Mourão;

N. 3.852, de 4 de dezembro, idem de 14\$025, a Borlido Muniz & Comp., de fornecimentos;

N. 3.874, de 5, idem de 16\$600, a Domingo da Costa Fernandes, idem;

N. 3.872, de 5, idem de 76\$800, a diversos, de fornecimentos;

N. 3.834, de 30 de novembro, idem de 54:163\$156, a Haupt Bienh & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.838, de 6 de dezembro, idem de 174\$200, á Estrada de Ferro Minas e Rio, do transporte concedido a immigrants, no mez de julho;

N. 3.884, de 5 de dezembro, idem de 11\$300, á mesma estrada, no mez de maio;

N. 3.831, de 30 de novembro, idem de 176\$300, a diversos, de fornecimentos;

N. 3.873, de 5 de dezembro, idem de 181\$250, a A. Placido Marques, idem;

N. 3.871, de 5, idem de 472\$480, a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.876, de 5, idem de 1:593\$932, idem, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 3.793, de 26 de novembro, idem de 8:433\$094, a *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, de fornecimentos;

N. 3.889, de 6, idem de 8\$300, á Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes no mez de agosto;

N. 3.395, de 18 de outubro, pagamento de 16:217\$364 a *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, de fornecimentos;

N. 3.823, de 29 de novembro, idem de 26\$500, a J. M. Camanho, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.805, de 12 de dezembro, pagamento de 18:859\$700 a Barnabé Moreira Lopes, de trabalhos executados nas casas de Correção e Detenção;

N. 4.712, de 7, idem de 5:299\$300 a diversos, de fornecimentos em novembro findo;

N. 4.747, de 6, idem de 1:678\$325, da folha dos vencimentos do pessoal subalterno da Casa de Detenção, no dito mez.

N. 4.683, de 3, idem de 90\$, ao chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, relativo ao mez de novembro.

N. 4.713, de 4, idem de 350\$, do aluguel da casa occupada pelo commando superior da guarda nacional, no mez de novembro,

N. 4.618, de 3) da novembro, idem de 12:74\$79, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Policia.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Officio sem numero, de 3 de novembro, da Camara Syndical dos Corretores, pagamento de 8:00\$ a Juvencio N. de Moraes e outros, do aluguel do prelio em que funciona a casa da Bolsa e Secretraria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, no mez de outubro ultimo.

Requerimento do engenheiro Elias Machado de Almeida, pagamento de 1:000\$, de gratificação por serviços prestados com a reconstrução do edificio da Delegacia de Matto-Grosso.

Ministerio dos Negocios da Guerra.

Avisos:

N. 772, de 7 de dezembro, pagamento de 7:040\$400 a diversos, de fornecimentos;

N. 760, de 3, idem, de 4:705\$820, idem, idem,

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal.—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça Tiradentes n. 75; 4ª, praça do Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2 sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

#### Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal, ao meio-dia.

Juizes de Direito—Provedoria e Residuos, ás 11 3/4 horas; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª e 15ª ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª e 14ª, ao meio-dia.

#### Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 14 de dezembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretario, o Dr. Evaristo Gorzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Ceiso Guimarães, Bulhões Pedreira e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habias-corpus

N. 220 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; paciente, José da Costa Ribeiro. — Concederam a ordem pedida, para o fim de ser apresentado o paciente á 1ª sessão desta Camara e informarem a respeito o Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal.

N. 222 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond, paciente, João Lopo dos Santos. — Não tomaram conhecimento do recurso por não ser caso flulle; contra o voto do Sr. desembargador Pitanga, que concedia a ordem pedida, para apresentação do paciente á 1ª sessão desta Camara.

N. 226—Relator Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, José Teixeira Ramos.—Concederam a ordem pedida para o fim de ser apresentado o paciente á 1ª sessão desta Camara e informar a respeito o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 224—Relator, Sr. desembargador Pitanga; paciente Arthur Pelegrino.—Concederam a ordem pedida para o fim de ser apresentado o paciente á 1ª sessão desta Camara e informar a respeito o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

**Aggravos de petição**

N. 731 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, D. Laura Pinheiro Vieira; agravado, Seraphim Martins Vieira.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 732 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Dr. José Fortunato de Menezes; agravado, Antonio Pinto Duarte.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Deu-se por impedido o Sr. desembargador Pedreira.

N. 733 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Joaquim Augusto de Oliveira; agravados, Bernardino Ferreira Coelho e outros.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

**Carta testemunhavel**

N. 100 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; supplicante, Jeronymo José de Macedo; supplicado o Juizo.—Julgaram procedente a carta testemunhavel para mandar subir o agravo neste agravo, unanimemente.

**SORTEIO**

**Aggravos de petição**

N. 735 — Ao Sr. desembargador C. Guimarães.

N. 737 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 741 — Ao Sr. desembargador L. Drummond.

N. 743 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

**PASSAGENS**

**Appellações commerciaes**

N. 3.179—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 179, 242 e 430—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 116—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 333 e 444—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

**Appellações civis**

Ns. 306, 184 e 482—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 38—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 492 e 294—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 111, 414 e 320—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 3, 2, 3 e 417 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

**Appellação crime**

N. 188 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

**PROCESSO COM DIA PARA JULGAMENTO**

**Commercias**

Ns. 453 e 272.

**Civis**

Ns. 183, 191, 250 e 463.

**Crimes**

Ns. 150 e 183

**ACCORDÃOS PUBLICADOS**

**Crime**

Ns. 131 e 197.

**Civis**

Ns. 152 e 262.

**Commercias**

Ns. 332 e 2.760.

**---**

**NOTA**

Na sessão da 1ª Camara, hontem realizada, ficaram em mesa os agravos de petição ns. 745, 747, 750 e 752.

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

JUIZ, DR. RAFA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, A. PINTO

Despachos do dia 14 de dezembro de 1906

**Inventarios**

Fallecido, Manoel de Souza Coelho.—Arbitra os salarios dos avaliadores. Diga a intercedida em 48 horas; depois vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecido, Gustavo Reinhold Masson.—Diga a inventariante em 48 horas.

Fallecido, José Maria de Azevedo Veiga.—Appense-se o esboço da partilha.

Fallecido, conde de Wilson.—Sobre a petição de fls. 234, digam os Lrs. fiscaes, sustando o corretor qualquer procedimento até decisão final.

Fallecido, conego Luiz Antonio Escobar de Araujo.—Julgada por sentença a partilha, deixando de ser attendida a impugnação de fls. 386, em face dos accordãos de fls 356 v. e 379.

Fallecida, baroneza de Therézopolis.—Vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecido, Achilles Louis Bocage.—Digam os interessados, cada um em 48 horas; depois vista ao Dr. procurador seccional. Foram arbitrados os salarios dos avaliadores.

Fallecida, Maria Francisca Torres Martins Costa.—Cumpra-se o accordão; prosiga-se.

Fallecido, Felix da Cunha.—Julgados por sentença os calculos.

Fallecido, João Moreira Baptista.—Ao calculo.

Fallecido, Achilles Lucien Berrogain.—Sobre a petição de fls. 15 diga o testameanteiro em 24 horas.

Fallecido, Manoel Moreira Gomes.—Ao calculo.

Fallecido, Manoel de Gouvêa Corrêa.—Despache na petição por linha de Luiz Machado Dutra e sua mulher. Os supplicantes requeiram perante o competente juizo civil, a quem cumpre conhecer da hypothese, e não a este da Provedoria e Residuos.

Fallecido, Domingos José da Cunha e Costa.—Sobre a petição de fls. 182, digam os interessados em 48 horas cada um depois vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecido, Raul Gomes de Carvalho.—Intime-se a inventariante para proseguir nos termos do inventario, dentro de 48 horas, sob as penas da lei.

**Contas testamentarias**

Fallecido, José Ferreira de Faria Meireles.—Julgadas prestadas as contas do testamenteiro que foi exonerado da responsabilidade testamentaria.

**Ação ordinaria**

Autor, Miguel Amorim da Rocha; réos, Salustiano José Monteiro de Barros e outros.—Sellados, voltem.

**Extinção de usufructo**

Supplicantes, Manoel Mendes Leite Faria e outros—Ao calculo.

**Testamento**

Fallecido, Joaquim Bernardo de Oliveira.—Registrado e inscripto, cumpra-se; salvo direitos de terceiros.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CURTE REAL

Despachos de 12 de dezembro de 1906

**Ação summaria**

Autores, Teixeira Barroso & Comp. e La-port Irmãos & Comp., syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril de S. Christovão; réo, L. Malafria Junior.—Oportunamente tomari este juizo conhecimento do incidente levantado em audiencia constante do termo de fl. 1, consi lerando como materia de defesa. Prosiga-se nos ultteriores termos do feito.

**Ações de dez dias**

Autores, J. M. Fernandes Guimarães & Comp.; réo, Joseph Alkain.—Proceja a duvida do Sr. escrivão.

Autor, Nicolau Venutulo; réo, Emygdio Gerundo.—Satisfaca-se o requerido pelo Dr. curador de ausentes.

**Ação de deposito**

Supplicante, Alvaro de Almeida Gamra; supplicado, A. Mallet Soares.—Julgo por sentença o termo de fls. 22 para que em direito produza seus devidos e legaos effectos. Paga as custas pelo desistente.

**E. execução**

Exequente, Manoel Joaquim de Araujo; executados, Lopes da Silva & Comp.—Julgados improcedentes e não provados os embargos de terceiros senhores e possuidores e subsistente a penhora. Prosiga-se nos regulares termos, pagas as custas pela terceira embargante.

**Executivo hypothecario**

Exequente, José Fernandes Couto; executado, o espolio de Manoel de Souza Bello, representado pela viuva D. Maria da Gloria Simas Bello.—Expeçam-se editaes de citação aos herdeiros incertos, pelo prazo de 30 dias.

**Concordata**

M. C. Ferreira.—Prosiga-se.

Despachos do dia 13 de dezembro de 1906

**Fallencias**

Guimarães Coelho & Comp.—Deferida a petição de fls. 552, marco o prazo de cinco dias para que se promova o andamento do processo, sob as penas da lei. Francisco Plastina.—Julgado por sentença o concurso de preferencia.

**Ação de dez dias**

Autor, Dr. Francisco Homem de Carvalho; réo, E. Cardoso de Oliveira Bastos.—Em prova.

**E. execução**

Exequente, Eduardo da Costa Passos; executado, commendador Antonio Joaquim Ferreira.—Em vista do accordo do supplicante de fls. 506 com o exequente, expeça-se o alvará ao corretor Arlindo Gomes com o mandado de levantamento do dinheiro depositado na thesouraria da 3ª seccção das Obras do Porto para o fim declarado no officio do Dr. juiz de orphãos da 2ª Vara a fls. 579.

officiando-se a este mesmo juizo do orphãos nos termos do mesmo despacho.

#### Liquidação forçada

Companhia Brazil Agricola.—Em vista da resposta de fls. 171, indefiro a petição de fls. 169.

#### Liquidação de firma

Rodrigues & Drummond.—Respondido o agravo.

#### Ações ordinarias

Autor, João Labanca ; réo, Manoel Thomé dos Santos Lamas.—Respondido o agravo.

Autores, Graça Machado & Comp., por si e como concessionarios de Carneiro & Tavares ; réos, Almeida & Comp., e outros.—Digam os autores sobre os documentos de fls. 118 a 169.

#### Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João de Albuquerque Seijo ; executados, João Carlos Muratori e sua mulher.—Diga o embargante sobre os documentos offercidos pelo embargado.

Audiencia do dia 14 do dezembro de 1906

#### Fallencia

J. A. Laranja Sobrinho.—Defiro a petição de fls. 119 e digam os interessados sobre a nova conta de fls. 116 e 117.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 14 de dezembro de 1906

#### Appellção

Appellantes, Faria Lopes & Comp.; appellada, Dorothea Rosa.—Vista ao representante do Ministerio Publico.

#### Fallencias

De Calib Mer, requerida pela viuva Bento & Comp.—Decretada a fallencia da dita firma Calib Mery e nomeado syndico provisório Leandro Bartholomeu Pereira ;

De Francisco da Costa Nunes.—Sobre as allegações de fls. 150, diga o Dr. curador das Massas, em 48 horas ;

De A. da Fonseca & Comp.—Julgada encerrada a presente fallencia, em face da certidão de fls. 391, e extincta a responsabilidade dos syndicos, pagas as custas pela massa.

#### Fallencia

De Mansur Jorge.—Mantido o despacho de fls. 659.

#### Ação de dez dias

Autor, Manoel de Almeida Casaes ; réos, Augusta Carneiro da Rocha Ferreira de Abreu e seu marido Dr. Luiz Ferreira de Abreu.—Julgado por sentença para que surta os seus devidos e legaes effeitos o accôrdo requerido a fls. 42 e tomado por termo a fls. 44. Expeça-se o alvará requerido, pagas as custas pelos requerentes.

Autor, Antonio Joaquim da Rocha Barros ; ré, Bernardina do Couto Marques.—Recebida a replica de fls. 86, prosiga-se.

Autores, Nascimento de Oliveira & Comp.; réo, J. de Almeida.—Recebida a appellação interposta por termo a fls. retro, somente no effeito devolutivo. Rubam os autos á superior instancia, no prazo legal, citadas as partes.

Autor, Antonio Ponna Gabriel ; ré, Maria Rosa de Borba.—Em prova por uma dilatação de 20 dias.

Autor, José Bonifacio de Andrade ; réo, Augusto Vieira Magalhães.—Em cumprimen-

to ao accôrdo, foram recebidos os embargos com condemnação.

#### Prestação de contas

Supplicante, Dr. Solidonio A. Leite, liquidante da firma Abreu Raphael & Comp.; supplicado, Antonio José Raphael, ex-liquidante da dita firma.—Procedendo á duvida opposta a fls. 222 v, indefiro as petições de fls. 225 e 227. Havendo divergencia profunda entre o laudo dos peritos das partes e o do perito nomeado por este juizo, nomeio para de ompartador os peritos Antonio Emilio Pinto Garcia e Antonio Thelmo.

#### Agravo

Aggravante, Antonio Bento de Faria ; aggravado, Joaquim Francisco Guimarães.—Sellados e preparados, á conclusão.

#### Ordiuara

Autores, Antonio Rodrigues da Costa Junior e sua mulher ; ré, Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo.—Recebida a contestação de fls. 23, prosiga-se.

#### Liquidações

Do Nunes & Esteves.—Sellados e preparados, á conclusão.

De Luiz Evaristo da Costa Cabral & Comp.—Indeferida a petição de fls. 144, attenta a precedencia das allegações adduzidas na petição de fls. retro.

#### Ação de seguro

Autora, D. Rachel Georgina Haddock Lobo do Kendal, autorizada por seu marido ; ré, a Companhia Integridade.—Rejeitados inclusivé os embargos de fls. 13, na parte em que a ré confessa dever a referida quantia, para o fim de ser condemnada ao seu pagamento, bem como do juros da mora e custas, e recebidas na parte em que lhe nega d' ver o excedente, para dar lugar á discussão.

#### Prestação de contas

Supplicante, Dr. Solidonio Leite, liquidante da firma Abreu Raphael & Comp.; supplicado, Antonio José Raphael, ex-liquidante da dita firma.—Bixem ao cartorio afim de ser junta uma petição.

#### Executivos hypothecarios

Exequente, Angelo Benvenuto ; executados, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e outros.—Deferida a petição de fls. 153.

Exequente, Manoel Antonio Pereira, credor cessionario de Candida Pereira Lopes de Siqueira ; executado, Jeronymo Lopes de Castro e Souza.—Recebida a contestação de fls. 238, em prova de uma dilatação de 10 dias.

Exequente, Banco Hypothecario do Brazil ; executados, João Bueno de Araujo e sua mulher.—Julgada por sentença a justificação de ausencia.

#### Fallencia

De Antonio Kfuri e Irmão.—Em face da citação de fls. 17 v., nomeio syndico o commerciante J. Bernardes.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

(3ª Pretoria)

#### Appellção

Appellante, Joaquim de Souza Mendes ; appellado, Manoel Gomes.—Vista ás partes para impugnação e sustentação dos embargos de fls. 289.

#### Deposito

Supplicante, José Lopes do Val ; supplicado, Antonio Baptista da Camara.—Appensos aos autos da acção principal, á conclusão.

#### Notificação

Notificante, Companhia Brazil Industrial.—Julgada extincta a hypotheca que recahiu sobre os bens descriptos nas duas primeiras escripturas.

#### Ordinaria

Autor, Luiz de Mendonça Santos ; réos, Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Vista ás partes para razões.

#### Executivo

Exequente, Antonio Baptista da Camara ; executado, José Lopes do Val.—Julgada extincta a acção.

#### Deposito

Supplicante, Francisco Ferrer ; supplicado, Joaquim Alves da Silva.—Vista ás partes para razões.

#### Prestação de contas

Supplicante, Sebastião Duarte Castro.—Vista ás partes.

#### Execução

Exequente, Arthur Lopes de Mello ; executado, Antonio Borlallo.—Vista ás partes.

#### Liquidação

Valle, Costa & Ramalho.—Faça-se o leilão incluindo as esquadrias e servindo de base as avaliações.

Bifano Rocha & Comp. e Joaquim Dias Barboza.—Preparados para o respectivo julgamento, á conclusão.

#### Fallencias

Maria Huger.—Publiquem-se editaes chamando os credores a apresentarem seus titulos de preferencia.

Henrique Albernaz.—Nomeado syndico Henrique Eugenio Dunham.

Francisco de Paula Palhares.—O syndico e fiscos que digam sobre as reclamações no prazo legal.

José d'Avila Dortas.—Arbitrada em..... 25\$000 a importancia devida ao perite que levantou o balanço de fls. 138.

Bernardino Alves de Souza Moreira.—Attenta a exposição feita a fls. 276, reconsidero o despacho de fls. 274, para mandar, como mando, que continue no exercicio das funcções de syndico o reclamante. Faça a arrematação do deposito da importancia da arrematação, tendo em vista a informação do leiloeiro a fls. 276, e murco para isso o prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

### Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 14 de dezembro de 1906

#### Ação ordinaria

Autor, Manoel Maria de Jesus Carolino ; réos, Christiano Monteiro & Comp.—Rejeito in limine os embargos de fls. 225 pela improcedencia de sua materia.

#### Ação decendial

Autor, Antonio José Fernandes ; réos, Sá Pereira & Comp.—Rejeito in limine os embargos de fls. 10 pela improcedencia de sua materia.

**Ação de dez dias**

Autor, Banco Commercial do Rio de Janeiro; réo, Domingos José dos Reis.—Vistos e examinados estes autos de acção de 10 dias entre partes como autor o Banco Commercial do Rio de Janeiro e como réos Domingos José dos Reis e Amorim & Comp. Nenhuma allegação havendo feito os réos no decendio para releval-os ao pagamento da letra de fis. 3, os condemnno nos termos do art. n. 257, do regulamento n. 737, de 1850, a pagar ao autor a importancia da referida letra, juros de mora e custas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ação ordinária**

Autor, Benjamin Bohn; réos, Augusto Antonio Vianna Junior e sua mulher Emilia Vianna.—Receba a appellação nos seus offeitos regulares e remetam-se estes autos ao meritissimo juiz da Primeira Vara Civil.

DESPACHOS DO JUIZ DA PRIMEIRA VARA DR. REGO BARROS

**Prisões em flagrante**

Autora, a justiça; réo, Manoel Francisco de Araujo (art. 399 do Código Penal)—Intime-se o réo para apresentar sua defesa durante o prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Patrício Acanos (art. 396 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; ré, Maria Julia de Andrade (art. 399 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Giuseppe Guilioli (art. 124 § 1º do Código Criminal)—Baixem os autos á delegacia de policia, para o fim indicado na promoção retro.

**Summario crime**

Autora, a justiça; réos, Jeronymo Pegati, Frederico Navalatti e outros.—Dê-se vista ao Dr. promotor adjunto.

**EDITAES****Julzo de Direito da Provedoria e Residuos**

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que por parte de Suzano de Medeiros, representado por seu advogado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Residuos. Suzano Medeiros requer a V. Ex. seja servido mandar intimar aos Drs. curadores fiscaes afim de virem a este juizo, em dia e hora que forem designados pelo Sr. escrivão, assistir á justificação que o supplicante pretende dar nos autos de inventario de Angelo Ravelo, e pede deferimento E. R. Mercês.—Rio, 28 de setembro de 1906.—Francisco Domingos Machado Junior, advogado da Assistencia Judiciaria junto á Provedoria. A. Intime-se e justifique-se. Rio, 28 de setembro de 1906.—E. Galvão. Officio. Requeiro que se passe edital com o prazo da lei, chamando as pessoas que possam contraditar a prova produzida. Rio, 13 de outubro de 1906.—P. Francelino Guimarães, 2º procurador interino.—Defiro o officio de fis. 8. F. 29 de outubro de 1906.—Gabaglia. Em virtude do que pelo presente cito e chamo os interessados nos bons pertencentes á finada Henriqueta Rosa Feital ou Henriqueta Carolina Feital a virem a este juizo, no prazo de 30 dias, allegarem o que for a bem de seus direitos, sob pena de lançamento e revella. E para que chegue a noticia a todos, mandou

passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1906. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

—

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua da Harmonia ns. 38 e 55, pertencentes ao espolio da finada D. Candida Antonia da Silva Pimenta

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro. Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do mez de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos e que pertenciam á finada D. Candida Antonia da Silva Pimenta, in fidei commissio, por fallecimento de seu marido José da Costa Pimenta.—Predio, á rua da Harmonia n. 38; é terreo, fazendo canto na rua Leoncio de Albuquerque, antiga travessa da Mangueira; tem 4<sup>m</sup>.60 de frente por 25 metros de fundo, com duas portas na frente e duas ao lado, todas com portadas de cantaria e um portão de madeira, construção de pedra e cal e de boa construção; a parede é de meação; avaliado por 10:000\$.—Predio, á rua da Harmonia n. 55; é terreo, de porta e janella, portadas de madeira, medindo de frente 4<sup>m</sup>.20 por 14<sup>m</sup>.65 de fundo; um puxado com 6<sup>m</sup>.80 de fundo por 2<sup>m</sup>.20 de largo, sendo o corredor coberto; quintal com 3<sup>m</sup>.80. O predio é dividido em duas salas, tres quartos e; no puxado, despensa e cozinha cimentados e de telha vã; o predio é forrado e assoalhado, com paredes de pedra e cal e quintal todo murado de meação; avaliado por 7:000\$. Importa o total da avaliação dos referidos immoveis em 17:000\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio da finada D. Candida Antonia da Silva Pimenta, Antonio João da Costa, para dar cumprimento aos legados deixados pelo finado marido da inventariada, Jos da Costa Pimenta, com a qual concordaram todos os interessados, conforme consta dos respectivos autos de inventario e de extinção de usufructo, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos, n. 113, sobrado. A praça será effectuada com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandei pasear o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para a publicação no Diario Official e Jornal do Commercio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos, em 23 de novembro de 1906. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo sito á rua da Capella n. 24, na estação da Piedade, pertencente ao espolio do finado José de Abreu

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento

de 10 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado José de Abreu: Predio á rua da Capella n. 24, na estação da Piedade, é terreo e mede de frente 6<sup>m</sup>.20 por 9 metros de fundos, inclusive o puxado; tem na frente duas janellas e uma porta com portadas de madeira, e é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e cozinha de chão e telha vã. A construção é do frontal, e acha-se dentro de um terreno medindo de frente 11<sup>m</sup>.20, igual largura na linha dos fundos e 56<sup>m</sup> de extensão, fechadonos fundos e lados por cerca de arame farpado e na frente por cerca de espinhos e cancella de sarrafos. O predio precisa de concertos; avaliados o predio e o terreno por 1:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 900\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio Avelino Antonio Martins, com annuencia de todos os interessados, para, com o seu producto, occorrer-se ás despezas judicias, como tudo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para a publicação no Diario Official e Jornal do Commercio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e Cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 5 de dezembro de 1906. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 27 da rua General Caldwell, a requerimento da usufructuaria D. Joaquina Ferreira dos Santos, casada com Joaquim Barbosa, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas da casa n. 108 da rua dos Invalidos, após a audiencia, o predio seguinte: Avaliação: Casa terrea á rua General Caldwell, n. 27, a qual mede de frente 5<sup>m</sup>.00 e de fundos 26<sup>m</sup>.15 e de quintal 8<sup>m</sup>.00 este murado, de pedra e cal, a casa tem na frente duas janellas e uma porta com portaes de cantaria, a sua construção é de pedra e cal e as divisões de tijolo, dividida em 2 salas, 2 alcovas, 1 quarto, dispensa e cozinha, forrada e assoalhada em parte, precisando toda a casa de concertos; avaliada em 5:000\$. Este predio vae á praça á requerimento de D. Joaquina Ferreira dos Santos, casada com Joaquim Barbosa, usufructuaria do dito predio, sendo o producto da referida venda convertido em apolices da divida publica, que serão averbadas opportunamente em nome da mesma D. Joaquina Ferreira dos Santos com o onus que grava o referido immovel; tendo sido ouvidos os interessados legaes sobre a venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei

passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estalio pelo porteiro dos auditorios que pasará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de novembro do anno de 1906. Eu, Procopio José da Silva, escrevão interino, o sub-screvi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

### Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber que lhe foram remettidos, na forma do art. 97 § 1º do regulamento n. 5.561, de 19 de julho de 1905, as listas abaixo, com os nomes dos cidadãos aptos para jurados e convida aos prejudicados a reclamar contra a referida inscripção ou omissão dentro dos 10 dias, a se contar desta publicação:

#### Alfandega

Alfredo Camillo Ferreira Rabello.  
Alfredo Macedo Domingues.  
Adolpho Henrique Vieira Souto.  
Adolpho Lehmann.  
Adolpho Gomes Neto.  
Affonso Henrique da Silveira Faria.  
Amaieu Silva.  
Alberto Teixeira Coimbra.  
Aldano de Seixas Martins Torres.  
Augusto Cesar de Barros.  
Annibal de Souza Castro.  
Antonio Lustza de Lacerda Macahyba.  
Antonio Olavo Calmon de Araujo Góes.  
Antonio Roberto de Vasconcellos.  
Antonio Maximo Leal Vallim.  
Antonio Armão Teixeira Leite.  
Antonio Eduardo de Leuhoff Britto.  
Antonio Fernandes Veiga.  
Antonio Augusto de Almeida.  
Antonio Ben o Ribeiro Catalão.  
Antonio dos Reis Carvalho.  
Antonio Martins dos Reis Junior.  
Antonio Ferreira Madeira.  
Antonio Roque Styão.  
Carlos Bernardino de Moura Junior.  
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.  
Carlos José Ribeiro Braga.  
Carlos Miranda da Silva Reis.  
Candido Vargas dos Santos Coutinho.  
Candido Elias Mendonça de Carvalho.  
Crescentino Baptista de Carvalho.  
Cesar Orlandino.  
Cicero Araripe de Souza e Almeida.  
Cicero Brazileiro de Mello.  
Djalma Ewerton Pinto.  
Eduardo Raphael Possolo.  
Eduardo Augusto dos Santos Colui.  
Eduardo dos Santos Mesquita.  
Eduardo José de Souza e Almeida.  
Ernesto Monteiro de Souza.  
Epiphany Pedrosa.  
Epaminondas Newton Cohet de Mendonça.  
Francisco Manoel Fernandes.  
Francisco José da Costa.  
Francisco Paulino de Mendonça.  
Francisco Corrêa Garcia.  
Francisco Alves Pinheiro.  
Fernando Candido Alvear.  
Gabriel Alves de Paiva.  
Gonçalo do Rego Monteiro.  
Gustavo Diniz Gonçalves.  
Horacio Ramos Machado Junior.  
Honorio Allonso Baptista Franco.  
Honorino Rodrigues de Loureiro Fraga.  
Izaias de Oliveira.  
Irenio Pinto de Araujo Corrêa.  
Idomeneo Alexandrino dos Reis.  
Jacintho Loureiro de Andrade.  
José Alves da Silva e Oliveira.  
José Ataliba da Silva Galvão.

José de Castro Maigre Restier.  
José Bonifacio Pereira de Mesquita.  
José Luiz Medes.  
José da Silva Rego.  
José de Arimathea Costa Pontes.  
José da Cunha Valle Junior.  
José Pinto Montenegro.  
José Collatino do Couto Barrozo.  
José Francisco de Oliveira Vallim.  
José Lopes de Souza Junior.  
João Domingues Soares de Magalhães.  
João Francisco de Paula e Silva.  
João Dias de Mello.  
João Linolpho da Camara.  
João Francisco de Jesus.  
João Pinto Monteiro.  
João Pedro de Medina Coeli.  
João Francisco da Costa Junior.  
João Fernandes de Barros.  
João Capistrano Nunes.  
João Antonio Neomaceno.  
João Bernardino Costa.  
Joaquim Fernandes da Silva.  
Joaquim Alves Maurity de Oliveira.  
Joaquim de Carqueira Lima.  
Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering.  
Leonicio José Ribeiro.  
Luiz Adolpho Corrêa da Costa.  
Luiz Alves Soares.  
Luiz Fernandes da Rocha.  
Luiz Enyglio Soares da Camara.  
Luiz Claudio Victor Paulino.  
Miguel Fernandes de Barros.  
Mario Barbosa de Magalhães Castro.  
Maximiliano Augusto do Nascimento.  
Marcos Francisco de Paula Reis.  
Martins Leopoldo Cordeirinho.  
Manoel Antonino de Carvalho Aranha.  
Manoel Janson Müller.  
Manoel Pinto da Fonseca.  
Manoel Curvello de Mendonça Junior.  
Manoel de Freitas Arruda.  
Manoel Lobo Botelho.  
Manoel de Castro Lima.  
Manoel Antonio Mendes.  
Manoel Thomé Rodrigues.  
Manoel do Monte Alves Borgørth.  
Oleario Lisboa.  
Pedro Caetano Martins Costa.  
Pedro Mariz de Souza Sarmiento.  
Pedro Mendes Limoeiro.  
Pedro Abrere de Andrade.  
Pedro de Souza Carvalho.  
Pedro Pereira Baptista.  
Pedro Augusto de Barros.  
Rogaciano Pires Teixeira.  
Rodolpho de Alencar Coimbra.  
Sebastião Amancio Soledade.  
Serapião Dias da Silva.  
Severiano de Andrade Cavalcanti.  
Tito de Abreu Filho.  
Theotonio Carlos de Almeida.

#### Correio

Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.  
Antonio de Souza Martins.  
Antonio Ferreira d'Eça Junior.  
Bonifacio de Aragão Faria Rocha (Dr.).  
Benevenuto Cellini dos Santos.  
Belarmino Felice Tati.  
Cicero dos Santos Marques.  
Christiano Bandoira Villela.  
Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes.  
Domingos José Machado Pereira.  
Eugenio Augusto Wandeck (Dr.).  
Ernesto Pinto de Azevedo Coutinho.  
Ernesto Lyrio de Siqueira.  
Estevão Neiva.  
Felisberto Ferreira Madeira.  
Icaro Dilermando da Silveira.  
Jayme Max Gomes.  
Jorge Brown.  
José Antonio Gonçalves Ennes.  
José Maximino Serzedello.  
José Ferreira Meneses.  
João Jeronymo Soares.

João da Carneiro de Miranda Horta (Dr.).  
Leopoldo Ringel.  
Manoel da Silva Coutinho.  
Mario Duque Estrada do Barros.  
Max Fleuss.  
Olympo del'luquo.  
Pedro de Arnes Moreira.  
Raul da Silveira Caldeira.  
Roberto Gomes Tarlé.

#### Mattas da Prefeitura

Auzito Macedo de Moraes.  
Alvaro Soares de Alvarenga.  
Americo Augusto de Azevedo Bello.  
Archimeles José da Silva.  
Antonio Pires de Miranda.  
Antonio Alves Teixeira.  
Antonio Moreira da Silva.  
Braz Ferreira de Sá.  
Christiano Vaz Pinto Coelho.  
Francisco Alves Franco.  
Horacio Passos da Costa.  
Julio Gonçalves Furtado (Dr.).  
José Joaquim Alves de Carvalho.  
João Altino Dario.  
João Ambrosio do Nascimento.  
João da Silva Pinheiro.  
Luiz Rey.  
Luiz Basilio da Motta.  
Marcos Tito Nabuco de Araujo.  
Matheus da Cunha Telles.  
Octavio Bezerra de Menezes.  
Octavio Augusto Casas Bastos.  
Pedro Leopoldo Lurié.  
Raul Wernek Teixeira de Castro.  
Zeferino José de Azevedo.  
Zandilino Costa de Araujo Coutinho.

#### Estrada de Ferro do Rio do Ouro

Alceu Mario de Sá Freire.  
Agostinho Martins Costa.  
Carlos Bento Barbosa Serzedello.  
Felippe Sampaio Corrêa (Dr.).  
José Menezes Campos.  
João Tarnagrinho de Abreu Navarro.  
J. A. Elcaire de Almeida.  
Luiz Vianca de Oliveira.  
Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.  
Miguel Pina Rangel Filho.

#### Imprensa Nacional

Adolpho Curio de Carvalho (Dr.).  
Apollinario Manoel dos Reis.  
Alfredo Augusto da Rocha (Dr.).  
Amando de Araujo Cintra Vidal Junior.  
Arthur Ferreira Pacheco.  
Arthur Pedro Bosio.  
Alberto Jayme Smith.  
Alberto de Araujo Rangel.  
Alberto Firmino Machado.  
Antonio Teixeira da Rocha Santos.  
Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.  
Antonio João de Souza Brèves.  
Antonio Felipe dos Santos.  
Caetano Vieira Baptista.  
Elydio Monteiro.  
Eduardo dos Reis Rolzst.  
Eugenio Augusto Pourchet.  
Francisco Antonio da Silva.  
Francisco Marciano Lacé.  
Francisco Paquet.  
Felisberto José Marques.  
Firmino José Cardozo.  
Gomes da Silva Seabra.  
Honorio Pinto da Silva Leal.  
Julio Andrada Pinheiro de Carvalho.  
Josué Guedes de Mello.  
José Moutinho dos Santos.  
José Antonio Marques Mariz.  
José Xavier Pires.  
João da Rosa Dutra.  
João Antonio Domingues.  
João Martins Pacheco.  
João Gomes de Oliveira.  
João Rodrigues Pinheiro.

João Evangelista de Figueiredo Lima, (Dr.)  
 João Menezes,  
 João Alves Pinheiro de Carvalho.  
 João Baptista Magno de Carvalho.  
 Joaquim de Campos Maciel.  
 Luiz Antonio Ferreira.  
 Luiz Antonio Lima.  
 Luiz Alves Leite de Oliveira Bello (Dr.).  
 Miguel Fernandes Barros.  
 Mariano Rodrigues Neves da Silva.  
 Manoel Diniz da Costa e Silva.  
 Manoel Augusto de Carvalho (Dr.).  
 Saturnino Justo de Arrollo e Castro.  
 Sylvio da Motta Rabello.  
 Trajano Luiz de Moraes.  
 Tiberio Mineiro.  
 Virgilio Xavier Gomes.

(Continua.)

**Juizo da Segunda Pretoria**

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da executada D. Maria de Souza Martins para allegarem preferencia*

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da Segunda Pretoria, destacadado do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que na execução que José Ferreira de Castro move a D. Maria de Souza Martins, foi para a dita execução depositada nos cofres publicos, conforme consta do conhecimento n. 1.033, de 1 de agosto do corrente anno, a fls. 77 do livro 75 de entrada e sahida, a quantia de 204\$760, e tendo sido penhorada essa quantia, accusada a penhora e assignados os seis dias para embargos, veiu o dito executado com embargos á execução que, depois de disputados, foram rejeitados, tendo em algado essa sentença, pelo que os credores incertos da executada, o para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, um, para ser affixado no logar do costume, e outro, para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de dezembro de 1906. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevivo, o subscrevi. — Raymundo M. A. Corrêa.

**Juizo da Quarta Pretoria**

*De praça com o prazo de oito dias*

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias, virem, que, nos autos de acção de dez dias em execução, em que contendem Nunes de Sá & Comp., autores, e Ramos, Pereira & Comp., réos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria — Dizem Nunes de Sá & Comp., na execução que contendem com Ramos, Pereira & Comp., que, achando-se avaliados os bens penhorados, requerem a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes para praça e arrematação dos mesmos, na conformidade da lei. Os supplicantes pedem tambem a juntada do documento que a esta acompanha. Pedem deferimento. Rio, 3 de dezembro de 1906. — João de Souza Vianna.» (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis). Em cuja petição lei o despacho seguinte: «J. Sejam expedidos editaes com o prazo e forma legaes. Rio, 4 de dezembro de 1906. — Fortes. Em virtude do que, no dia 15 do corrente

mez, depois da audiencia deste juizo, que terá logar ás 12 horas da dia, o porteiro dos auditorios venderá em praça, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os seguintes bens penhorados: Moveis: um balcão de pinho com pedra marmore e copa, 150\$; dous corpos de armação envidraçada, 80\$; uma elagère com pedra marmore, 40\$; um guarda-comida, 25\$; um deposito do gelo, 25\$; quatro mesas de marmore com pés de ferro, pequenas, 20\$, uma mesa redonda com pedra marmore e pés de madeira, 10\$; um armario pequeno com portas de vidro, 20\$; 17 cadeiras com assento de palha, 68\$; 12 panellas de ferro de diversos tamanhos, 12\$; um fogão com chaminé, 50\$; oito frigideiras, 4\$; duas conchas, 1\$; 4 escumadeiras, 2\$; dous passadores, 1\$; uma assadeira, 1\$; quatro moiringas de barro, velhas, 1\$; uma chaleira, 1\$ 00; 1 machina para café, 1\$000; uma vasilha para leite, 1\$000; uma caneca de folha para chá, 500 réis; duas cafeteiras, 500 réis; um pote para manteiga, 500 réis; duas escarradeiras com pés, 4\$; uma lata para assucar, 500 réis; 22 copos de diversos tamanhos, 10\$; 16 chicanas pequenas, 3\$000; cinco chicanas grandes, 1\$000; duas canecas pequenas, 100 réis; quatro assucareiros, 2\$; quatro bandejas, 2\$000; cinco mesas de madeira, 40\$000. Generos de commercio: dous litros de cognac nacional, 3\$200; tres garrafas de vinho do Porto, 4\$500; tres litros de vermuth francez, 7\$500; dous litros de aniz, 3\$000; quatro litros de vermuth adicional, 6\$000; 10 garrafas de laranginha, 10\$000; dous litros de fernet, 3\$000; quatro garrafas de cerveja Guarany, 2\$200; 10 garrafas de xaropes diversos, 6\$000. Importa a presente avaliação em 622\$300, acima de cuja quantia deve ser feito o lance. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e de que o porteiro dará certidão de o haver cumprido, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio e Diário Official*, ficando trasladados nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 5 de dezembro de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevivo, o subscrevi. — Auto Fortes.

**Juizo da Quinta Pretoria**

*De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação da quinta parte do predio n. 2 da rua do Triumpho, Santa Thereza, pertencente aos herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida e que lhes foi penhorada pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa, na execução que contendem por este juizo, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que correm por este juizo uns autos de execução, entre parte como exequente Dr. José Joaquim Pereira da Costa, e executados os herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida, nos quaes me foi dirigida, por parte do exequente, a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da 5ª pretoria — O Dr. José Joaquim Pereira da Costa, na execução que por este juizo move aos herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida, não tendo havido licitantes na praça da quinta parte do predio penhorado, hoje realizada, requer a V. Ex. si digne mandar passar novos editaes com o abatimento e prazo legaes, a fim de se realizar a 2ª praça para a venda em praça da referida 5ª parte. Nestes termos, pede deferimento.

Rio, 10 de dezembro de 1906. O advogado, *Eduardo Otto Theiler.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1906. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias e abatimento legal de 10 %., pelo teor do qual o official semanario trará a publico prégo de venda e arrematação em praça deste Juizo, no dia 24 de dezembro corrente, ao meio-dia, nesta cidade e sala das audiencias da 5ª Pretoria, á rua do Rezonde n. 2, a 5ª parte do predio n. 2 da rua do Triumpho, penhorada aos herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida, na execução que lhes move o Dr. José Joaquim Pereira da Costa, como tudo se vê da avaliação em poder e cartorio do escrivão interino, que este subscreve, e é do teor seguinte: Avaliação: Um predio assobradado na frente e de sobrado nos fundos, á rua do Triumpho n. 2, no morro de Santa Thereza, tendo de frente 13m,15 e de fundo 9m,15, sua formação pedra e cal, com cinco janellas na frente do assobradado e cinco mezzaninos no terreo, de um lado duas janellas e porta no pavimento terreo e no sobrado tres janellas, no fundo, cinco janellas no pavimento terreo e cinco no sobrado, tudo com portadas fingidas, um porão no fundo com tres portas e duas janellas, dividido o pavimento terreo em saleta de espera, sala de jantar, tres quartos, despensa, cozinha e quarto com privada e caixa de agua; o sobrado em duas salas, dous quartos, gabinete e corredor. O porão dividido em quarto com banheiro, quarto com tanque de lavagem, sala, varanda e quarto com adega. Este predio está edificado em terreno que tem de frente 22m,30 e de fundo 29m,55, todo fechado, tendo na frente gradil de ferro e portão com grade de ferro, tem mais na frente do lado do predio jardim e no fundo uma meia agua, com dous quartos, tendo uma privada e caixa de agua; damos o valor ao predio de 25:000\$, uma quinta parte 5:000\$, que com o abatimento legal de 10 %., fica reduzido a 4:500\$, preço por quanto vai á 2ª praça a referida quinta parte do alludido predio, e quem a mesma quinta parte do predio acima pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, a fim de ter logar a praça. E de tudo para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo official de juiza, que de tudo lavrará a respectiva certidão para o fim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de dezembro de 1906. E eu, Joaquim de Paula Ribeiro, escrevivo interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

**Juizo da Sexta Pretoria**

*De convocação com o prazo de 15 dias*

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente virem que, tendo sido apresentado a este juizo, uma petição assignada por seis pessoas referente á celebração do casamento do Mathias da Silva Oliveira com D. Clemencia Francisca da Silva, attenta a gravidade da enfermidade do contrahente nella proferi o despacho seguinte: Autoada, tomem-se as declarações, na forma requerida e sendo cumprido este despacho, vindo os autos conclusos, mandei passar editaes com o prazo de 15 dias annunciando a celebração desta casamento *in extremis* pelo qual convido ás pessoas que tiverem impedimento a oppôr ao dito casamento comparecerem nesta Pretoria, dentro do prazo alludido. E para que chegue ao

conhecimento de todos mandei passar o presente em duplicata para ser publicado no *Diario Official* e afixado no logar competente, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1908. E eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado o escrevi. E eu Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevo. — *Edmundo de Almeida Rego.*

**NOTICIARIO**

«*Diario Official*» — A edição de hoje será distribuída separadamente, o *Diario Official* na hora regulamentar e o *Diario do Congresso Nacional* quando terminar a composição dos originaes da acta da Camara dos Deputados, recebidos ás 10 horas da noute.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

Curso fundamental 2ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.) — Approvados :

plenamente, Heitor Pamp'ona Pereira Pinto e Anthero de Castro Soares ; simplesmente, Luiz Figueiredo de Medeiros e José Luiz Fernandes.

Houve um reprovado.

Aula do 1º anno (desenho de aguada, etc.)—Approvados: com distincção, Cesar Maurity da Cunha Menezes ; plenamente, Alvaro da Cunha e Mello, Octavio Moreira Penna, Reginaldo Marques Pardeho, Carlos da Fonseca, Ernani Simões Corrêa, Mario Simões Corrêa, João de Freitas Valle e Octavio Felix Ferreira e Silva.

Um não compareceu.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional).—Approvados: simplesmente, Luiz da Silva Porto Filho, Gastão de Carvalho e Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.

Um não compareceu.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica descriptiva e analytica).—Approvados: plenamente, Alvaro de Lacerda Cardoso e Mauricio Morand ; simplesmente, Honorio Bicalho Hungria, João Victor Pacheco e Herminio Malheiros Fernandes Silva.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—1ª cadeira do 1º anno (construcção).

— Approvados : plenamente, Alborito de Queiroz, Luiz Leite e Oticia, Carlos de Mello Menezes e Virgilio Alves Corrêa Filho.

— E no dia 13:

Curso fundamental—1ª cadeira do 1º anno (calculo) — Approvados simplesmente: Eduardo Eurico de Oliveira, Antonio Bezerra Cavalcanti e João Pinto Pessoa. Um não compareceu.

2ª cadeira do 2º anno (topographia) — Approvados: plenamente, Gastão de Carvalho e Sergio Luiz de Seixas Corrêa; simplesmente, Mario Campos Rodrigues de Souza, Eduardo Pompeia de Vasconcellos e Eusebio Naylor.

Curso de engenharia civil, regulamento de 1901—1ª cadeira do 1º anno (construcção)

— Approvados: plenamente, Carlos da Gama Lobo, Gaston Sarahyba de Athayde e Aristides Ferreira de Figueiredo; simplesmente, Manoel de Avila Goulart e José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

**Obituario**—Sepultaram-se, no dia 11 do mez corrente, 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	13
	43
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	19
	43

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de dezembro de 1908.**

Horas	Barometro a Cº	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.9	26.5	18.0	70	2.2	NW	0.1	CK	
4 h. m.....	751.9	25.0	17.8	76	2.8	NW	0.2	CK	
7 h. m.....	753.3	25.3	17.1	71	2.9	NW	0.3	C. CK	
10 h. m.....	753.2	30.2	15.0	47	5.0	NNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	751.9	28.6	17.0	59	6.7	SE	0.2	K	
4 h. t.....	750.5	28.6	17.4	60	10.0	SSE	0.3	CK. K. KN	
7 h. t.....	752.6	29.2	17.5	58	8.3	NW	0.7	CK. K. KN	
10 h. t.....	754.7	27.3	17.5	68	4.5	NW	1.0	CK. K. KN	
Médias.....	752.49	27.59	17.16	63.3	5.3		0.4		

Temperatura : maxima, ás 11 hs. 3/4 M, 32.6; minima, ás 6 hs. M, 24.8— Evaporação em 24 hs., 4.5.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.— Horas de insolação: 11 hs. 50m.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de dezembro de 1908.**

Horas	Barometro a Cº	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.8	26.0	18.1	73	3.3	NE	0.5	C. CK	
4 h. m.....	755.1	24.9	18.8	80	3.3	NE	0.8	C. CK	
7 h. m.....	755.5	21.4	19.4	80	3.3	NE	0.4	C. CK	
10 h. m.....	755.9	28.2	20.4	71	2.0	SSE	0.0	Limpo	
1 h. t.....	754.8	26.2	18.5	74	6.7	SSE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	753.2	29.0	16.8	57	10.0	SSE	0.1	SK	
7 h. t.....	752.6	29.3	18.0	60	4.3	S	0.2	CK	
10 h. t.....	753.8	28.8	18.8	64	1.7	W	0.3	—	
Médias.....	754.46	27.23	18.65	69.9	4.3		0.3		

Temperatura: maxima, ás 9 1/1 hs. T, 29.4; minima, ás 3 hs. 3/4, M, 24.4—Evaporação em 24 horas, 4.9.—Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação: 11 hs. 40 m., 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Serviço Meteorologico Nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de dezembro de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulzidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	753.16	26.3	17.56	69.3	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	755.05	25.5	18.05	74.3	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	752.86	25.3	17.81	74.1	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	752.90	25.0	17.99	76.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	753.04	24.8	17.61	75.8	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	753.33	25.0	17.81	76.0	N	3	Bom	Orvalho	KC	1	—	—	—	—	—
	7...	753.71	26.0	18.10	72.5	N	4	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	8...	753.70	27.6	18.82	68.4	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	9...	753.93	29.1	16.92	56.9	NNW	4	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	10...	753.83	30.8	16.84	51.4	N	4	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	11...	753.56	32.1	18.19	51.5	N	4	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	12...	753.22	31.5	18.96	54.7	SE	3	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	13...	752.80	31.6	17.21	52.0	SE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	14...	752.25	31.3	16.77	52.0	SSE	6	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	15...	751.70	31.0	15.95	48.0	SSE	6	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	16...	751.25	30.7	17.20	52.0	SSE	4	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—
	17...	751.56	30.1	16.70	53.0	SSE	5	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—
	18...	752.62	31.0	18.48	59.0	S	5	Claro	..	—	4	—	—	—	—	—
	19...	752.66	29.0	17.95	60.4	WSW	5	Incerto	Relampagos	—	5	—	—	—	—	—
	20...	753.28	27.8	17.72	63.0	W	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	21...	753.82	27.5	17.72	64.8	WNW	4	Bom	Relampagos	K,CK	5	—	—	—	—	—
	22...	751.39	27.0	18.42	70.0	W	4	Bom	Nevoeiro tenue	—	4	—	—	—	—	—
	23...	754.68	27.0	18.80	71.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK,K	6	—	—	—	—	—
	24...	755.13	24.9	19.38	82.0	ESE	2	—	—	—	4	33.3	33.4	24.0	—	—

OCCORRENCIAS

Das 19 hs. (7 hs. p.) até depois de 23 hs. p. (11 hs. p.) relampejou varias direcções, tendo trovejado a NW entre 19 hs. (7 hs. p.) e 20 hs. (8 hs. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 59' 15" NW

Directoria de Meteorologia, 13 de dezembro de 1906—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.02	25.6	21.20	26.43	S. Paulo.....	761.14	23.0	20.59	25.00
S. Luiz.....	—	—	—	29.25	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	27.25	Paranaguá.....	759.79	27.8	22.22	24.65
Fortaleza.....	764.09	27.8	21.42	27.90	Curityba.....	761.31	22.0	14.51	21.45
Natal.....	764.00	29.2	20.18	27.45	Guarapuava.....	757.30	20.5	14.63	21.50
Parahyba.....	—	—	—	26.10	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.33	28.6	20.93	27.00	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	762.56	23.6	13.53	25.60	Florianopolis.....	759.65	25.5	20.30	25.25
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientos (x).....	760.60	29.0	11.87	28.50
Aracajú.....	764.75	24.4	20.60	25.81	Itaqui.....	759.3	24.5	19.03	21.85
Ondina (Bahia).....	763.50	28.4	20.02	25.35	Porto Alegre.....	753.03	23.0	17.45	23.40
S. Salvador.....	763.58	26.0	21.15	26.65	Santa Maria.....	756.54	22.5	16.71	24.25
Cuyabá.....	765.41	28.6	21.32	31.10	Bagé.....	?	22.0	17.88	22.25
Uberaba.....	762.85	25.9	16.75	26.80	Rio Grande.....	—	—	—	—
Victoria.....	764.89	29.0	19.09	25.25	Cordoba (x).....	763.50	18.0	6.82	22.00
Barbacena.....	762.12	23.0	14.22	20.90	Rosario (x).....	763.10	16.0	12.09	18.50
Juiz de Fora.....	763.93	21.2	15.91	25.50	Mendoza(x).....	759.49	21.0	7.65	17.50
Campinas.....	765.18	19.4	15.79	26.00	Buenos Aires (x).....	763.00	19.0	11.71	18.50
Capital (Rio).....	762.02	28.6	19.55	28.70	Montevideo.....	760.00	19.2	10.47	17.45

Em S. Paulo chove a intervallos desde hontem á tarde.  
Em Paranaguá choveu e chuvejou hontem á tarde, relampejando em varias direcções.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos norma es.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até ás 4 h. 45 m. v. não se recebeu mais telegramma algum.

*Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas:

*Fornecimentos de diversos artigos e materias para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

## I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

## II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

## III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

## IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica allí á disposição dos concorrentes.

## V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

## VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

## VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906. — *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director de secção.

*Fornecimento de lubrificantes e perienças para as lanchas a cargo desta directoria geral*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

## I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

## II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

## III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

## IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

## V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

## VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

## VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$, e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906. — *João José Fernandes da Silva Sobrinho*, director da secção.

*Fornecimento de viveiras para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores*

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

## I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

## II

O concorrente, para garantia da propostas fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

## III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

## IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

## V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

## VI

O Governo reserva-se o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

## VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906. — *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

**Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

**PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS DIVERSOS, PARA O EXERCICIO DE 1907**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiais e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no deposito central, á rua da Constituição n. 35, e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajá, materias e artigos especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2. Forragens e artigos diversos.

N. 3. Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5. Material de construção; madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6. Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas, e sem accrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e Federal, quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licenças, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para fornecimento de qualquer artigo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos artigos sejam estranhos aos do ramo do negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de dezembro de 1906. — *P. J. d. Fonseca Braga*, secretario.

## Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

### Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o exercicio de 1907, das qualidades e fórmulas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser : 1.ª 80 de comprimento, 0.ª 18 de largura, 0.ª 14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter :

- 1.ª a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;
- 2.ª a quantidade a fornecer por mez e lugar de entrega;
- 3.ª o preço, por dezenas de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1906.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

### Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos editaes de 9 e 3) de outubro e 20 de novembro do corrente anno, faço publico que, no dia 12 de janeiro proximo futuro serão puestas em circulação novas as seguintes fórmulas, ficando assim completa a emissão fabricada pela American Bank Note Company.

#### Cartas-bilhete

De 200 réis (para o interior). No angulo direito superior do anverso um medalhão circular cujo desenho foi descripto nos bilhetes postaes de 50 réis, substituido este valor no escudo pelo numero 200; á esquerda do medalhão uma taboleta rectangular de 0,012 X 0,011 emoldurada por ornatos diversos, encerrando as palavras *Republica dos E. U. do Brazil*, em grossos caracteres, alto relevo dispostas em duas linhas; no alto da taboleta, em curva, as palavras *Carta-Bilhete* e em baixo a inscripção *Neste lado só o endereço em pequenos caracteres. Seguem-se quatro linhas cheias, equidistantes, tendo a ultima na extremidade da direita a palavra Brazil* em peque-

nos caracteres grossos. No anverso ha duas linhas tendo na extremidade direita as palavras *Remettente Residencia* em pequenos caracteres. Papel cinzento perola, tinta azul branco. Margem picotada de 0,005.

De 500 réis o mesmo desenho das cartas-bilhete de 200 réis com as seguintes alterações: as dimensões da taboleta são 0,075 X 0,009; a inscripção *Republica dos E. U. do Brazil* está na mesma linha; sob a taboleta existem as palavras *Carta-bilhete* a esquerda, a *carte lettre* á direita; 200 em lugar de 200 no escudo; a letra M na extremidade esquerda da primeira linha destinada ao endereço e a suppressão da palavra *Brazil* na ultima linha. No anverso ha quatro linhas paralelas em cuja extremidade esquerda se leem as palavras: *Remettente (envoyeur) Residencia, (demeurant á)*. Papel cinzento perola-tinta sépia.

#### Cintas

De 40 réis. Faixa de papel cor de palha, de 0.ª 372 X 0.ª 132, cortado superiormente em angulo obtuso, tendo um pouco abaixo do angulo esquerdo superior o medalhão já descripto para as cintas de 20 réis, substituido no escudo 20 por 40. Cor-amarello-vermelho.

De 60 réis. Mesmo desenho, papel e fórmulas das cintas de 40, substituido o valor por 60. Dimensões 0.ª 390 X 0.ª 132. Fundo do medalhão-nankin branco (neutro).

As fórmulas actuaes continuam em circulação com exactamente com as novas fórmulas, até que se a determinar o seu recolhimento no prazo regulamentar.

Sub-directoria dos Correios, em 12 de dezembro de 1906.—O sub-director, B. de Azevedo Faria Rocha.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E DE MACHINAS-FERRAMENTAS DIVERSAS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e de machinas-ferramentas diversas, de accordo com as relações e desenhos que se acham, na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras, por unidade de material.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás e licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1906.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

CONCURRENCIA PARA SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES A ESTRADA

De ordem do director, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o serviço de des-

carga e transporte de material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á estrada, durante o anno de 1907, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1906.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

#### PASSES PARA O ANNO DE 1907

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico, para serem utilizados durante o anno de 1906, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordens de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas, no anno de 1906, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de dezembro de 1906.—A. de Andrade Pinto, sub-director da Contabilidade.

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 15 do corrente em diante ficam sem validade nos trens expressos do interior os cartões e cadernetas de passes de empregados da Estrada e de outras repartições publicas, validos entre Central e Cascadura.

Outrosim, ficam igualmente sem valor nos trens SS pares os bilhetes ordinarios de sub-urbios.

Escriptorio do trafego, 6 de dezembro de 1906.—J. J. de Sá Freire, subdirector do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E DE MACHINAS E FERRAMENTAS DIVERSAS

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 16 de novembro ultimo para o dia 31 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições de mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de dezembro de 1906.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de dezembro de 1906 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>o</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	2	751.96	25.5	18.41	76.0	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	755.14	24.8	19.02	82.0	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	755.47	24.6	19.15	83.0	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	755.52	25.0	18.90	80.0	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	755.79	24.4	21.02	88.0	ENE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	756.32	25.0	20.04	85.0	ENE	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	756.31	25.2	20.82	82.0	NNE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	9	756.36	27.6	20.75	75.4	NNE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—
	10	756.52	28.6	19.55	70.6	NNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	2	—	—	—	—	—
	11	756.54	29.4	20.46	66.8	ESE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	12	756.43	29.2	18.97	63.0	SE	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	13	755.91	29.4	19.25	63.2	SE	Claro	—	—	1	—	—	5.00	—	—
	14	755.39	29.1	18.47	61.7	SE	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	15	754.63	30.4	18.23	56.0	SSE	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	16	754.22	30.6	17.73	54.0	SSE	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	17	753.76	30.3	17.34	51.0	SSE	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	18	753.43	30.1	17.47	55.0	SSE	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	19	753.26	30.0	18.10	57.8	SSE	Bom	—	—	0	—	—	—	—	—
	20	753.33	29.8	18.60	60.0	SE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	21	753.71	29.5	18.99	62.1	Calma	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	22	754.08	29.2	19.57	61.3	Calma	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	11.41
	23	754.48	28.4	19.60	68.0	NW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	24	754.53	27.7	20.08	74.3	W	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	30.3	30.8	24.0	—	—
25	754.58	27.0	22.14	83.9	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL— Declinação dia 12=9° 50' 15" NW.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém					S. Paulo	760.26	23.0	15.55	25.20
S. Luiz					Santos	759.48	25.8	20.12	26.45
Parnahyba					Paranaguá	757.59	27.8	18.88	26.25
Fortaleza					Curityba	761.35	20.2		22.10
Natal					Guarapuava	758.41	17.5	11.47	21.00
Parahyba					Asuncion				
Recife					Posadas				
Joazeiro					Florianopolis	753.05	26.5	19.69	25.40
Maceió					Corrientes(x)	754.60	24.0	16.65	22.00
Aracajú					Itaquí	762.89	21.5	14.02	21.40
Ondina (Bahia)					Porto Alegre	757.94	22.5	17.23	24.69
S. Salvador					Santa Maria	763.37	22.5	15.85	24.25
Cuyaba	768.37	27.4	22.06	29.85	Bagé	?	20.0	16.51	24.25
Uberaba	762.00	24.9	16.61	27.00	Rio Grande	759.78	22.0	12.27	21.00
Victoria	762.00	21.4	20.06	27.25	Cordoba				
Barbacena		24.0	13.19	22.00	Rosario(x)	762.90	15.0	12.70	19.50
Juiz de Fora	762.44	27.0	15.89	25.20	Mendoza(x)	765.50	24.0	10.14	22.00
Campinas	762.56	20.0	16.86	23.45	Buenos Aires(x)	760.70	14.0	6.75	18.00
Capital (Rio)	760.95	30.2	17.60	27.40	Montevideo	761.50	18.0	11.83	16.25

Em S. Paulo choveu na noite de hontem e na manhã de hoje.  
Em Santos relampejou e trovejou a S na tarde de hontem cahindo um aguaceiro á noite.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.  
Até ás 2 hs. 20 m. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

**Instituto Nacional de Musica**—O resultado dos exames de 13 do correate foi o seguinte:

Canto a solo—1º periodo—Aprovadas simplesmente, grão 5, Maria Alves Pereira Rocha e Manuelita Marcondes; grão 4, Laura Vicira Nunes; grão 3, Arminda Lopes e Maria da Pureza Marcondes.

2º periodo—Aprovadas: com distincção, grão 10, Maria Amelia Gomes Calaca; plenamente, grão 9, Mercedes Sampaio; grão 6, Laudelina dos Santos Freitas; simplesmente, grão 2, Bertha Abramant.

3º periodo—Aprovadas com distincção, grão 10, Ruth Pedreira de Mello e Maria Alayde Civalcanti de Albuquerque.

4º periodo—Aprovadas: com distincção, grão 10, Celina dos Guimarães Peixoto; plenamente, grão 9, Evangelina da Costa Ferreira; grão 8, Maria Amalia Pinto de Azevedo; grão 6, Virgilia Fortuna Rodrigues dos Santos; simplesmente, grão 5, Maria Evangel na Malhão; grão 3, Maria Antonieta Rodrigues de Souza.

Não compareceram tres.

5º periodo—Aprovadas: com distincção, grão 10, Mylda Gomes Pereira e Guiomar da Nobrega Beltrão; plenamente, grão 9, Eli-a Pinto de Souza; grão 8, Juicy da Frota Pessoa e Flora Martins Monteiro.

Não compareceu uma.

Solfejo—2º periodo—Aprovados: com distincção, grão 10, Henrique Passos Filho, Julicta de Souza Bittencourt, Laura Beruth e Laura Teixeira da Rocha; plenamente, grão 8, Maria da Luz Delamare Garcia e Maria José Leal; grão 7, Maria da Silva Pinto; grão 6, José Paulo da Silva; simplesmente, grão 4, Hcloisa de Menezes Padua, Ida Marques da Costa e Maria Magdalenia Ferraz de Faria; grão 3, Edméa Duarte Diniz, Francisco Léo e Luzia da Costa Pereira.

Inhabilitados, cinco; não com parceu a prova theorica um.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Virgil*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Ré Umberto*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Assú*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Blake*, para Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaipava*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Muquy*, para Espirito Santo, Bahia e Maceió, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Savóia*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora

da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã á: 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia** —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dóres, em Cascadura, foi, no dia 12 do mez corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.017	594	1.611
Entraram.....	37	18	55
Sahiram.....	23	15	38
Falleceram....	7	4	11
Existem.....	1.024	593	1.617

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 728 consultantes, para os quaes se aviaram 827 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 42

Certifico que a marca pertencente a Carlos Barbosa Leite, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 42, foi depositada nesta Junta em 10 de dezembro do corrente anno, com o jornal *Minas Geraes*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de dezembro de 1906.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. Achavam-se inutilizadas por esta assignatura estampilhas no valor de 4\$, e á margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de dezembro de 1906.....	3.665:789\$836
Idem do dia 14 :	
Em papel..	291:999\$903
Em ouro....	191:176\$811
	483:176\$814
	4.148:966\$450
Em igual periodo de 1905..	3.474:730\$26

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de dezembro de 1906

Interior.....	7:615\$3644
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	7:962\$000	
Bebidas.....	8:416\$010	
Phosphoros....	26:00 \$000	
Calçado.....	2:447\$109	
Perfumarias...	64\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	810\$000	
Vinagre.....	5\$ 00	
Conservas.....	25\$ 00	
Chapeós.....	7:255\$000	
Tecidos.....	13:190 000	
Registro.....	110\$000	66:276\$600

Extraordinaria.....	18:627\$890
Deposito.....	113\$000
Renda com applicação especial.....	1:842\$399

Total.....	94:505\$253
Renda de 1 a 13 de dezembro de 1906.....	738:604\$525
	833:109\$778
Em igual periodo de 1905....	807:491\$859

**EDITAES E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 15 de dezembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

- Grupo 1º  
Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.
- Grupo 2º  
Lenha : preço por talha.
- Grupo 3º  
Farinha de trigo: preço por sacco.
- Grupo 4º  
Café em grão e moído : preço por kilogramma.
- Grupo 5º  
Leite de vacca: preço por litro.
- Grupo 6º  
Forragens—alfafa, farello, fubi grosso e milho : preço por kilogramma.
- Grupo 7º  
Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.
- Grupo 8º  
Aves e ovos: preço por unidade e duzia
- Grupo 9º  
Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscaes de barão: preço por kilogramma.
- Grupo 10º  
Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro: preço por kilogramma.
- Grupo 11º  
Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

**Grupo 12º**

Generos alimenticios e outros artigos: preços conforme a relação.

**Grupo 13º**

Molhados: preços conforme a relação.

**Grupo 14º**

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

**Grupo 15º**

Material cirurgico: preço conforme a relação.

**Grupo 16º**

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão aceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal; quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de reis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 15 de dezembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução.

Directoria de Contabilidade, 30 de novembro de 1906. — O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 16 a 25 do corrente mez, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos matriculados candidatos a frequencia dos exercicios praticos finais dos cursos fundamentaes e especiaes, de accordo com o disposto no art. 42 do regulamento, devendo os requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1906. — O secretario, João Cancio Povoá

**Escola Polytechnica**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA TERCEIRA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desde 19 de outubro ultimo se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 3ª secção, que, de accordo com o regulamento em vigor, comprehende as seguintes materias:

Physica molecular, optica applicada á engenharia, electrotechnica e meteorologia; Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização; Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59, e 62 a 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906. — João Cancio Povoá, secretario.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que amanhã, sabbado 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

**CURSO FUNDAMENTAL****1ª cadeira do 1º anno (calculo)**

Luiz Figueiredo de Medeiros.  
José Luiz Fernandes.  
Anthero de Castro Soares.  
Mario Simões Corrêa.  
Octavio Alves Ribeiro da Cunha.

**2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)**

Annibal Amorim.  
Cesar Maurity da Cunha Menezes.  
Agonor Carrilho da Fonseca e Silva.

**3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)**

Ismael Coelho de Souza.  
Alvaro da Cunha e Mello.  
Octavio Moreira Penna.  
Fernando de Abreu Coutinho.  
Arthur Alvaro Rodrigues.

**(Turma supplementar)**

Arthur Gonçalves Torres e Silva.  
Reginaldo Marques Pardilho.  
Ernani Simões Corrêa.  
João de Freitas Valle.

**3ª cadeira do 3º anno (mineralogia e geologia)**

José Carneiro de Hollanda Chacon.  
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.  
Luiz da Silva Porto Filho.  
Octavio Guinle.

Nota — As mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de portos de mar.  
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906. — João Cancio Povoá, secretario.

**Faculdade de Direito do Recife**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de substituto da 3ª secção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre: economia politica, sciencia

das finanças e contabilidade do Estado, sciencia da administração e direito administrativo.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, e no caso de impelimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes folha corrida, etc. (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de outubro de 1906. — O secretario, Henrique Martins.

**Internato do Gymnasio Nacional**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria das 10 da manhã ás 2 horas da tarde todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de janeiro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, deste internato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros.

O candidato que quizer se inscrever virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Si no dia 25 de janeiro o estabelecimento já estiver em férias, a inscripção permanecerá aberta nos tres primeiros dias uteis da segunda quinzena de março.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de outubro de 1906. — Sylvio Bevilacqua, secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

Segunda-feira, 17 do corrente, ás 10 da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames escriptos:

1º anno — portuguez e arithmetica.  
1º anno — 1ª turma supplementar — portuguez e francez.

1º anno — 2ª turma supplementar — portuguez e francez.

2º anno — 1ª turma — desenho (graphico).

2º anno — 2ª turma — portuguez e francez.

3º anno — 1ª turma — mathematica e inglez.

3º anno — 2ª turma — portuguez e geographia.

4º anno — inglez e latim.  
5º anno — grego e allemão.  
6º anno — allemão e grego.

Terça-feira, 18:

1º anno—geographia e francez.

1º anno—1ª turma supplementar—geographia e arithmetica.

1º anno—2ª turma supplementar—desenho (graphico).

2º anno—1ª turma—inglez e mathematica.

2º anno—2ª turma—geographia e mathematica.

3º anno—1ª turma—portuguez e geographia.

3º anno—2ª turma—francez e latim.

4º anno—desenho.

5º anno—latim e inglez.

6º anno—historia do Brazil e logica.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de dezembro de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

### Instituto Nacional de Musica

#### EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 14, 15 e 17 do corrente, ás 10 horas, se effectuarão os exames e o promoção de violino; no dia 18, os de flauta, clarinete, oboe, trompa, clarim, trombone e cornetim; e no dia 19, os de harpa, violoncello e contrabaixo.

As listas de chamadas acham-se affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de dezembro de 1906.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Observatorio do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director deste Observatorio, convido o ajudante-mecanico Sr. Jacintho Vieira a comparecer nesta repartiçã, no prazo de oito dias, desta data, sob pena de perda do emprego por abandono do mesmo.

Secretaria do Observatorio, 10 de dezembro de 1906.—O secretario, *Brotero F. de Macedo Soares*.

### Corpo de Bombeiros

#### CONCORRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até as 11 horas do dia 21 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignada pelos proponentes ou acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatórios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industria e profissões e a Municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concorrentes farão, na occasião em que apresentarem suas propostas, o deposito de 200\$ na contadoria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e outra equivalente a vinte por cento (20%) do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do corpo de bombeiros, em 16 de dezembro de 1906.—Alfres *Francisco de Paula e Silva*, secretario.

### Policia do Districto Federal

A secretaria de policia do Districto Federal precisa contractar, para o serviço da guarã civil, o seguinte: jaquetão de panno azul ferrete, unidade; calça idem, idem; capote idem, idem; bonet com emblema idem, idem; gravata de seda preta idem; luvas brancas de fio de Escocia, idem; jaquetão de brim pardo, idem; calça de brim branco, idem; capã idem para bonet, idem; capa de oleado para bonet, idem; polainas de brim branco, par: distin tivo de metal amarello, unidade jaquetão de brim branco para fiseas idem; e armação de couro para bonet, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade, por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os concorrentes devem, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência por meio de requerimento a que acompanharão documentos, provando serem negociantes matriculados, estarem quites do imposto da respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando ao effre da policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:00 \$, que reverá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente se não comparecer a effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de oito dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excedido daquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quantia dos vencimentos liquidos de cada guarda.

Previne-se tambem que o concorrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em diante, só começará a ser indemnizado depois que os actuaes fornecedores ficarem pazos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:00 \$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, revertirá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906.—O secretario, *J. M. V. do Amaral*.

A policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia e do capim para o sustento dos animais ao serviço dos carrros da Casa de Detenção durante o 1º semestre do anno proximo vindouro. Quem quizer encarregar-se des es fornecimentos deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nessa repartiçã até a vespera daquelle dia affim de promover a sua habilitação a concorrência; informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de duzentos mil reis, para a garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento. Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto, e que ella revertirá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob

qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.—Secretaria de Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

### Força Policial do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência annunciada no *Diario Official*, em edital de 4 do corrente, para o fornecimento dos artigos abaixo, visto estarem as respectivas propostas em desacordo com o mesmo edital, resolveu o conselho administrativo receber novamente propostas, no dia 17 do corrente, na secretaria do commando geral, ao meio dia, para o fornecimento de 1.043 metros de ananem, 6.625 metros de brim branco, 13.000 metros de brim pardo, 2.000 metros de bastilha encarnada, 6.250 metros de baciha azul, 23.900 botões de metal amarello dourados, grandes, 21.200 botões amarellos dourados, pequenos, 17.500 botões pretos de osso, grandes, 38.600 botões pretos de osso pequenos, 30.000 botões brancos de osso, médios, 3.500 metros de cortão encarnado, 6.200 pares de colehetas pretos, pequenos, 2.000 pares de colehetas pretos, grandes, 5.000 pares de colehetas brancos, 60 metros de ganga encarnada, 5.250 metros de metim pardo, 1.240 metros de metim preto, 3.000 metros de morim, 480 metros de merim da China, 5.000 pares de ns. 1. 2 e 3 de metal branco, 325 metros de oleado preto, 6.700 metros de panno mescla, 3.760 metros de panno azul ferrete, 380 metros de panno encarnado, 3.000 metros de scotch encarnado e 2.500 keps de panno mescla, sob as seguintes condições:

1º, apresentar até o dia 15, tambem do corrente, petição dirigida ao Exmo. Sr. general commandante pedindo para ser admittido a concorrência e depositar na contadoria da força a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto;

2º, o concorrente cuja proposta for aceita deverá, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concorrência, depositar na repartida contadoria a importância de 10 a 20% sobre o valor total do dito fornecimento para garantia de seu contracto, segundo resolução do conselho;

3º, fazer entrega dos artigos contractados pela seguinte forma: dentro de 30 dias 200 metros de panno mescla, 1.200 de panno azul, 12) de panno encarnado e 800 keps; de 60 dias, igual quantidade; e de 90 dias o restante.

Os demais serão entregues no prazo de 30 dias.

Os prazos marcado serão contados da data da assignatura do contracto;

4º, apresentar por occasião da habilitação, não só os documentos dos impostos pagos no Thesouro, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta capital;

5º, apresentar as amostras dos artigos que propuzer;

6º, as amostras terão uma marca especial, a qual será igual a do envolvero da proposta.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada.

Os preços serão em moeda nacional e por unidade.

Assistencia do material, 12 de dezembro de 1906 — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

### Força Policial do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência annunciada no *Diario Official*, em edital de 4 do corrente, na parte referente á escavação e remoção da terra dos fundos do novo quartel á rua Evaristo da Veiga, antiga Casa dos Expostos, por ter comparecido somente um concurrente; resolveu o conselho administrativo receber de novo propostas para esse serviço, no dia 17 do corrente, a meio dia, na secretaria do Commando Geral, sob as seguintes condições:

1.ª, apr. seitar até o dia 15, também do corrente, petição dirigida ao Exm. Sr. general commandante, pedindo para ser admittido á concorrência e depositar na Contadoria da Força a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto;

2.ª, o concurrente cuja proposta for aceita deverá, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concorrência, depositar na referida contadoria a importância de 10 % sobre o valor do contracto para garantia do mesmo;

3.ª, nas propostas será mencionado o preço por metro cubico;

4.ª, as mesmas serão feitas em duplicata sendo uma via sellada e ambas assignadas. Assistencia do material. 13 de dezembro de 1906. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 270 e 311;  
Rua Dias da Cruz n. 33;  
Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira);  
Rua General Pedra n. 45 (sobrado);  
Rua Benedicto Hypolitto n. 92;  
Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 154 e 210;  
Rua Benedicto Hypolitto n. 92 A;  
Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (terreo) (dous termos de intimação);  
Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria);  
Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria);  
Rua de S. Luiz Gonzaga n. 20.  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legiti mos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde;  
Rua da Misericordia n. 34, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;  
Rua do Cotovello n. 23, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;  
Rua S. José n. 33, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco da Musica n. 6, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Costa Velho n. 9, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo da Batalha n. 5, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra sin (ao lado do n. 2 B), dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 2 B, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 17 (barracões nos fundos), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Travessa Pedregas n. 4, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 169, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 173, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Chile n. 23, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 16, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 44, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Marietta n. A 2 (ostabulo), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella de J. João n. 56 e 58, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 31, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 33, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906. —O Secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica, faço publico para conhecimento dos interessados que durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e clinica applicadas á hygiene, patologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta Directoria Geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de dezembro de 1906.—O secretario, João Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas e depósitos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruídos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

1.º Licor de hortelã pimenta da fabrica dos Srs. Braga Dias & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96.—A análise revelou, nesta amostra de licor commum, a existencia de 27,6 %, em volume de alcool e materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

2.º Balas de tangerina da fabrica dos Srs. Damaso & Comp., á rua do Ovidor n. 97.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

3.º Melunge inglez, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de ethers da serie graxa e materias corantes derivadas do alcatrão da hulha, que são nocivas á saude.

4.º Balas de frutas diversas: abacaxi, abricó, cereja, grosheira, tangerina e limão da mesma fabrica.—A analyse revelou nestas diversas qualidades de balas, a existencia de ethers da serie graxa, que são nocivos á saude.

5.º Balas perfumadas da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

6.º Careja, da mesma fabrica.—Idem, idem idem.

7.º Balas de abacaxi, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

8.º Balas de lim uso, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

9.º Aniz, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

10. Amenloas cobertas, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

11. Melunge brilhante, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

12. Balas de damasco, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

13. Balas de limão, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

14. Balas tou-fruit, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

15. Balas de hortelã pimenta, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

16. Sorvids, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

17. Balas de goiaba, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

18. Balas de cajú da fabrica dos Srs. Otto Loewler, á rua de Gonçalves Dias n. 17.—Nesta amostra revelou a existencia de ethers da serie graxa, que são nocivos á saude.

19. Maçã, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

20. Groselha, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista de productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimentícios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. A. Garcia, á rua Chaves Faria n. 10 B :

Anisette Badiana.—A analyse revelou nesta amostra ausencia de substancias nocivas. Licor de hortelã pimenta.— Idem idem idem.

Aniz.—Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Damaso & Comp. á rua do Ouvidor n. 97 :

Balas de leite.— A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Balas do violeta.— Idem idem idem.

Balas de côco.—Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Otio Loeffler & Irmão, rua Gonçalves Dias n. 17 :

Balas de ameixa, cereja, agrião e Damasco.—A analyse nestas amostras revelou ausencia de substancias nocivas.

Balas de aniz.— Idem idem idem idem.

Balas de rosa.— Idem idem idem.

Balas de cereja.— Idem idem idem.

Cevada.—Idem idem idem.

Tangerina.— Idem idem idem.

Framboeza.—Idem idem idem.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados nos referidos predios, afim do assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Travessa Fernandes (estação de Ramos), avenida Fernando, de ns. 2 a 36 e quatro casas sem numero, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã ;

Rua Minas n. 14 A, dia 22 do corrente, ás 11 horas e 15 minutos da manhã ;

Rua Souza Barros n. 2, dia 22 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã ;

Rua José Bonifacio n. 18, dia 22 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Thereza n. 14 (barracão), dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Francisco Fragoso n. 3 (barracão), dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã ;

Rua D. Eugenia n. 19, dia 24 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua D. Eugenia n. 21, dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 135, dia 24 do corrente, á 1 1/2 da tarde ;

Rua Dias da Silva n. 3, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 309, dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 293, dia 26 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Imperial n. 23, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.—Dr. J. Pedrosa, secretario. (.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se vorem processar, de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 3ª Delegacia de Saude :

Antonio Fonseca, como representante de Veig. & Comp., residente á rua do Rosario n. 104, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 31.149, relativa ao laudo de vistoria n. 786, do predio da travessa da Natividade n. 9, infringindo o § 4º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude :

Alberto de Abreu Guimarães, encontrado á rua da Alfandega n. 178, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 6.469, para fazer melhoramentos em seu predio a rua da Alfandega n. 200, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

O mesmo, residente a rua Dr. Agra n. 11 (Catumby), multado em 125\$, por não ter comunicado a vacancia do pavimento terreo do predio n. 110 da rua do Senhor dos Passos, pelo qual é responsavel, infringindo o art. 37, letra A, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Alvimopolis, no Estado de Minas Geraes, Cyrillo Dias Passos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 845\$800 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a importância de 478\$510, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 5 de janeiro a 16 de julho de 1899, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 22 de dezembro do anno proximo findo.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 3 de dezembro de 1906.—Pedro Gurrít Pessoa, sub-director interino.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-pharoleiro de 2ª classe da armada, Carlos João Menna, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 50\$400 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-pharoleiro, relativo ao periodo de janeiro a 31 de dezembro de 1890, quando encarregado do pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordo de 16 de novembro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1906.—O sub-director interino, Pedro Gurrít Pessoa.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 873\$429 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo aos periodos de 1 de abril de 1890 a 20 de julho de 1891 e de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1892, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 23 de novembro proximo findo.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 10 de dezembro de 1906.—O sub-director interino, Pedro Gurrít Pessoa.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Thiago Henrique Xavier de Brito, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 139\$133, e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 19 de novembro de 1899 a 12 de março de 1902, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 23 de novembro proximo findo.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 10 de dezembro de 1906.—O sub-director interino, Pedro Gurrít Pessoa.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

#### Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE UM TERRENO, COM BEMFEITORIAS, MEDINDO 23,00 DE FRENTE, Á RUA PRIMEIRA, LOTE N. 6, E REQUERIDO POR JOÃO ALBINO DO CARMO

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido por João Albino do Carmo o aforamento de um terreno e m 23,00 de frente á rua Primeira, no Curato de Santa Cruz, tendo bemfeitorias, são por isso convidados todos os interessados ao mesmo aforamento, que tenham contestações a fazer, a virem a esta directoria apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, o contar da data deste edital, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 5 de dezembro de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

#### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento dos terrenos, lotes n. 2, 3, 4 e 5 da praça do Gado, requerida por Durisch & Comp.

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Durisch & Comp. requerido por aforamento os terrenos, lotes n. 2, 3, 4 e 5 da praça do Gado, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo o lote n. 2 de frente 28 metros, o lote n. 3 tendo 11 metros de frente, o lote n. 4 tendo 22 metros de frente e finalmente o lote n. 5 tendo 25 metros de frente, acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mencionados lotes de terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos foros das joias e dos valores dados ás bemfeitorias existentes nos lotes n. 2, 3 e 5.

	Foro	Joia	Valores dados ás bemfeitorias
Pelo lote n. 2, onde existe uma casa, um telheiro e um muro de pedra,...	14\$000	254\$520	1:500\$000
Pelo lote n. 3, onde existe uma casa precisando reparos,....	5\$500	99\$900	1:600\$000
Pelo lote n. 4, simplesmente terreno devoluto,...	11\$000	199\$980	—
Pelo lote n. 5, onde existe uma casa,....	12\$500	227\$250	1:500\$000

As propostas, que poderão comprehender um ou mais lotes, deverão ser devidamente alladas, em cartas lacradas, sem emendas, e dasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a

ouvidas, sendo as mesmas propostas abertas até a 1 hora da tarde do dia 27 de dezembro proximo futuro, na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão pagar na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, mediante guias da Directoria das Rendas Publicas, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, as importancias das respectivas medições que são: de 33\$200 para o lote n. 2, de 13\$040 para o de n. 3, de 24\$300 para o de n. 4 e de 29\$140 para o de n. 5 e as importancias que offecerem pelas bemeifeitorias existentes nos referidos terrenos, as das joias e foros no primeiro anno, sob pena de perderem em favor do Thesouro a quantia depositada para garantia da assignatura do termo de aforamento, si não fizerem os mencionados pagamentos.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de novembro de 1906. — *Luz R. Cavalcanti de Albuquerque.*

#### (Quinta da Boa Vista)

AFORAMENTO DE UM TERRENO DEVOLUTO COM 20<sup>m</sup>30 DE FRENTE Á RUA DO GENERAL CANABARRO E REQUERIDO PELO 2º TENENTE ALVARO CESAR DA CUNHA LIMA

Por esta directoria se declara que se acha aberta, no prazo de 30 dias, concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, sob as seguintes condições:

1.ª Os Srs. concorrentes deverão apresentar as suas propostas devidamente selladas, em carta lacrada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, no prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, na secção dos proprios nacionaes.

2.ª Para deducção do fôro de 2 1/2 % está avaliado cada metro de frente em 200\$, ou os 20<sup>m</sup>30 que tem este terreno em 4:080\$, cujo fôro annual será de 101\$500, ou 5\$ por metro de frente.

3.ª Os Srs. concorrentes deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, que serão recebidas até a 1 hora da tarde do dia 31 do corrente mez, perdendo a importancia da referida caução em favor do Thesouro no caso em que o proponente preferido deixe de assignar o referido termo de aforamento.

Na secção dos proprios nacionaes e na superintendencia da Quinta da Boa Vista os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito de este aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 1 de dezembro de 1906. — *Luz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

#### Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidadas a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 8 dias, contados desta data, os devedores de penhas d'agua do 7º ao 9º districtos de 1901, e os do industria e profissões do 3º, 4º, 7º, 9º e 10º districtos de 1905, afim de satisfa-

zerem amigavelmente a importancia dos seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se proceder á cobrança pelos meios executivos.

Directoria do Contencioso, 15 de dezembro de 1906. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director interino.

#### Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2 n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1906. — O escriptuario, *João Vieira de Segadas Vianna.*

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição se declara que, sendo renovadas, em data de 27 de abril do corrente anno, do armazem da bagagem para o armazem n. 14, em virtude de não terem sido retiradas no devido prazo, 11 malas com a marca AC, que faziam parte da bagagem de Miss. C. Watson e Miss. Marie Wastson, que foram passageiras do vapor *Panama*, entrado neste porto em 22 de março do dito anno, succedeu que, por não terem mais sido procuradas em tempo conveniente taes malas foram mandadas examinar e apprehendidas; por cont're n fundos falsos o grande quantidade de mercadorias que se pretendia desviar dos direitos da Fazenda Publica; e assim consideradas e avaliadas, notifica-se pelo presente edital a quem quer que se ju que com direito de senhorio ou de propriedade a vir, no prazo de 48 horas, allegar perante esta repartição o que entender a bem dos seus mesmos direitos, pois que se procede a processo administrativo contra que n intentou illu lir e desviar os direitos da Fazenda Publica.

3ª Secção, 13 de dezembro de 1906. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

#### EDITAL DE PRAÇA N. 45

##### Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos trapiches abaixo, no dia 15 de dezembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

##### TRAPICHE DA ORDEM

##### Lote n. 1

FD: 10 quartolas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido real 2.000 kilos; vindas no vapor *Atlantique*, entrado em 10 de julho de 1905.

##### Lote n. 2

AP: 80 quintos com vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido real 6.880 kilos; vindos no vapor *Santa Fé*, entrado em 20 de julho de 1905.

##### Lote n. 3

FD: 14 quartolas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido real 2.480 kilos; vindas no vapor *Chili*, entrado em 25 de julho de 1905.

##### Lote n. 4

APC: 60 quintos de vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido real 4.000 kilos; vindos no vapor *Argentino*, entrado em 2 de setembro de 1905.

##### Lote n. 5

FD: 12 quartolas com vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido real 2.048 kilos; vindos no vapor *Atlantique*, entrado em 19 de setembro de 1905.

##### Lote n. 6

RB: 19 barricas contendo roxo-terra, pesando liquido real 3.980 kilos; vindas no vapor *Canarias*, entrado em 19 de setembro de 1905.

##### Lote n. 7

SMC: 149 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 6.676 kilos; vindos no vapor francez *Parahyba*, entrado em 20 de janeiro de 1904.

##### Lote n. 8

EM: 12 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.404 kilos; vindas no vapor francez *Chili*, entrado em 25 de janeiro de 1904.

##### Lote n. 9

CTC: 50 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 3.400 kilos; vindos no vapor francez *Santa Fé*, entrado em 17 de julho de 1904.

##### Lote n. 10

MMC: 50 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 3.360 kilos; vindos no vapor francez *Concordia*, entrado em 3 de setembro de 1904.

##### Lote n. 11

DM: 1 pedra de amolar (rebolo), pesando bruto 15 kilos; vinda no vapor francez *Amiral Selandrouse*, entrado em 8 de outubro de 1904.

##### Lote n. 12

Tagarella: 49 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 3.058 kilos; vindos no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, entrado em 24 de novembro de 1904.

##### Lote n. 13

AF: 2 bordalezas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 336 kilos; vindas no vapor francez *Atlantique*, entrado em 13 de dezembro de 1904.

##### Lote n. 14

Sem marca: 440 saccos contendo sal commum, pesando bruto 26.400 kilos; vindos no vapor nacional *Pinto*, entrado em 29 de fevereiro de 1905.

##### Lote n. 15

FMOR: 1 barril de vigesimo contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 9 kilos; vindo no vapor francez *Cordilieve*, entrado em 20 de março de 1903.

**Lote n. 16**

JR : 5 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 328 kilos ; vindos no vapor inglez *Tertot*, entrado em 1 de abril de 1905.

**Lote n. 17**

Tagarella: 49 quintos de vinho até 14 grãos, pesando liquido legal 3.528 kilos ; vindos do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, entrado em 24 de novembro de 1904.

**Lote n. 18**

GC-B: 80 barris de quinto contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 5.952 kilos ; vindos de Marselha no vapor *Orleanais*, entrado em 21 de janeiro de 1905.

**Lote n. 19**

GC-B: 40 barris de decimo, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1600 kilos ; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 20**

JGC : 50 caixas contendo vinho espumoso (de accordo com a analyse do laboratorio), pesando bruto com as garrafas 605 kilos ; vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 4 de abril de 1904.

**TRAPICHE DOCAS NACIONAES**

**Lote n. 1**

Sem marca : 2 saccoes com grão de bico, pesando bruto 78 kilos.

Idem : 1 sacco com feijão, pesando bruto 68 kilos ; vindos de Valparaiso no vapor *Panamá*. Ignora-se a descarga.

**Lote n. 2**

A : 20 saccoes de carvão preparado para electricidade, pesando bruto 1.000 kilos ; vindos do Rio da Prata no vapor nacional *S. Luiz*, descarregados em 1 de setembro de 1905.

**AVISO**

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1906. — Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

**EDITAL DE PRAÇA N. 46 A**

**Primeira praça**

Pela inspectoría da Alfândega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 14, no dia 19 de dezembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

**Apprehensão**

**ARMAZEM N. 14**

**Lote n. 1**

Sem marca: 1 mala n. 1, pesando bruto 87 kilos, contendo tecidos de seda com toda trama de algodão, pesando liquido 48 kilos ; tecido de seda não especificado pesando liquido 15 1/2 kilos ; galões de seda,

pesando nos papeis 550 grammas ; tecidos de seda, pesando nos papeis 4.300 grammas ; lençol de linho liso de mais de 12 até 21 fios, 1.600 grammas ; amostras sem valor, pesando 1 kilo.

**Lote n. 2**

Sem marca: 1 mala n. 2, pesando bruto 46 kilos ; contendo tecido de seda não especificado com toda a trama de algodão, pesando liquido 21.600 grammas ; fitas de seda pesando nos papeis 8 kilos ; lençol de linho liso de mais de 14 até 21 fios, pesando 630 grammas.

**Lote n. 3**

Simain, Ole: 1 mala n. 3, pesando bruto 65 kilos ; contendo fita de seda, pesando nos papeis 23.750 grammas ; tecidos de seda não especificados com toda a trama de algodão, pesando liquido 20 kilos ; obras impressas de uma só côr pesando nos envoltorios 2.100 grammas ; roupas usadas sem valor mercantil pesando liquido 4 kilos.

**Lote n. 4**

Sem marca: 1 mala n. 4, pesando bruto 61 kilos, contendo galões de seda, pesando nos papeis 12 kilos ; fitas de seda, pesando nos envoltorios 22.350 grammas ; roupa usada, pesando 5 kilos, sem valor mercantil.

**Lote n. 5**

Sem marca: 1 mala n. 5, pesando bruto 56 kilos, contendo chapéus de palha de arroz incompletas ; obras impressas de uma só côr pesando nos envoltorios 5 kilos ; crinolino em peças, pesando nos envoltorios 2.250 grammas ; galões de seda, pesando nos papeis 500 grammas ; fitas de seda pesando nos papeis 37 kilos.

**Lote n. 6**

Sem marca: 1 mala n. 6, pesando bruto 72 kilos, contendo galões de seda, pesando nos papeis 6 kilos ; fitas de seda, pesando nos papeis 41 kilos ; roupa usada sem valor mercantil, pesando liquido 4 kilos.

**AVISO**

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906. — Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. almirante director, devem comparecer neste estabelecimento em uniforme de desembarque, (capa branca) domingo, 16 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, todos os alumnos dos dous cursos desta escola.

Secretaria da Escola Naval, 12 de dezembro de 1906. — *Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

**Commissariado Geral da Armada**  
**CONCURRENCIA**

Grupos: 2, padaria — pão aos navios da esquadra ; 9, passamanaria, e 32, mobiliaria, colchoaria, topeçaria e objectos de vime á Marinha Nacional

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico a se realizar a 17 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos grupos: 2, pão aos navios da esquadra ; 9, passamanaria, e 32, mobiliario e colchoaria á Marinha Nacional, durante o anno de 1907.

Os concorrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 de novembro proximo passado.

O pão deverá ser todo comprado, do tipo francez, pesando 200 o 250 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 15 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 6 de dezembro de 1906. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

**CONCURRENCIA**

Grupo 1 — açougue, carne aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico, a se realizar em 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo 1 — açougues, carne aos navios, corpos e estabelecimentos, de Marinha, adiada por ordem do Sr. Ministro da Marinha, do dia 17 de novembro findo.

Os concorrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 de novembro proximo passado.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 11 de dezembro de 1906. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA**

Fornecimentos de carne verde para Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

## Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro "City Improvements"

### AVISO

O engenheiro-fiscal do Governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements* faz publico que o Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas manteve o aviso n. 6, de 7 de agosto do corrente anno, que approvou a nova tabella de preços abaixo publicada, que está em inteiro vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1906. — *J. Caetano da Silva Lara*, engenheiro-fiscal.

**Tabella de preços** a vigorar no triennio de 1906 a 1909, para as obras tanto extraordinarias como ordinarias e accessórios sanitarios que a companhia *Rio de Janeiro City Improvements* tenha de construir e assentar em cumprimento das obrigações contrahidas pelos contractos de 25 de abril de 1857, 18 de dezembro de 1875, 30 de dezembro de 1899, 30 de setembro de 1890 e 21 de fevereiro de 1900, approvada pelo aviso n. 6, de 7 de agosto do corrente anno, mantido pelo de n. 9, de 11 de dezembro de 1906.

NUMEROS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO DA UNIDADE	NUMEROS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO DA UNIDADE
	Fornecimento e assentamento de material no sub-sólo, incluindo excavações, reposição de terras, levantamento e reposição de soalhos communs e dos calçamentos de alvenaria ou de paralelepipedos e remoção do material superfluo e concerto de qualquer avaria ordinaria, para excavações até 1 <sup>m</sup> .00 de profundidade.			32	Tubos de ferro galvanizado para ventiladores de 3".....	1 <sup>m</sup> .00	8\$100
1	Manilhas de barro de 4" de diametro... (1)	1 <sup>m</sup> .00	8\$100	33	Ditos idem idem de 4".....	>	10\$400
2	> > > > 6" > > .....	>	9\$300	34	Ditos idem idem de 4" (especial).....	>	14\$000
3	> > > > 9" > > .....	>	13\$600	35	Tubo de queda ferro galvanizado de 3".....	>	14\$400
4	Juncções > > > 4" x 3"..... (2)	1	6\$300	36	> > > > > 4".....	>	18\$500
5	> > > > 4" x 4".....	1	6\$500	37	Curvas de ferro galvanizado para tubo de queda de 3".....	1	9\$400
6	> > > > 6" x 4".....	1	8\$300	38	Ditas idem idem de 4".....	1	13\$200
7	> > > > 6" x 6".....	1	9\$300	39	Juncções de ferro galvanizado para tubo de queda de 3".....	1	11\$700
8	> > > > 9" x 4".....	1	11\$900	40	Ditas idem idem de 4".....	1	16\$600
9	> > > > 9" x 6".....	1	12\$100	41	Peça de 4" para inspecção.....	1	16\$800
10	> > > > 12" x 4".....	1	16\$300	42	> > > > 6" > > .....	1	24\$ 00
11	> > > > 12" x 6".....	1	16\$600	43	> > > > 3" e 4" > > .....	1	11\$500
12	> > > > 15" x 4".....	1	23\$300	44	Canalizações de chumbo de 1 1/4"..... (4)	1 <sup>m</sup> .00	8 00
13	> > > > 15" x 6".....	1	23\$300	45	> > > > 2".....	>	8\$900
14	Juncções em galerias ou collectores de concreto ou tijolo rompendo-os.....	1	19\$100	46	> > > > 2 1/4".....	>	15\$000
15	Juncções em collectores de manilha com sellins de 9".....	1	10\$000	47	> > > > 1 1/2".....	>	8 00
16	Juncções com sellins de 12".....	1	12\$000	48	Cada ligação na derivação de ramaes.....	1	2\$000
17	> > > > 15".....	1	13\$500	49	Ralo com grelha.....	1	18\$000
18	Curvas de barro..... (3)	—	—	50	Depositos de gorduras com chapas de ferro	1	60\$000
19	Syphões de barro de 4" de diametro.....	1	6\$200	51	Virolas de 4".....	1	10\$000
20	> > > > 6" > > .....	1	9\$000	52	Assentar latrina, apparatus de lavagem ou outro qualquer apparatus sanitario.....	1	8\$000
21	> > > > 9" > > .....	1	13\$400	53	Cada excedente em um mesmo predio.....	1	6\$000
22	Tubos de ferro fundido para sub-sólo de 4".....	1 <sup>m</sup> .00	13\$000	54	Levantar e reassentar ralos.....	1	8\$000
23	> > > > > > 6".....	>	18\$300	55	Levantar e reassentar qualquer outro apparatus sanitario.....	1	15\$000
24	Curvas > > > > > > 3".....	1	8\$400	56	Cada excedente em um mesmo predio.....	1	10\$000
25	> > > > > > 4".....	1	8\$400	57	Levantar, limpar, reassentar manilhas de 4".....	1 <sup>m</sup> .00	3\$ 00
26	> > > > > > 6".....	1	12\$ 00	58	Idem idem idem de 6".....	>	3\$800
27	Juncções > > > > > > 4".....	1	12\$200	59	Idem idem idem de 9".....	>	4\$ 00
28	> > > > > > 6".....	1	17\$000	60	Canos de ferro de queda — cada pavimento	—	25\$000
	Nota: Por metro ou fracção de metro que exceder em excavações, mais 1\$500 por metro corrente.			61	Limpeza de canalização domiciliar sem levantar-as.....	—	3\$000
	Fornecer e assentar, removendo o material superfluo:			62	Limpezas de caixas de gorduras.....	1	6\$000
29	Tubos de ferro galvanizado para ventiladores de 1/2".....	1 <sup>m</sup> .00	5\$500	63	Limpeza de latrinas ou ralos.....	1	5\$000
30	Ditos idem idem de 2".....	>	6\$700	64	Limpeza ou desobstrucção de canalização devido á falta de caixa de gordura, além do preço acima, mais.....	—	20\$000
31	Ditos idem idem de 2 1/2".....	>	7\$200	65	Para rasgos em furo ou sulco, em alvenaria de tijolo afim de assentar canalizações para sub-sólo de esgoto domiciliar ou ventiladores de 4".....	1 <sup>m</sup> .00	1\$500
				66	Idem idem alvenaria de pedra.....	>	6\$000
				67	Idem idem para canos de ventilação até 2" em alvenaria de tijolo.....	>	5\$000
				68	Idem idem alvenaria de pedra.....	>	3\$000

### Observações

- (1) Si as juntas forem corrugadas, o que será feito a juizo da Repartição Fiscal, mais 12 %.
- (2) Si as juncções não forem feitas no correr do trabalho, mais um acrescimo de 25 %.
- (3) 0,60 do custo do metro do cano de barro do mesmo diametro.
- (4) Só assentar.

Repartição Fiscal, 26 de abril de 1905. — (Assignado) *José Mattoso Sampaio Corrêa*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/8	15 15/64
» Pariz.....	\$623	\$633
» Hamburgo....	\$766	\$779
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York....	—	3\$275
Libra esterlina, em moeda.....		15\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$779

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	267\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	263\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	175\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	133\$500
Dito do Brazil, integr.....	136\$000
Dito do Commercio, integr.....	180\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	64250
Dita Geral de Seguros, c/20 %..	5\$000
Dita de Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	42\$000
Dita Seguros União dos Varcistas, c/25 %.....	49\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	24\$500
Dita Tecidos Confiança Industrial	230\$750
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	274\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.

**Camara Syndical**

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Max Eiseley e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

E eu, secretario da camara, Joaquim da Silva Gusmão Filho, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.— J. Claudio da Silva, syndico, presidente. (.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1906**

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 9\$200 por 10 kilos.  
 Assucar branco, 3ª sorte, do norte, 170 réis por kilô.  
 Dito branco, crystal, de Pernambuco, 200 réis por kilo.  
 Dito branco, crystal, de Sergipe, 200 réis por kilo.  
 Dito branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.  
 Dito mascavinho, de Campos, 160 réis por kilo.  
 Dito mascavo, de Sergipe, 125 a 130 réis por kilo.  
 Café, 6\$200 por arroba.  
 Côcos, de Penedo, a chegar, 14\$ ao cento.  
 Sebo do Rio Grande, 655 réis por kilo.  
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906 — João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Sociedade Anonyma «O Paiz»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «O PAIZ», REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1905

No dia 3 de dezembro de 1906, á 1 hora da tarde, no edificio do «O Paiz», á Avenida Central n. 128, reunidos e inscriptos no livro de presenças, accionistas representando 2.379 acções, o Sr. João de Souza Lago assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. José Barbosa e Alfredo Matsou.

Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que a presente reunião tinha sido convocada, na forma dos respectivos annuncios para tomar conhecimento de um projecto de reforma dos estatutos sociaes e eleição da directoria, conselho fiscal e supple tes.

Antes de mandar proceder á leitura desse projecto, o Sr. president' declara que o seu collega Dr. Alcindo Guanabara lhe dirigiu a seguinte carta, renunciando o cargo de director desta sociedade: «Meu caro amigo—Resigno hoje os cargos de redactor-chefe do O Paiz e director da sociedade anonyma de que é elle própriodade. Peço-lhe que seja perante todos os que trabalham nas diferentes secções do O Paiz, o interprete da minha sincera gratidão pelo auxilio que me prestaram e pela estima de que me deram e huberantes provas. E a V., pessoalmente, peço que aceite os protestos da estima e consideração com que sou—Amigo muito obrigado.—Alcindo Guanabara.»

O Sr. presidente diz que, sempre na esperanza de obter do brilhante jornalista, a quem esta sociedade deve tantos serviços, a desistencia dessa renuncia, deixou de convocar a assembléa dos Srs. accionistas para o preenchimento dessa vaga, o que só fez agora, por verificar ser irrevogavel a resolução do seu ex-colliga.

Depois dessa declaração o Sr. 1º secretario lê o seguinte projecto de reforma dos estatutos e parecer do conselho fiscal :

«Projecto de reforma dos estatutos da sociedade anonyma O Paiz.

**TITULO I**

*Da sociedade, séde, objecto e duração*

Art. 1.º A sociedade anonyma O Paiz rege-se por estes estatutos e subsidiariamente pela legislação sobre as associações anonymas.

Art. 2.º A sociedade tem a sua séde e fóro juridico na Capital Federal, podendo estabelecer agencias onde entender conveniente.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:  
 a) a publicação da folha intitulada O Paiz, cuja empresa, com o seu material tecnico e direitos, passa a ser propriedade exclusiva da sociedade ;  
 b) o commercio typographico e quaesquer publicações ou assumptos congêneres, de interesse para a sociedade.

Art. 4.º A duração da sociedade é fixada em 30 annos, a contar de 17 de agosto d 1904.

**TITULO II**

*Do capital social*

Art. 5.º O capital social, já realizado é de 500:000\$, dividido em 500 acções do valor nominal de 1.000\$ cada uma.

Paragrapho unico. Cada grupo de cinco acções das actuaes, constituirá uma acção das novas a emitir, recebendo os accionistas que possuirem numero inferior aquelle, proporcionalmente, em fracções, titulos representativos do seu capital.

Art. 6.º A acção é indivisivel, não reconhecendo a sociedade mais de um proprietario para cada uma.

Art. 7.º A propriedade da acção se estabeleceu pela inscripção no livro de registro, e nenhuma transferencia se fará sem previa autorisação de ambos os directores, os quaes assignarão o respectivo termo de transferencia.

Art. 8.º A simples posse da acção importa adhesão aos presentes estatutos.

Art. 9.º A sociedade poderá emitir obrigações ao portador de *diversas* garantidas pelo patrimonio social, observando-se formulas e condições prescribed na lei.

**TITULO III**

*Da administração*

Art. 10. A sociedade é administrada por dous directores, eleitos pela assembléa geral dos accionistas.

§ 1.º O mandato da directoria será por seis annos, podendo ser indefinidamente renovado.

§ 2.º Si algum dos directores tiver de ausentar-se poderá, por procuração, investir pessoa de sua confiança das suas funções, si o outro director concordar na substituição e si não concordar, o conselho fiscal nomeará um accionista para preencher a vaga no seu impedimento. Si a vaga for definitiva ou por morte ou renuncia, a substituição far-se-ha por nomeação do conselho fiscal, que indicará um accionista para exercer funcções de director, até que a assembléa geral, convocada no prazo maximo de 15 dias, preencha definitivamente o logar.

Art. 11. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario e suas deliberações serão lançadas em livro especial.

Art. 12. Cada um dos directores garantirá a sua gestão com a previa caução de vinte acções, depositadas na caixa social.

Art. 13. São fixados em 21.000\$ os honorarios de cada um dos directores, pagos em prestações mensaes de 2:000\$, além da quota sobre os lucros liquidos constantes do art. 20.

Paragrapho unico. O director que exercer as funcções da gerencia perceberá mais 1:000\$ mensalmente, *pro labore*.

Art. 14. A directoria tem mandato pleno para os actos da gestão relativos ao objecto e fim da sociedade, podendo nomear agentes ou quaesquer auxiliares que operem sob sua responsabilidade.

Paragrapho unico. O mandato estende-se aos actos de adhesão, transacção, renuncia, hypotheca e penhor, provendo em tudo quanto for a bem da sociedade.

## TITULO IV

## Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros, eleitos annualmente pela assemblea geral e exercerá as funcções previstas na lei e nestes estatutos.

Parapho unico. Nessa occasião serão eleitos, pela mesma forma, tres supplentes, que exercerão, pela ordem da votação, as funcções dos effectivos, em caso de vaga ou impedimento.

## TITULO V

## Da assemblea geral

Art. 16. A assemblea geral, regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas, e suas decisões são obrigatorias, ainda para os dissidentes e ausentes.

Art. 17. A assemblea geral se compõe dos accionistas proprietarios de accões inscriptas oito dias, pelo menos, antes da reunião.

Parapho unico. Os accionistas ausentes podem ser representados por outro associado, devidamente habilitado com poderes especificos, que não faça parte da administração.

Art. 18. Para a validade das deliberações é indispensavel que a assemblea se componha de accionistas representando um quarto, pelo menos, do capital social, salvo aquelles actos em que a lei estabelece a sua constituição por dois terços.

§ 1º. As reuniões serão motivadas, e nenhum assumpto estranho ao da convocação poderá ser objecto de deliberação.

§ 2º. As reuniões serão convocadas, com intervallo de tres dias, pelo menos, e annunciadas em jornaes publicos, salvo o da assemblea geral para a prestação annual das contas do mandato da directoria, que deverá ser procolida de 15 dias para a reunião.

Art. 19. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, computados, na razão de um voto para cada grupo de 20 accões.

Parapho unico. No caso de empate preponderará o voto do presidente da assemblea.

## TITULO VI

## Do fundo de reserva e lucros líquidos

Art. 20. Os lucros líquidos, provinios das operações effectivamente concluidas annualmente, serão assim distribuidos:

10 % para cada um dos directores.

10 % para o fundo de reserva.

40 % para o capital.

10 % para applicação ao fundo da Caixa Beneficente d'Opaiz e outros benefeios, a juizo da directoria.

Art. 21. Fica a directoria autorizada a, adquirir, por compra e, na forma da lei com fundos sociaes disponiveis, accões desta sociedade.

## TITULO VII

## Disposição geral

Os actuaes associados obrigam-se por si, seus herdeiros e successores a não dispór de suas accões sem prévia consulta aos directores, que terão preferéncia para aquisição das mesmas pela cotação da praça ou por offerta particular.

«Parecer do conselho fiscal.—O conselho fiscal da sociedade anonyma O Paiz tendo examinado o projecto de reforma dos estatutos, que será apresentado á assemblea geral de 3 de dezembro de 1906, é de parecer que elle seja approved, tal qual se acha redigido.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.—  
Alfredo Matson.—Joaquim Carneiro.—  
Paulo Kunhardt.»

Submettido esse projecto á discussão e votação, e, sem debate, approved unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deu o seguinte resultado: para directores, J. de Souza Lago e Dr. Franklin Sampaio—237 votos cada um; conselho fiscal, Dr. Ubaldino do Amaral, Dr. Pedro Tavares Junior e Dr. Joaquim Xavier da Silveira—237 votos cada um; supplentes: commendador José Ferreira Sampaio, conselheiro Nuno de Andrade e Carlos Pereira Leal—237 votos cada um.

O Sr. presidente proclama: directores, J. de Souza Lago e Dr. Franklin Sampaio; membros do conselho fiscal, Dr. Ubaldino do Amaral, Dr. Pedro Tavares Junior e Dr. Joaquim Xavier da Silveira e supplentes, commendador José Pereira Sampaio, conselheiro Nuno de Andrade e Carlos Pereira Leal.

E nada mais havendo a tratar, levanta a sessão e, para constar, mandou lavrar esta acta que vae assignada pela Mesa e pelos accionistas que o quizerem.—*Joaquim Carneiro*. — *José Barbosa*. — *Alfredo Matson*. — *Oscar da Costa*. — *Paulo Kunhardt*. — *Antonio da Silva Pereira*. — *Joaquim Carneiro*.

## Companhia de Acidos

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1906

Aos 16 de novembro de 1906, reunidos á hora marcada, á tarde, no escriptorio da Companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 20, os accionistas abaixo assignados, em numero legal, o presidente da Companhia Dr. Antonio Dias de Pinna, assumindo a presidencia da assemblea, na forma dos estatutos, convidada para servirem de 1º e 2º secretarios os accionistas Drs. Antonio T. Bellard Roxo e João Baptista de Moraes Rego, os quaes tomam assento na mesa dos trabalhos com approvação da mesma assemblea e declara aberta a sessão extraordinaria, convocada para o fim constante dos annuncijs publicados na imprensa e effectuada nesta data em segunda convocação, por falta de numero na primeira.

Em seguida, o mesmo presidente, depois de explanar o objecto da reunião, encarando-o sob os seus diferentes aspectos, mandou proceder á leitura da exposição apresentada pela directoria para servir de base á discussão a qual é do teor seguinte:

«Em sessão extraordinaria de 5 de outubro do anno passado, especialmente convocada para deliberar sobre os meios de desenvolver os recursos da Companhia, foi autorizada a directoria a ampliar o objecto de sua exploração, addicionando-lhe a fabricação de ladrilhos, producto este que as circumstancias do momento indicavam como largamente remunerador pelo seu abundante emprego nas novas obras da cidade.

Justificando a proposta para tal fim apresentada á assemblea geral, a directoria fez ver que o consumo do acido e da breulina diminuiria consideravelmente naquelle anno, sendo de receiar que os encargos ordinarios da Companhia vissem a soffrer os effectos dessa deprimente situação.

Com effecto, demonstra a nossa escripturação que o producto das vendas realiza las em 1904 excedeu em 10:956\$350 ao de 1905, sendo no primeiro dos citados annos de 104:019\$700 e no segundo de 93:063\$350.

Aponas autorizada pelo voto unanime da assemblea, a directoria metteu mãos ás obras de montagem e installação da fabrica de ladrilhos, á qual foi preciso dar maior desenvolvimento para attender ás condições economicas da produção e outras exigencias desse ramo especial de negocio.

Não se descuidou, entretanto, a directoria de promover os meios de collocar o seus

antigos productos em posição que lhes permittisse lutar com os similares estrangeiros, cuja importação em larga escala e cuja venda por baixo preço muito facilitava a elevada taxa cambial.

Assim é que pugnou perante o Congresso Nacional por medidas protectoras e pôde conseguir que o acido sulphurico estrangeiro fosse comprehendido entre as mercadorias sujeitas á taxa de 50% ouro na cobrança do respectivo imposto de consumo.

Concluidas as obras da nova fabrica e apenas iniciada a fabricação de ladrilhos, foi a directoria obrigada a abandonar o processo «Lusuardi» por motivos do orden tecnico e economica, adoptando outro, que é o mesmo geralmente empregado com algumas pequenas alterações introduzidas pelo director-gerente.

Começou em maio o serviço da fabricação. Nos cinco mezes decorridos até setembro a produção foi de 11.98 metros quadrados e o custo da produção de 49:910\$440, dando a média aproximada de 4\$ 00 por metro, um pouco excedente á calculada, que era de 3\$500. Este excesso se explica pelos gastos exagerados do periodo inicial e pelo augmento exorbitante do preço do cimento.

No mesmo periodo de 5 mezes foram vendidos 5.449.98 metros quadrados que produziram a quantia de 27:27\$895, ficando em deposito na fabrica o stock de 6.501,34 metros na importancia de 27:45\$584.

Do simples confronto destes algarismos resulta que o valor da produção excedeu ao do custo, deixando a favor da fabrica o saldo de 5:486\$034, que não se pôde considerar desprezível. Dadas as mesmas condições os lucros ascenderiam em 1 anno a mais de 13:000\$, ou exactamente a 13:166\$480, o que equivale a 12 % sobre o custo da produção. Esta porcentagem tendia a crescer com a diminuição do preço do cimento e com a experiencia adquirida no manejo da operação, tendo-se já notado a influencia favoravel desses elementos sobre a média do custo, que nos ultimos dias pouco se elevou além de 3\$, oscillando entre este preço e o de 2\$700, conforme a qualidade fabricada.

Como se vê, a nova operação em que se empenhou a Companhia era e é boa, isto é, promete lucros certos ao capital despendido; mas a directoria não corresponderia á confiança dos accionistas e faltaria ao seu dever, si, ao lado das vantagens da operação em si mesma, não visse as difficuldades que a assoberbam, impedindo tirar della todo o proveito que se esperava.

Em primeiro logar o estabelecimento de numerosas outras fabricas determinou um excesso consideravel na produção geral e como consequencia a estagnação commercial, que attestam os grandes stocks existentes. Com relação á companhia, o excesso verificado é de mais de metade da produção.

Em segundo logar a praxe commercial, que a directoria já encontrou estabelecida e que não podia alterar sem diminuir as probabilidades de venda, exige um grande capital, pelo menos igual aos stocks verificados, para fazer face ás despesas permanentes da produção. A praxe é vender ao prazo de 90 dias. Tal concessão, de que está de posse o consumidor, e de que fóra inutil tentar abrir mão, colloca a companhia na contingencia de despendor de prompto avultada somma, só a longos prazos reembolsaveis, e de sacrificar aos lucros demorados dos ladrilhos os immediatos dos outros productos que fabrica—os acidos e a breulina.

Em terceiro e ultimo logar, concorre para agravar esta situação o serviço do assentamento de ladrilhos, que a praxe commercial tambem poz a cargo do fabricante

e que de balde a directoria procurou alterar, separando as duas operações—a venda e o assentamento—, e abandonando esta ultima á conta exclusiva do consumidor.

Para assontar os 5.449,98 metros quadrados de ladrilhos vendidos nos cinco mezes de produção, de maio a setembro, teve a Companhia do despendar a quantia de 16:658,571 ou perto do 2/3 do preço da venda; e com quanto essa despeza, incorporada ao preço da venda, deva ser paga pelo consumidor, o seu adiantamento constitue um pezaradissimo onus, que sobre modo difficulta e embaraça o trato de todos os negocios e especialmente a obtenção de recursos necessarios a movimentação da fabrica.

Ha a considerar ainda que em virtude dos inevitaveis accidentes que occorrem no transporte e assentamento dos ladrilhos, as despezas do assentamento não guardam exacta proporção com as importancias a esse titulo debitadas aos consumidores, havendo sempre uma differença, que foi no periodo de actividade da fabrica calculado, de 1:539,036.

Em conclusão, os lucros da Companhia, ainda sujeitos á deducção dos prejuizos do assentamento, são representados pelo numero de ladrilhos existente na fabrica, só podendo ser apurados depois da venda, em um prazo indeterminado; as despezas, porém, são feitas e pagas dia a dia, sem nenhuma interrupção, sem possiveis adiantamentos.

A vista disso a directoria julgou conveniente suspender a fabricação em grosso de ladrilhos, apenas permittindo a da quantidade necessaria para cumprimento dos contractos realizados, e resolveu convocar assembléa geral para tomar conhecimento da presente exposição e deliberar como lhe parecer mais acertado.

Para facilitar a solução que a assembléa geral haja de offerecer a tão momentoso assumpto, a directoria junta a esta exposição o memorial que lhe foi apresentado pelo director-thezoureiro, e que serviu de base á sua resolução.

Rio, 23 de outubro de 1906. — Antonio Dias de Pinna, presidente. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Giovanni Rasina.

Finda a leitura, o presidente annunciou a discussão e solicitou o concurso dos accionistas, os mais directamente interessados nos destinos da Companhia, para a solução dos assumptos submettidos á sua deliberação, orientando a directoria com as suas luzes e com os seus votos.

Pedi a palavra o accionista Sr. Henri Quimfe que discorreu longamente sobre a situação dos negocios da Companhia á vista dos documentos offerecidos ao seu exame, e declarou, terminando, que lhe era grato reconhecer que aos actos da directoria, praticados de accordo com a autorização constante da acta da assembléa geral de 5 de outubro do anno passado, presidiu toda a circumspecção e o maior e mais louvavel empenho de melhorar as condições economicas e financeiras da Companhia, e que as difficuldades actuaes, decurrentes da nova exploração, devam desaparecer com a suspensão, aliás já ordenada pela directoria, da fabricação de ladrilhos.

Acabando de falar, o mesmo accionista mandou á mesa a seguinte proposta:

Tendo em vista a exposição da directoria e com ella se conformando, a assembléa geral da Companhia de Acidos resolve:

1º approvar o acto da directoria suspendendo a fabricação de ladrilhos, assim como os actos anteriores, relativos a mesma fabricação;

2º Autorizar a mesma directoria a praticar os de mais actos que forem necessarios para a prompta liquidação dos productos e materiaes existentes na fabrica de ladrilhos;

3º Autorizar, igualmente, a directoria a providenciar, como entender mais conveniente aos interesses da Companhia, sobre o destino a dar á fabrica (machinas, aparelhos, fôrmas, etc), vendendo-a, arrendando-a ou conservando-a para o mesmo fim quando as circunstancias o permittirem.

Em discussão com a exposição, e não havendo mais quem pedisse a palavra, foi pos a a votos a mencionada proposta, sendo ambas unanimemente approvadas.

Assim esgotado o objecto da reunião, o presidente da assembléa, antes de encerral-a, agradece em nome da directoria o compa-recimento e o apoio dos accionistas, e fazendo seus os conceitos do accionista autor da proposta approvada sobre a natureza das difficuldades sobrevindas a Companhia com a exploração da nova industria de ladrilhos, declara que tem as mais fundadas esperanças de ver em breve restabelecida a sua antiga prosperidade pelos elementos de vida que possui e que lhe toem garantido através de muitos annos uma existencia normal e proveitosa.

E' encerrada a sessão e lavrada esta acta, que, depois de lida, assignam os accionistas presentes. — A. Dias de Pinna. — Antonio Teixeira Belford Roxo. — João Baptista de Moraes Rego. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Henri Quimfe. — Giovanni Rasina, por procuração de D. Rosa Roxo Pinto de Magalhães. — D. Izabel de Barros e Vasconcellos Nogueira. — D. Julia S. Teixeira de Barros e Vasconcellos. — Antonio Teixeira Belford Roxo, por procuração do Barão de Penalva. — João Baptista de Moraes Rego. — Guilherme de Barros e Vasconcellos.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1906.

Aos 28 de novembro de 1906, reunidos no escriptorio da Companhia, á 1 hora da tarde, accionistas representando numero legal, o presidente da Companhia abre a sessão, e assumindo a presidencia da assembléa, na fórma dos estatutos, convida para secretarios os Srs. Dr. João Baptista de Moraes Rego e Henri Quimfe.

O Sr. 1º secretario procede a leitura da acta da assembléa geral ultima, que é sem debate approvada, e em seguida é lida a convocação pela imprensa da presente assembléa.

São lidos igualmente o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, que foram publicos os juntamente com o balanço do exercicio ultimo. Submettidos o balanço e contas á discussão e posteriormente á votação, foram, sem debate, unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e fiscaes. Passando-se em seguida á eleição do conselho fiscal, são eleitos e aclamados membro: do conselho fiscal os Srs. Dr. João Alves Meira, Dr. E. Grandmasson e Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, e suplentes os Srs. Jeronymo Maximo Romano Junior, Henri Quimfe e Dr. João Baptista de Moraes Rego. Preenchido o fim da reunião, o Sr. presidente encerra a sessão.

Eu, João Baptista de Moraes Rego, mandei lavrar esta acta, que, lida e approvada, assignam os accionistas presentes. — A. Dias de Pinna. — João Baptista de Moraes Rego. — Henri Quimfe. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — João Alves Meira. — Antonio Teixeira Belford Roxo, p. p. de D. Rosa Roxo Pinto de Magalhães. — D. Izabel de Barros Vasconcellos Nogueira. — D. Julia S. Teixeira e Vasconcellos. — Antonio Teixeira Belford Roxo, p. p. do Barão de Penalva. — João Baptista de Moraes Rego. — Giovanni Rasina.

**Empreza de Aguas Mineraes de Caxambú**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 6 DE DEZEMBRO DE 1906

Aos seis dias do mez de dezembro de 1906, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos na sede da empreza, á rua da Alfandega n. 5, 1º andar, treze Srs. accionistas representando, conforme o livro de presenças, 2,750 acções, o director Sr. Octavio Guimarães declara aberta a reunião e, ponderando que entre os fins da presente reunião e-tá o da tomada das contas finaes da administração da empreza, o que lhe não parece muito compativel com o exercicio da direcção dos trabalhos da assembléa por membros da mesma administração, indica para presidente o Sr. Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, indicação que é aceita por aclamação da assembléa.

Assumindo a presidencia, o Dr. Xavier da Silveira agradece a distincção com que o honra a assembléa e convida para secretarios os accionistas Srs. Alexandre Herculano Rodrigues e Antonio Thedim Lobo, expondo em seguida os fins para os quaes foram os accionistas da empreza convocados em assembléa geral, fins esses que, em substancia, constam do edital de convocação, bem como do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal que foram igualmente publicados como manda a lei, além de postos á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empreza.

Accusando o livro de presença, continúa o presidente, numero legal de accionistas presentes, vae se proceder á leitura da acta da ultima sessão, o que feito, é ella submettida á discussão e a votos e approvada, unanimemente, sem discussão.

Declara, então, o presidente que se passa á leitura do parecer do conselho fiscal e relatorio da directoria, sendo aquelle lido pelo accionista, Sr. Antonio Ferreira de Carvalho, e é do teor seguinte:

«Em desmponho de suas attribuições e mandato, vem o conselho fiscal como lhe lhe cumpre, interpor parecer sobre os actos da directoria da Empreza de Aguas Mineraes de Caxambú e sobre as contas que constituem objecto de deliberações da assembléa geral ora convocada.

Examinando com o necessario cuidado os livros da escripturação da empreza e as contas e balanço apresentados pela administração, bem como os actos por esta praticados, em virtude de anteriores resoluções da assembléa geral, no sentido da fuzão com a «Empreza Lambary e Cambuquira», é de parecer não só que se acham aquelles regularmente organizados e documentados, como que estes representam a fiel execução do pensamento contido nas alludidas resoluções da assembléa geral de accionistas. E, isto posto, propõe que sejam submettidas aos Srs. accionistas as duas seguintes conclusões:

1ª, que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria da empreza;

2ª, que sejam igualmente approvados todos os actos praticados pela mesma directoria em ordem a dar execução ás deliberações da Empreza Caxambú, que respeitavam a respectiva fuzão com a «Empreza Lambary e Cambuquira».

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1906. — Alvaro Frederico Thedim Lobo. — Castro Brown. — Antonio Ferreira de Carvalho.

Pede a palavra o Sr. accionista Dr. Luiz da Rocha Miranda e requer dispensa da leitura do relatorio da directoria, de que a assembléa já tem pleno conhecimento, requerimento esse que é approvado por todos os Srs. accionistas presentes.

Submettidos, em consequencia, á apreciação da assembléa o relatorio, as contas e o parecer do conselho fiscal, são elles unanime-

mente approvados, depois de algumas considerações feitas pelo presidente da assembleia, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal presentes á reunião.

Pede em seguida a palavra o accionista Sr. commendador Alvaro Frederico Thedim Lobo e justifica largamente as duas propostas que vão abaixo transcriptas, a primeira das quaes tem por fim regular equitativamente a proporção em que as acções da nova Empreza Caxambú, Lambary e Cambuquira devem ser distribuídas, por troca, aos accionistas da antiga Empreza de Aguas Mineraes do Caxambú, distinguindo estes em duas classes, os que realizaram as entradas de suas acções em dinheiro e os que as realizaram em bens e direitos, segundo a avaliação a que em tempo se procedeu, inspirando-se essa proposta no pensamento de attender ás responsabilidades do passivo social e a segunda que decorre da primeira, de cuja sorte depende e tem por fim investir da necessaria autoridade e dos indispensaveis poderes o accionista a cargo de quem devem ficar as responsabilidades da liquidação, accionista esse que outro não pôde ser senão o director-gerente, Sr. Octavio Guimarães, a cujos esforços se deve o grande successo commercial dos productos que constituem objecto da exploração social e da transformação que acaba de operar-se na antiga empreza agora engrandecida pela maior escala em que vai realizar aquella exploração associando-lhe com a coo-peração de novos e consideraveis elementos industriaes e elementos de capital a exploração de elementos congeneres e mais variados de outras procedencias, accrescendo quod, dada a approvação da primeira proposta, como o espera o proponente, a approvação da segunda impõe-se como consequentio logico, tanto mais que os senhores accionistas pagos e satisfeitos de seus haveres e interessados como socios da nova e grande «Empreza Caxambú, Lambary e Cambuquira» ficam de tal modo desligados de toda a preocupação e de qualquer responsabilidade na liquidação da antiga Empreza de Aguas Mineraes do Caxambú.

Termina mandando á mesa as duas seguintes propostas que são lidas e submettidas á consideração da assembleia:

1.ª Em vista da exposição que acaba de fazer a directoria, o verificado como se acha que, para solver o passivo social, necessario será que os Srs. accionistas da Empreza de Caxambú sofram uma redução na troca de suas acções pelas da nova «Empreza Caxambú, Lambary e Cambuquira», proponho:

a) que os Srs. accionistas possuidores de acções provenientes dos bens, cousas e direitos em tempo avaliados e imputados no capital social, sejam pagos em acções da nova «Empreza Caxambú, Lambary e Cambuquira» apenas 50 % (cincoenta por cento) do valor de suas antigas acções da Empreza Caxambú, dando aos mesmos Srs. accionistas plena, raza e geral quitação a esta, contra a entrega dos novos titulos daquelle na proporção acima estabelecida;

b) que com os Srs. accionistas, que realizaram em moeda corrente as entradas de suas acções da Empreza Caxambú, se faça a troca destas acções por igual numero de acções da nova «Empreza Caxambú, Lambary e Cambuquira», dando tambem os mesmos Srs. accionistas plena, raza e geral quitação á Empreza de Caxambú, contra a entrega dos novos titulos.

Em 6 de dezembro de 1906. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo.*

2.ª Em vista das deliberações tomadas na assembleia geral e para o effeito da respectiva execução, proponho:

« que seja nomeado liquidante da Empreza de Aguas Mineraes do Caxambú o Sr.

Octavio Guimarães que dará cumprimento ás mesmas deliberações e ultimará todos os negocios da empreza pagando o passivo desta e fazendo todas as operações que, a seu exclusivo juizo, forem havidas por convenientes ou necessarias, fim para o qual lhe concede a presente assembleia amplos e illimitados poderes, sem excepção dos de transigir, dar e receber quitação e praticar em-fim, por si ou por procuradores, todos os actos e acções judiciaes ou extra-judiciaes que aproveitem a liquidação ou convenha á esta.»

Em, 6 de dezembro de 1906. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo.*

Por não ter havido quem pedisse a palavra declarou o Sr. presidente encerrada a discussão das duas propostas, e sujeitou-as em seguida aos votos da assembleia sendo ellas unanimemente approvadas.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrados os trabalhos e, formulando votos pela prosperidade da nova empreza «Caxambú Lambary e Cambuquira» cuja existencia sob tão bellos auspicios de concordia se inicia e sob tão preciosa e tão elevada solidariedade de interesses e de esforços intelligentes, agradece mais uma vez, a designação que de sua pessoa foi feita para dirigir os trabalhos desta importante reunião e eu, Alexandre Herculanu Rodrigues, secretario, fiz lavrar esta acta que subscrevo e assigno juntamente com todos os accionistas presentes. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior*, presidente. — *Alexandre Herculanu Rodrigues*, 1.º secretario. — *Antonio Thedim Lobo*, 2.º secretario. — *Antonio Ferreira de Carvalho*. — Por procuração de Henrique Ferreira de Carvalho, *Alexandre Herculanu Rodrigues*. — Por procuração de M. de Oliveira Costa, *Antonio Thedim Lobo*. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*. — Por procuração de José Gaspar da Rocha Filho, *Alvaro Frederico Thedim Lobo*. — Por procuração de Celestino da Silva, *Alvaro Frederico Thedim Lobo*. — Por procuração do Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, *Alvaro Frederico Thedim Lobo*. — *Luiz da Rocha Miranda*. — Por procuração de Gabriel Marques Carregal, *Octavio Guimarães*. — *Octavio Guimarães*.

### Companhia Cervejaria Brahma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1906

Aos 14 dias do mez de dezembro de 1906, reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Visconde de Sapucahy n. 104, ás 2 horas da tarde, nove Srs. accionistas representando por si e por procuração 8.427 acções, de accordo com o livro de presença, o presidente Sr. Joh. Künning declarou aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes representando numero legal de acções.

Em seguida, aclamou presidente da assembleia o accionista Dr. Ulysses Vianna, que, sendo accito pela assembleia, convidou para secretarios os Srs. R. Maerklin e Fritz Krug.

Submettidas á approvação da assembleia, foram essas nomeações approvadas unanimemente.

O Sr. presidente disse que, nos termos da convocação e da proposta apresentada pela directoria da companhia, acompanhada do parecer do conselho fiscal, que foram lidas pelo Sr. 2.º secretario, constituia o objecto da reunião a autorização á mesma directoria para, na deficiencia dos estatutos, alienar o terreno e predio da rua Frei Caneca n. 273, que faz parte do patrimonio social, e que assim punha em discussão a mencionada proposta conjunctamente com o parecer do conselho fiscal, concebidos nos seguintes termos:

### Proposta

Srs. accionistas da Companhia Cervejaria Brahma.

O capitulo III dos estatutos da Companhia Cervejaria Brahma, não comprehendendo entre as attribuições da directoria a de alienar bens constitutivos do patrimonio social, dahi a necessidade para qualquer alienação de uma autorização especial por parte dos Srs. accionistas. Fazem parte do patrimonio social o terreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca, antigo n. 257 da rua Conde d'Eu, na freguezia do Espirito Santo, nesta cidade, com todas as suas dependencias, tendo-os a companhia adquirido por compra feita a Antonio Ferreira de Carvalho e sua mulher, por escriptura publica de 21 de setembro do corrente anno, em notas do tabellião Evaristo de Barros. Esse terreno e predio podem ser alienados com proveito da companhia, uma vez que o fim da compra fica preenchido, realizada a alienação.

Assim, a directoria propõe aos Srs. accionistas que seja dada autorização para a venda dos referidos terreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca, podendo praticar todos os actos para a effectividade da alienação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906. — *Joh. Künning*, director-presidente. — *Jos. Klepsch*, director-theoureiro. — *P. Wolff*, director-secretario.

### Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, ao qual foi presente a proposta a ser apresentada á assembleia dos accionistas da Companhia Cervejaria Brahma, convocada para o dia 14 do corrente pela directoria da mesma companhia, para o fim de ser ella autorizada a alienar o terreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca, que fazem parte do patrimonio social, tendo examinado a referida proposta e ouvido a directoria, que lhe prestou os necessarios esclarecimentos, é de parecer que a assembleia dos Srs. accionistas dêa autorização pedida, uma vez que a alienação do terreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca attende aos interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906. — *Ulysses Vianna*. — *L. A. Gutschow*. — *L. R. Gray*. — *R. Maerklin*.

Nenhum accionista tendo pedido a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a proposta, é approvada unanimemente, deixando de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente declara que, em virtude da votação havida, é a directoria da Companhia Cervejaria Brahma autorizada a alienar o terreno e predio á rua Frei Caneca n. 273, que fazem parte do patrimonio social, podendo praticar todos os actos necessarios á effectividade da venda.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão por meia hora para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida, approvada e assignada a presente acta, que eu, 2.º secretario, lavrei e mandei escrever e vac assignada pelo presidente, secretarios e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906. *Ulysses Vianna*, presidente. — *R. Maerklin*, 1.º secretario. — *Fritz Krug*, 2.º secretario. — Por procuração, *Brasilianische Bank für Deutschland*, *L. A. Gutschow*. — *L. A. Gutschow*. — Por procuração de *Georg Maschke*, *Joh. Künning*. — *Joh. Künning*. — Por procuração de *Theodor Wille & Cia.*, *R. Maerklin*. — *Germano Thiem*. — *P. Wolff*. — *Fritz Krug* por si e por cabeça de sua mulher e de seus cinco filhos menores. — Por procuração de *Herm. Stoltz & Cia.*, *Hanse Stoltz*. — *Jos. Klepsch*.

**ANNUNCIOS**

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
- Idem, 2º volume..... 6\$000
- Idem, 3º volume..... 6\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará**, por José Pompeu de A. Cavaleanti.. 1\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000
- Carta da Bacia do São Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000
- Constituição Moral e Deveres do Cidadão**, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrd), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas**..... 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica**..... 5\$000
- Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000
- Carta Geographica de Goyaz**, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000
- Carta Geographica de Matto Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000
- Cartas Jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000
- Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000
- Diccionario Bibliographico Brasileiro**, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

- Marcas de fabrica**, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346. de 14 de outubro de 1887 5\$00
- Marcas de fabrica e de commercio** — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000
- Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**..... 6\$000
- Organização Judiciaria**, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000
- Ordenança dos toques de corneta e clarim**, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000
- Orçamento da receita e despesa para 1905** —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000
- Parecer do Senador Ruy Barbosa** sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000
- Primeiras Lições de Causas**, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000
- Pacificação dos Krichanás**, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000
- Prosadores e Poetas Latinos**, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000
- Projecto do Codigo Civil Brasileiro**, precedido de um projecto do lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa** sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000
- Regulamento processual da Justiça Sanitaria**, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00
- Regulamento Sanitario**, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500
- Regulamento das Companhias de Seguros**, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00
- Regulamento das Loterias**, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00
- Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino**, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000
- Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal**, de 1905..... 3\$000

- Regulamento da Junta Commercial**, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000
  - Regulamento do sello**, (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00
  - Regulamento para arrecadação do consumo**, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$00
  - Regulamento para fiscalização do consumo**, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00
  - Regulamento de industrias e profissões** (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000
  - Regulamento para o consumo de agua**, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00
  - Regulamento das Capitania dos Portos**, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000
  - Regulamento de marcas de fabrica**, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00
  - Repertorio Juridico Mineiro**, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000
  - Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 131**, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000
  - Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G..... 3\$000
  - Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda** sobre ficalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1\$000
  - Reforma Eleitoral**—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00
  - Reforma Judiciaria do Districto Federal** —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000
  - Vida do Marquez de Barbacena** (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000
- As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.